

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 312, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 46/2013
AV 128/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010, que autoriza à Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 46

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;
- 2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;
- 3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;
- 4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;
- 5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;
- 6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;
- 7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;
- 9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;
- 10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;
- 11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;
- 12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;
- 13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



53670.000648/98-73 (8)

53670.000648/98-73 (8)

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos/COLIS
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFERE COM O ORIGINAL -	
Ivan Antônio Alves	
Brasília-DF 25/04/11 h.10:34	

EM nº. 91/2011 - MC

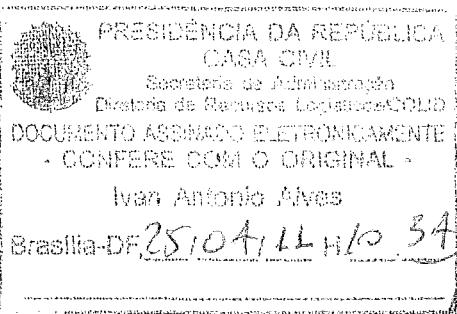
PORT. 664/10

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, no Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.000648/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 23/07/10

Página: 43 Seção: 1

ANOTADO POR JAC

PORTARIA N° 664 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000.648/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1934 - 1.08 / 2009, resolve:

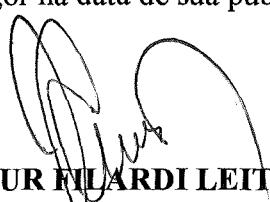
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 10 – Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 10' 32"S e longitude em 47º 48' 22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

F.M. 9/6/10
E.M. 9/6/10

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 25/2/2013 às 16:38 horas	
<i>João Luiz</i>	4.766
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 128 - C. Civil.

Em 18 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 664, 750, 755, 1.098, 1.160, 1.163, 1.175, 1.182, 1.224, de 2010; 24, 25, 26, 28, 30, 32, 36, 37, 38, 40, 44, 48, 49, 50, 53, 55, 60, de 2011 e 248, de 2012.

Atenciosamente,

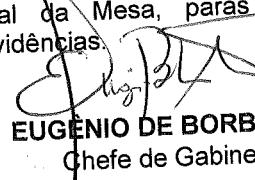

GLEISI HOFFMANN

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em: 26/2/2013

De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.


EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA MESA 26/2/2013 Lekh
PÁRTE: GESTE ASS.:
DATA: 18-02-2013
NÚMERO: 1º SEC.

Notas

TVR
312/2013

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53670.000648/98

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR

Sede: Rua 07, quadra 08, lote 10, distrito de São Jorge

Município: Alto Paraíso

Estado: Goiás

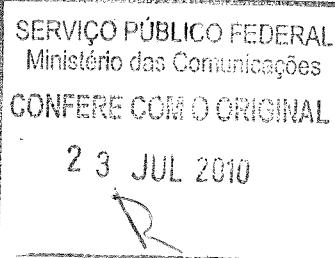
Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 14°10'32"S e Longitude em 47°48'22"W

Frequência: 87,9 MHz

Número de Volumes: I

*Relatório n.º 233/2009
fls. 201 - 205*



SOCILITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Excelentíssimo Senhor Ministro da Comunicações,

SCCECT
formalizar
ENVIAR
de... a)

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE - ASJOR, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.855.264/0001-95, no Estado de GOIÁS, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiofusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na sede da Associação, sítio: Rua 10, s/nº, Distrito de São Jorge - Alto Paraíso - GOIÁS, de coordenadas geográficas (14° 10' 30") S de latitude e (47° 04' 20") W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

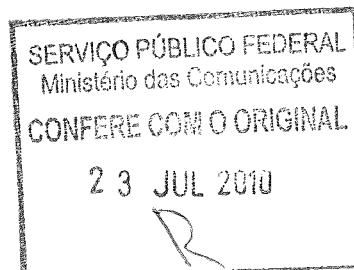
Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiofusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento

São Jorge, Alto Paraíso, 20 de outubro de 1998

Cezar Marques de Abreu Junior
CPF: 265.397.641-20
Presidente

PROTOCOLO
002576
16/10/98

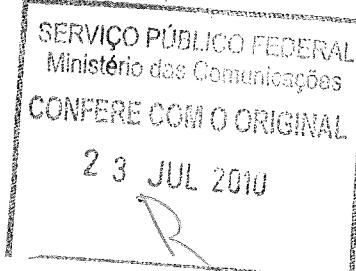


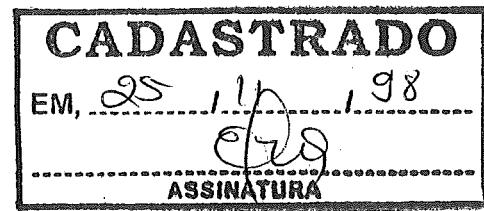


"Nesta data de ordem, formalizei o presente pr
cesso n°. _____ constituído, inicialmente, d
02 folhas, numeradas sequencialmente d

01 e 02. 09/11/698

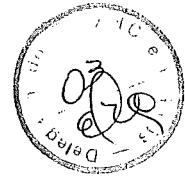
Eduardo Simões Nogueira Moreira
Ag. Administrativo
Del. MC Fm Gólio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO DE OUTORGA**



**REFERÊNCIA: Processo nº 53670.000648/98
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO
JORGE - ASJOR
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO Nº 009/98

Tendo em vista que a entidade já foi devidamente cadastrada no SITAR, encaminhamos o presente processo ao SECEX para arquivo.

Goiânia, 25 de novembro de 1.998.


ELZA MARIA ALVES
Chefe de Serviço - SEOUT



24º

648/98

CE N.º das 04
ESS - 894

Anexo 2 - Requerimento para Serviço de Radiodifusão

Exmo. Sr.

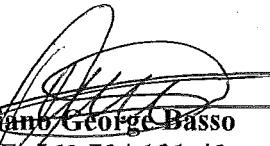
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

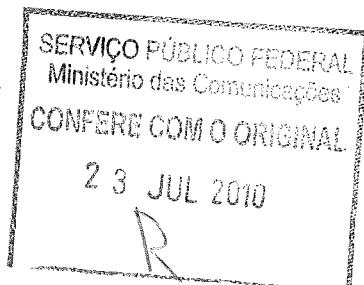
53000 034851/2007-05

SEPROD/UDG/COLOG/CGRL/SPO
21/06/2007-09:51 SEBOP

A Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.264/0001-95 com sede Rua 07, quadra 08, lote 10, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73.770-000, Telefone 0XX(62) 3455 1131, correio eletrônico Aasjor@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 2/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Alto Paraíso de Goiás, 22 de maio de 2007.


Juliano George Basso
CPF: 560.794.191-49



Exmo Sr.

DR. CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

M. D. Diretor de Outorga da Secretaria de Serviços de Comunicação Comunitária.
Esplanada dos ministérios, Bloco R – Ed. Sede Anexo – Sala 300
BRASILIA – DF – CEP 70044-900

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
Vila São Jorge**

M. das Com.
Fk 05
ACESSO 8
set

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	X	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não



Asajor
Associação Comunitária
Vila São Jorge

M. das Com...
 M. 06
 2005 - set

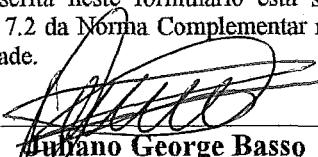
II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

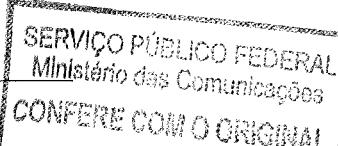
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	09	
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	186
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	50	
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	31	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


Juliano George Basso
 CPF: 560.794.191-49



Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência:

Rua 07, Quadra 08 Lote 10, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770 000.

Telefone para contato: 0XX- 62 3455 1131 - Correio Eletrônico (e-mail) Aasjor@gmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua 06, quadra 04, lote 10 – Distrito São Jorge de coordenadas geográficas: 14° 10'37"S de latitude e 47° 48'47"W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.855.264/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VILA DE SAO JORGE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASJOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO VIL SAO JORGE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DE SAO JORGE	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **31/05/2007 às 15:15:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

2008
2008
2008

ART. 1 - A Associação Comunitária da Vila São Jorge, neste estatuto denominado por sua sigla - **ASJOR**, constituída por deliberação de Assembléia Geral realizada dia 07 de fevereiro de 1988, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Vila São Jorge e foro no Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, tendo as seguintes finalidades:

a) Promover atividades educativas, culturais, esportivas e economicamente sustentáveis, visando à melhoria de rendas e da qualidade de vida da comunidade da vila São Jorge e zona rural circunvizinha;

b) Prestar assistência médica e social à comunidade diretamente ou através de outras instituições com as quais mantenha convênios ou contratos específicos;

c) Promover cursos de alfabetização, treinamento de caráter profissionalizante e empresarial, de artesanatos e usos de recursos naturais do cerrado e outros considerados de interesse da comunidade;

d) Prestar assistência técnica aos associados, possibilitando-lhes auferir melhores resultados do seu trabalho;

e) Representar os interesses dos associados, junto a entidades de Direito Público e Privado Nacionais e Internacionais;

f) Radicom, execução de serviços de Radiodifusão Comunitária e, ainda, promover a integração de todos os moradores, através da rádio e/ou televisão comunitária.

h) Atender crianças e adolescentes da região através de atividades sócio e educativas, esportivas, de lazer e profissionalizantes, visando a inclusão social, qualidade de vida, responsabilidade, auto estima, para promover uma sociedade com mais igualdade e justiça.

i) Executar serviço de radiodifusão comunitária, com o objetivo de: I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível de acordo com os insisos I a V do artigo 3º da Lei nº 9.612/98.

PARAGRAFO ÚNICO - A ASJOR poderá com vista ao alcance dos seus objetivos, estabelecer acordos e convênios com quaisquer instituições, bem como contratar ou subcontratar a prestação de serviços ou o fornecimento de materiais e bens de consumo.

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 - Distrito de São Jorge

1

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

AUTENTICAÇÃO
Confira com o Original que me foi exibido
do qual é cópia fiel. Dou fá.

ALTO
PARAÍSO
-GO
14 JUL 2010

ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA
FÁBIO RODRIGUES DINIZ ESCREVENTE AUT.



ART. 2 - A ASJOR tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõem e os sócios não respondem, subsidiaria ou solidariamente, pelas obrigações pela ela contraidas.

ART. 3 - O patrimônio da ASJOR é constituído:

a) por bens móveis, imóveis, instalações, equipamentos, títulos, recursos financeiros auferidos de qualquer forma, contribuições, prêmios e doações recebidas;

b) pelo acervo de suas conquistas nos campos esportivo e cultural, científico ou qualquer outro, bem como de tudo o que disser a respeito à sua história.

1- Ao fim de cada exercício, o Conselho Diretivo da Asjor, fará um inventário patrimonial da entidade, para conhecimento dos associados.

2- A alienação de bens moveis, instalações e equipamentos pertencentes a Asjor, somente poderá ocorrer por deliberação do Conselho Diretivo, "ad referendum" do Conselho Fiscal. No caso de bens imóveis, somente por decisão da Assembléia Geral.

ART. 4 - O tempo de duração da **ASJOR** é indeterminado e a sua dissolução apenas poderá ser efetivada por deliberação da maioria dos seus sócios reunidos em assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

1- Se aprovada a Dissolução da sociedade, seu patrimônio terá a destinação que for definida em A. G., devendo necessariamente ser transferida para outras entidades congêneres de caráter social sem fins lucrativos.

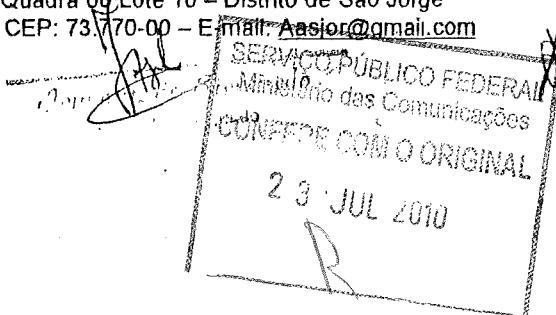
2- Não sendo alcançado o numero estabelecido no Caput deste artigo, será convocada nova A. G., no prazo de 15 (quinze) dias, deliberar com qualquer numero de sócios presentes.

ART. 5 - O quadro social é integrado por sócios das seguintes categorias :

a) titulados
b) Efetivos

1- Os sócios titulados compreendem os Fundadores e seus dependentes , que assinaram a Ata da Assembléia de Constituição da entidade e os Beneméritos , assim considerados por deliberação da A. G, em reconhecimento aos relevantes serviços ou benefícios prestado à comunidade da Vila de São Jorge, ou em especial à ASJOR.

2- Compreendem a categoria de sócios Efetivos, todos aqueles que residentes na Vila São Jorge, ou não e requerem sua inscrição e de seus dependentes no Quadro Social, assumindo o compromisso de colaborarem para a consecução dos objetivos da





**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

Asjor cumpre as disposições dos seus estatutos e regimentos.

ART. 6- constituem direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para os cargos dos conselhos Diretivo e Fiscal;
- b) Participar das assembléias Gerais e propor as medidas que julgar convenientes aos interesses da Asjor;
- c) Examinar mediante a requerimento fundamentado, os livros e a escrituração contábil da Asjor;
- d) Utilizar os serviços e valer-se dos benefícios da Asjor;
- e) freqüentar as dependências da Asjor e participar das promoções por ela organizadas.

ART. 7- constituem os deveres dos sócios:

- a) Cumprir fielmente todas as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões do conselho Diretivo e da Assembléia Geral;
- b) Manter a secretaria da Asjor informada das alterações verificadas na ficha cadastral;
- c) Estar em dia com a taxa de mensalidade, estipulada pela Assembléia Geral;
- d) Zelar pelo patrimônio e bom nome da Asjor;
- e) Comparecer às reuniões convocadas e as A.G.;
- f) envidar esforços para que a Asjor atinja seus objetivos.

ART. 8- Por infração às normas estatutárias ou regimentais, os sócios estão às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) repreensão
- c) suspensão
- d) exclusão do Quadro social

1- A aplicação de penalidades constitui competência do Conselho Diretivo.

2- A apuração de infrações se processará em conformidade com as disposições previstas em regulamento.

3- Caberá recursos das penalidades impostas à A.G., que decidirá em ultima instância, por maioria simples.

ART. 9- A Asjor realizara seus objetivos através dos seguintes órgãos :

I- Assembléia Geral (AG)

II- Conselho Fiscal (CF)

III- Conselho Diretivo (CD)

ART. 10- A Assembléia Geral, órgão supremo da Asjor, constitui-se da Reunião dos Sócios que estejam no exercício dos direitos sociais.

ART.11- Compete à Assembléia Geral :

a) aprovar o Balanço anual e o relatório do Conselho Diretivo, à vista do parecer do conselho fiscal;

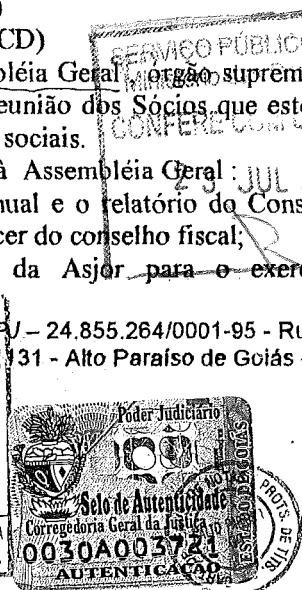
b) aprovar orçamento da Asjor para o exercício seguinte.

PARÔNOMO DE SERVIÇOS DE

NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS - 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 - Distrito de São Jorge
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original que se encontra
do qual é cópia fidel. Dto 15.

ALTO PARAISSO - GO 19 JUN. 2007

ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA
FÁBIO RODRIGUES DINIZ - ESCREVENTE AUT.



- c) realizar eleições para preenchimento dos cargos que constituem os conselhos Diretivo e Fiscal;
- d) aprovar ou reformar o presente Estatuto;
- e) decidir os recursos interpostos pelos associados;
- f) deliberar sobre a constituição de órgãos ou entidades civis subordinadas ou administradas pela Asjor destinadas a consecução de suas finalidades;
- g) autorizar a alienação de bens imóveis;
- h) deliberar sobre a dissolução da sociedade, observada as disposições estatutárias e regimentais;
- i) deliberar sobre a destinação do patrimônio da sociedade, na hipótese de ocorrer o previsto na alínea anterior.

ART. 12- A Assembléia Geral reunir-se-á :

I- Ordinariamente

a) a cada ano, nos meses de março e setembro, para fins do disposto nas alíneas A e B do Art. 11 deste estatuto , respectivamente;

b) de dois em dois anos, no mês de Novembro, para eleger os sócios efetivos que irão compor os novos conselhos Diretivo e Fiscal.

II- Extraordinariamente - a qualquer tempo, por iniciativa do presidente do conselho Diretivo ou a requerimento do Conselho Fiscal, , ou de mínimo 30% (trinta por cento) da totalidade dos sócios.

1- A convocação das Assembléias Gerais será feita pelo presidente do Conselho Diretivo, através dê edital divulgado entre os associados e afixado no quadro de avisos da Asjor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias .

2 - As assembléias gerais serão dirigidas pelo presidente do Conselho Diretivo, devendo a mesa diretora ser também integrada por representante do conselho fiscal e um secretario escolhidos entre os sócios presentes.

ART. 13- As assembléias Gerais somente se realizarão com a presença de, mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos associados regularmente inscritos e as deliberações somente serão aprovadas pelo consenso mínimo de metade mais um dos presentes, observadas as demais disposições estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo quorum suficiente , a assembléia Geral poderá realizar em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos, depois , com qualquer numero.

ART. 14 - Na hipótese da Alínea H do ART. 11 do presente estatuto, a deliberação somente será aprovada, por mínimo 2/3 (dois terços) de todo o quadro social.

ART. 15 - Nas assembléias Gerais não será admitido o voto por procuraçao.

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

ART. 16 - O Conselho Fiscal, órgão de controle e fiscalização, será integrado por seis conselheiros eleitos em assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos.

ART. 17 - Após a posse, o conselheiro mais votado ou caso de empate, o mais antigo da associação, convocará e presidirá reunião para escolha do Presidente do Colegiado.

ART. 18 - As vagas que se derem serão preenchidas por suplentes, convocados por ordem de classificação estabelecida no resultado das eleições.

Parágrafo único - No caso de Reassunção do Conselho Efetivo, seu substituto retornara à suplência.

ART. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os balancetes trimestrais do conselho Diretivo, informando sobre as deficiências e falhas encontradas;
- b) apreciar e dar parecer sobre as contas e o balanço Anual do Conselho Diretivo, submetendo-o à assembléia geral até o primeiro dia útil de março;
- c) emitir parecer sobre a viabilidade da proposta orçamentária do Conselho Diretivo, até o primeiro dia útil de setembro;
- d) requerer a convocação de assembléia Geral, quando tiver conhecimentos de fatos considerados graves na administração financeira da Asjor;
- e) solicitar ao C.D. todos os esclarecimentos que julgar necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições;
- f) fiscalizar a aplicação dos recursos da Asjor;
- g) elaborar a aprovar o seu regimento interno;
- h) apreciar petições dos associados em assuntos de sua competência;
- i) emitir parecer sobre as matérias específicas, a pedido do conselho Diretivo.

Parágrafo Único - Ao conselho Fiscal assiste o direito de, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos contábeis da Asjor, proceder a conferencias e exigir a comprovação de despesas efetuadas.

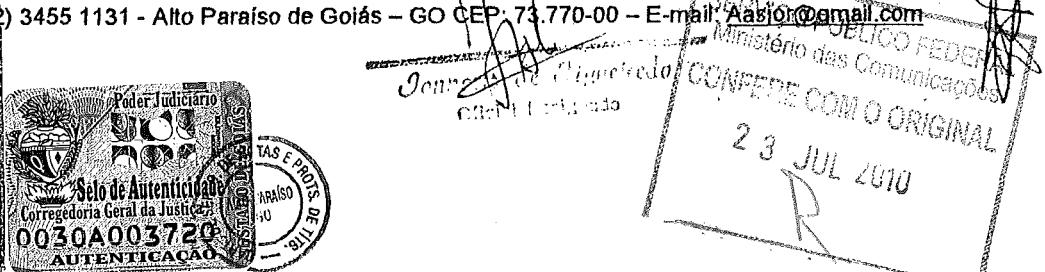
ART. 20- O conselho Fiscal só poderá deliberar com o mínimo de 04 (quatro) conselheiros Efetivos.

ART.21- O conselho Diretivo, órgão administrativo da Asjor, será integrado por seis (seis) Conselheiros, eleitos em Assembléia Geral com mandato de dois anos.

ART. 22 - Após a posse, o conselheiro mais votado, ou no caso de empate, o mais antigo da associação, convocará e presidirá reunião para escolha do presidente da asjor e ocupantes dos demais cargos administrativos do conselho diretivo.

ART. 23 - As vagas que se derem, serão preenchidas por suplente, convocados por ordem de classificação estabelecida no resultado das eleições.

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 - Distrito de São Jorge



Parágrafo único - No caso de reassunção do Conselho Efetivo, seu substituto retornara à suplência.

ART. 24 - O conselho diretivo exercera suas atividades através de seus membros efetivos, os quais ocuparão os seguintes cargos :

- I- Presidente,
- II- Vice-presidente
- III- Tesoureiro
- IV- Secretario
- V- Diretor de projetos
- VI- Diretor de atividades

ART. 25 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) apresentar ao conselho fiscal, para exame e parecer:
 - balanço anual, até o primeiro dia útil de fevereiro;
 - proposta orçamentária, até, até o primeiro dia útil de agosto;
 - balancetes trimestrais, até quinze dias apos seu encerramento.
- c) praticar os atos de gestão administrativa e resolver assuntos de interesse da Asjor;
- d) aplicar as penalidades;
- e) contratar e dispensar empregados;
- f) firmar convênios com entidades do Direito publico ou privado;
- g) deliberar em primeira instancia, sobre petições dos associados;
- h) decidir sobre os casos omissos no presente estatuto;
- i) elaborar e aprovar seu regimento interno.

ART. 26 - As reuniões do Conselho Diretivo se realizarão, obrigatoriamente pelo menos 01 (uma) vez , com a presença de 04 (quatro) membros, devendo constar de Ata de ocorrências.

ART.27 - compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do conselho diretivo;
- b) convocar e presidir as Assembléias gerais;
- c) exercer as atividades administrativas e financeiras da Asjor.
- d) responder pelo conselho diretivo e representar a Asjor em juízo e em todas as relações com terceiros.

ART. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- b) executar os encargos que lhe forem determinados.

ART. 29 - Compete ao tesoureiro :

- a) receber e Ter sob sua guarda e e responsabilidade, as importâncias e valores

CARTÓRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS AUTENTICAÇÃO	
Confere com o Original que me foi exibido do qual é cópia fiel. Dou fé.	
ALTO PARAÍSO - GO	19 JUL 2007
ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - T/AO. DESIGUADA FÁBIO RODRIGUES DINIZ - ESCREVENTE AUT.	



**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

- pertencentes ou repassados à Asjor para aplicação em seus projetos;
- b) velar pela escrituração dos livros contábeis e mantê-los em perfeita ordem e rigorosamente em dia;
- c) abrir e movimentar contas bancárias , em conjunto com o Presidente da Asjor;
- d) pagar e repassar recursos;
- e) preparar os balancetes trimestrais e o balanço Anual, conforme disposto neste estatuto e nos regimentos;
- f) organizar anualmente, o inventário patrimonial da associação;
- g) preparar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- h) executar outros encargos que lhe forem determinados pelo presidente;

ART. 30 - Compete ao Secretario:

- a) dirigir os serviços da secretaria;
- b) preparar os expedientes e redigir a correspondência da Asjor;
- c) Ter sob sua responsabilidade e guarda, os livros e documentos da Asjor;
- d) secretariar as reuniões do conselho Diretivo, lavrando as Atas correspondentes;
- e) manter intercambio com as associações congêneres
- f) executar outros encargos que lhe forem incumbidos pelo Presidente;

ART. 31 - Compete ao Diretor de Projetos:

- a) conceber projetos específicos de interesse da comunidade e em consonância com os objetivos da asjor, submetendo-os à aprovação do conselho Diretivo
- b) promover a execução e fiscalização dos projetos aprovados, responsabilizando-se pelo seu bom termo;
- c) designar os encarregados de tarefas;
- d) administrar os projetos realizados em convenio com outras instituições;
- e) propor o estabelecimento de acordos e convênios e assinatura de contratos com entidades de direito publico e privado;
- f) executar outros encargos que lhe forem incumbidos pelo presidente;

ART. 32 - Compete ao diretor de atividades:

- a) propor, ao Conselho Diretivo a realização de atividades de caráter educativo, cultural e outras, de interesse da comunidade e em consonância com os objetivos da Asjor;

- b) coordenar o desenvolvimento das atividades;
- c) designar os encarregados das atividades;
- d) administrar as atividades realizadas em convenio com outras instituições;
- e) propor o estabelecimento de acordos e convênios e assinatura de contratos com entidades de Direito Publico e privado;
- f) executar outros encargos que lhe forem incumbidos pelo presidente.

ART. 33 - A Asjor não poderá exercer atividades político - partidárias ou de caráter religioso.

ART. 34 - A Asjor poderá constituir e administrar entidades civis voltadas para a realização de empreendimentos de interesse da comunidade, diretamente ou em conjunto com outras instituições de direito publico e privado.

ART.35 - Com finalidade de obter melhores resultados, a Asjor deverá manter o estreito entendimento, cooperação e o intercambio de informações e experiências com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras.

ART.36- A eleição para os cargos dos Conselhos Diretivo e Fiscal será um escrutínio secreto, consoante normas específicas constantes do regulamento aprovado em Assembléia Geral.

ART.37- O mandato dos membros do Conselho Diretivo e fiscal será de dois anos, facultada a reeleição uma única vez para o mesmo cargo.

ART. 38 - A posse dos eleitos será em sessão solene realizada no primeiro dia útil do ano subsequente à eleição.

ART.39- O mandato dos atuais membros dos conselhos Diretivo e Fiscal terminará com a posse dos associados que vierem a ser eleitos no pleito previsto para novembro de 1999.

ART. 40- Os conselhos Diretivo e Fiscal deverão elaborar seus regimentos internos e regulamentos previsto no parágrafo segundo do Art. 8 alínea G do Art. 19 , alínea I do Art. 25 e no Art. 35 deste estatuto, no prazo de cento vinte dias, contados a partir do registro da associação no Cartório Civil de pessoas jurídicas.

ART. 41 - Os casos omissos neste estatuto será resolvido pelo conselho Diretivo, devendo ser posteriormente referendado em Assembléia Geral

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO N° 2234 1123

RECEBIDO EM 11/06/2007 "A" N° 05

FUNDO 106/05 0532

ALTO PARÁISO (GO) 14/06/07

Juliano George Bassó Presidente

CPF: 360.794.191-49

CONFIRMO AUTENTICADO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Donnert de Oliveira

Oficial Designado

CONFIRMO AUTENTICADO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Assinatura
ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA
FÁBIO RODRIGUES DINIZ - ESCREVENTE AUT.





CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com Original que me foi encaminhado
do qual é cópia fiel. Dou fé.

ALTO
PARAÍSO 18 JUN. 2007
GO

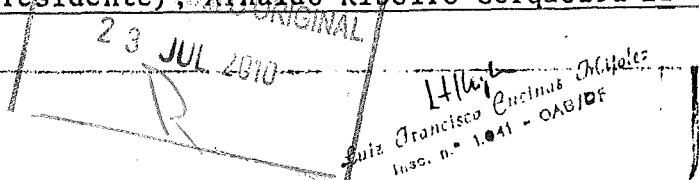
ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA
 FÁBIO RODRIGUES DINIZ - ESPREVENTE AUT.

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
VILA DE SÃO JORGE

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e oito, às 10 (dez) horas, na escola da Vila de São Jorge, Distrito do Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, reuniram-se em Assembleia-Geral 63 (sessenta e três) pessoas residentes na localidade ou na zona rural circunvizinha, para o fim de deliberar sobre a criação de uma Associação Comunitária, concretizando aspiração dos habitantes da região. A reunião foi presidida pelo Prof. Arnaldo Ribeiro Cerqueira Lima, tendo atuado como Secretária a Profa. Maria Elizabeth Gomez de Araújo. Integraram, ainda, a Mesa Diretora, os Srs. Alcenadir da Costa Nobre e Divino Reis dos Santos.

Iniciados os trabalhos, usou da palavra o Presidente da Mesa, que discorreu sobre a importância da criação de uma Associação que representasse os interesses da comunidade, provendo-lhe os recursos e a assistência necessários ao atendimento de suas necessidades básicas, além de constituir importante elemento de apoio ao desenvolvimento da região. Foi aventada, na oportunidade, a possibilidade de obtenção de meios, através de convênios com entidades privadas e governamentais, para a implantação de cursos de treinamento de caráter profissionalizante, além da prestação de assistência técnica aos associados, atendimento na área de saúde e a promoção de atividades sociais, recreativas, culturais e educativas. Referida exposição mereceu várias manifestações de apoio entre os presentes e, colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade a criação de uma sociedade civil sem fins lucrativos a ser denominada Associação Comunitária da Vila de São Jorge. Passou-se, então, ao segundo item da agenda, qual seja a discussão dos princípios e normas básicas que regeriam a entidade, integrando o seu Estatuto. Deliberou-se, então, item-por-item, sobre as finalidades, competência, patrimônio e duração, sócios, estrutura básica, órgãos constitutivos e disposições de caráter geral e transitorias. Por consenso geral, foi, assim, declarada a aprovação do Estatuto. Na terceira etapa da reunião, foram indicados nomes de pessoas com representatividade na região e que estariam em condições de assumir os encargos de implantar e promover os primeiros trabalhos da Associação. Submetidos ao Plenário, resultaram eleitos, para o Conselho Diretivo: Alcenadir da Costa Nobre (Presidente), Divino Reis dos Santos (Vice-Presidente), Arnaldo Ribeiro Cerqueira Li

Quocota



M. das Comunicações - 11/2/88

ma (Tesoureiro), Fructuoso Ribeiro Rosa (Diretor de Projetos) e José Raimundo de Oliveira (Diretor de Atividades); para o Conselho Fiscal: Luiz Francisco Encinas Mijoler (Presidente), Maria Elizabet Gomes de Araújo, Corinto Miranda, Rodolfo Wenceslau de Almeida, Maria Célia Alves e José Olímpio dos Anjos. Empossados os ocupantes dos cargos que integram os órgãos da estrutura da Associação, o Presidente da Assembléia agradeceu a presença e a ativa participação de todos, declarando encerrados os trabalhos, tendo eu, Maria Elizabet Gomes de Araújo, Secretária da Mesa, lavrado a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente da Assembléia-Geral e demais participantes que assim o desejarem. Vila de São Jorge, 7 de fevereiro de 1988.

MARIA ELIZABET GOMES DE ARAÚJO

ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA

ALCENADIR DA COSTA NOBRE

DIVINO REIS DOS SANTOS

LUIZ FRANCISCO ENCINAS MIJOLER

*Maria Elizabet Gomes de Araújo
Arnaldo Ribeiro Cerqueira Lima*

*Alcenadir da Costa Nobre p.
Divino Reis dos Santos*

Luijol

02 758 399/0001-08

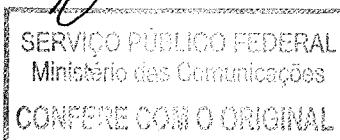
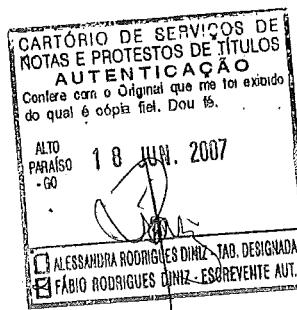
CARTÓRIO - SZERVINSKS

RUA 01 N° 354 - CENTRO
CEP 77.260
ALTO PARÁISO - GOIÁS

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ALTO PARÁISO DE GOIÁS — ESTADO DE GOIÁS**

PROTÓCOLO SOB O N° 800 FLS. 18 E REG.
NO LIVRO B.N. 2 FLS. 107 V. SOB N° 800
ALTO PARÁISO (GO), 18 DE Outubro DE 1988

Franisco Encinas Mijoler
OFICIAL



Luijol
Luiz Francisco Encinas Mijoler
Insc. n° 1.041 - OAB/DF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASJOR - ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DA VILA DE SÃO JORGE

A. das Comunicações
12/02/2006

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2006 reuniram-se na sede da ASJOR, situada no Centro Comunitário da Vila São Jorge, às 19 horas em Assembléia Geral Ordinária em 2º convocação dos associados da Associação Comunitária da Vila de São Jorge (ASJOR) Para decidirem sobre os seguintes assuntos, os quais estão consignados no Edital de convocação devidamente divulgado aos associado datado de 19 de fevereiro de 2006, cujos assuntos são os seguintes: **01) Eleição da nova diretoria para biênio 2006/2007, 02) Prestação de Contas 03) Assunto de Interesse Geral.** Verificando o quorum legal para assembléia funcionar em 2º convocação às 19:30 horas e trinta minutos a presidente Aristelina Avelino do Nascimento deu inicio aos trabalhos para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Relatório de Atividades, Prestação de Contas e Eleição da nova diretoria para o biênio 2006/2007. Iniciando os trabalhos, a presidente leu o relatório de atividades do ano de 2005, estendido até a data de hoje, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o associado Elias Martins leu o relatório financeiro, mostrando a movimentação financeira da entidade de 2005 até a data de hoje, as receitas, as despesas e os saldos em caixa e no banco, o que também foi aprovado. A presidente Aristelina fez o relatório patrimonial da entidade, listando as baixas e as aquisições ao longo de seu mandato. A seguir abriu o processo eleitoral para o registro de chapas. Foi sugerido o nome de Aristéia Avelino do Nascimento e de Juliano George Basso para candidatos a presidente, que aceitaram. Após discursões, chegou-se a formação de uma só chapa que assim ficou constituída: Presidente, Juliano George Basso, RG: 3148489 SSP-GO e CPF: 56079419149, data de nascimento 11/03/1974, Estado Civil Solteiro e Endereço Rua 04 qd.04 lt.19 São Jorge – Alto Paraíso de Goiás – GO para vice Elaine Almeida de Farias, RG: 4826962 SSP-GO e CPF: 016174311-09, data de nascimento 15/07/1985, Estado Civil solteira e Endereço Rua 10 qd.11 lt.03 São Jorge – Alto Paraíso de Goiás – GO para secretaria Ana Luiça C Perroni, RG: 286785146 - SSP-SP e CPF: 215772598-90, data de nascimento 11/2/1979, Estado Civil Solteira e Endereço Rua 10 QD.6 LT.1 São Jorge II – Alto Paraíso de Goiás - GO para tesoureira Aristelina Avelino do Nascimento, RG: 977504 SSP-DF e CPF: 470304291-68, data de nascimento 18/06/1967, Estado Civil Solteira e Endereço Rua 02 qd.02 lt.03 São Jorge – Alto Paraíso de Goiás – GO para diretor de atividades Aristeia Avelino do Nascimento, RG: 3148489 SSP-GO e CPF: 56079419149.

(Assinaturas)

Nascimento Santos CPF: RG: 893162 SSP-DF e CPF: 338883901-00, data de nascimento 16/09/1965, Estado Civil Casada e Endereço Rua 12 qd.06 lt.03 São Jorge – Alto Paraíso de Goiás - GO e para diretor de Projetos Cassiano Veronese. CPF: RG: 0777781-7 SSP-MT e CPF: 487038341-15, data de nascimento 06/06/1972, Estado Civil Solteiro e Endereço Rua 03 Qd. 04 Lt.04 São Jorge – Alto Paraíso de Goiás – GO. Colocada em votação a chapa Nada mais havendo a tratar a, encerrou-se a Assembléia e lavrou-se a presente ata, lida e aprovada pelos sócios, assinada por mim presidente. Distrito de São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás, 19 de fevereiro de 2006.

M. das Comunicações
13
8

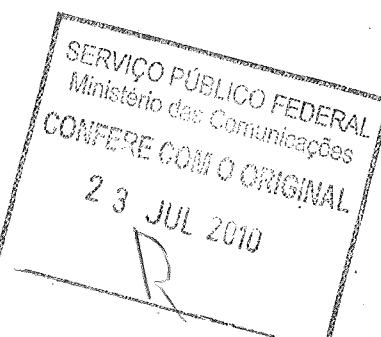
Aristelina Avelino do Nascimento
RG: 0722504558 - DF
CPF: 4170304293 - 66

Juliano George Basso
RG: 3148489
CPF: 36079419149

Elaine Almeida de Farias
RG: 482696255P-60
CPF: 0161741311-09

Ana Luiza C Perroni
RG: 28678514-6 SSP-SP
CPF: 245772598-90

Aristea Avelino do Nascimento Santos
RG: 893-162 SSP-DF
CPF: 339883901-00

Cassiano Veronese
RG: 0777781-7 SSP-MT
CPF: 487038341-15

S. Am. Vi M. A. M. Santos

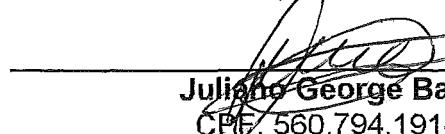
ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

ANEXO 3 – Declaração de Endereço

Juliano George Basso na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, declaro para os devidos fins que:

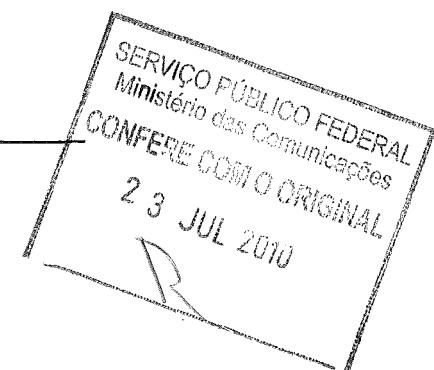
- o endereço completo da sede da entidade é na Rua 07, quadra 08, Lote 10 no distrito São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás - GO;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Escola Comunitária São Jorge FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 14° S 10'37 de latitude e 47° W 48'47 de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua 06, Quadra 04, Lote 10 – Distrito São Jorge, Alto Paraíso de Goiás – GO – CEP 73770 000;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

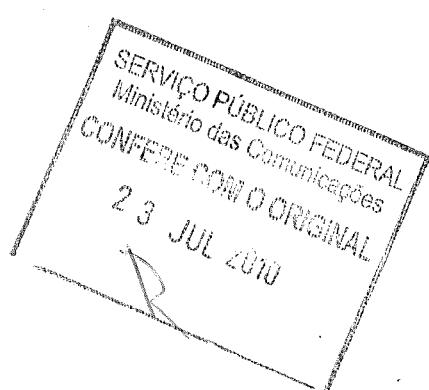
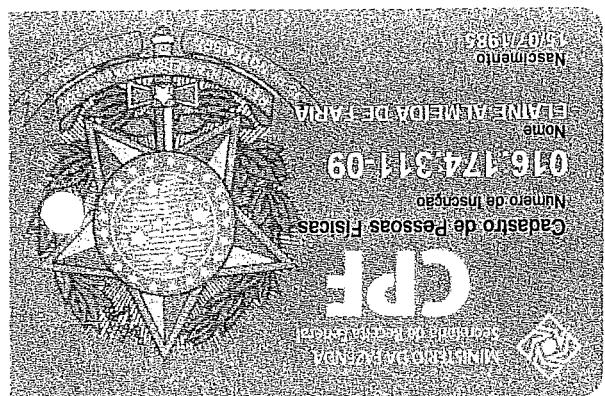
Alto Paraíso, 29 de Maio de 2007.


Juliano George Basso
CPF: 560.794.191-49

Endereço para correspondência:

Rua 07, quadra 08, lote 10 – Distrito São Jorge.
Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770 000.
Telefone para contato: 0XX – 62 - 3455 1131.
Correio eletrônico (e-mail): Aasjor@gmail.com





4826962

DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/JUL/2002

ELAINE ALMEIDA DE FARIA

ANTENARIO SOARES DE FARIA
JOSELITA ALMEIDA DOS ANJOS

ALTO PARAISO DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

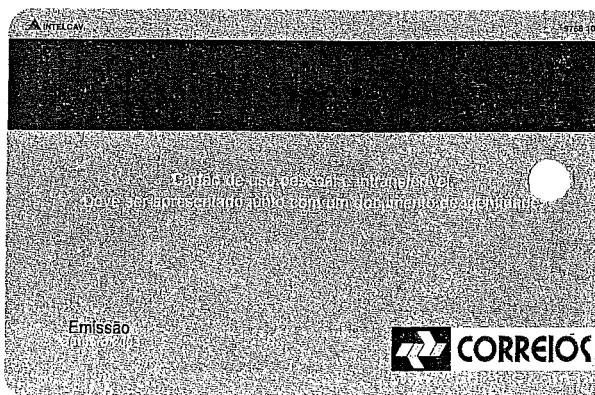
15/JUL/1985

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. NAS. 3002 FLS. 194 L. A12 ALTO
PARAISO-GO EM 23/12/1993

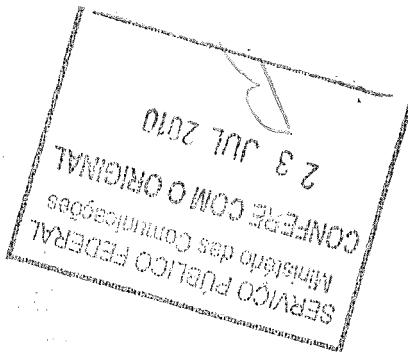
29266670

ASSINATURA DO DIRETOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

23 JUL 2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name: ANA LUISA CALIL PERRONI

Nº de Inscrição: 215772598-90

Data do Nascimento: 11/02/79

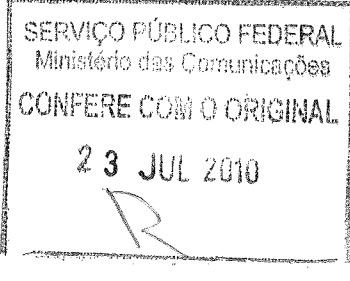


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
28.678.514-6 15/SET/2006
ANA LUISA CALIL PERRONI
ALCYR PERRONI
E JANETE CALIL PERRONI
BARRETOS -SP DATA DE CADASTRO:
11/FEV/1979
BARRETOS-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A97 /FLS.99 /N.004344
215772598/90
Q.C. A. L. 6 Delegado Dividionário
CARLOS ANTONIO L. ASSINATURA DO DIRETOR DA REGIA SSP SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Ana Luisa Calil Perroni
ANA LUISA CALIL PERRONI

S E R P R O
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/01/98





470304291 68

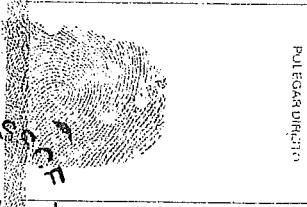
ARISTELINA AVELINO DO NASCIMENTO

18-06-67

X Aristelina Avelino do Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

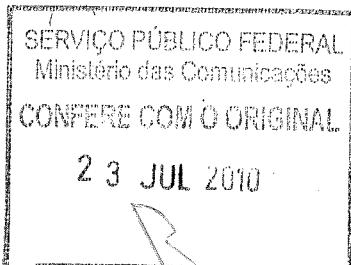
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



3

Aristelina Avelino do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

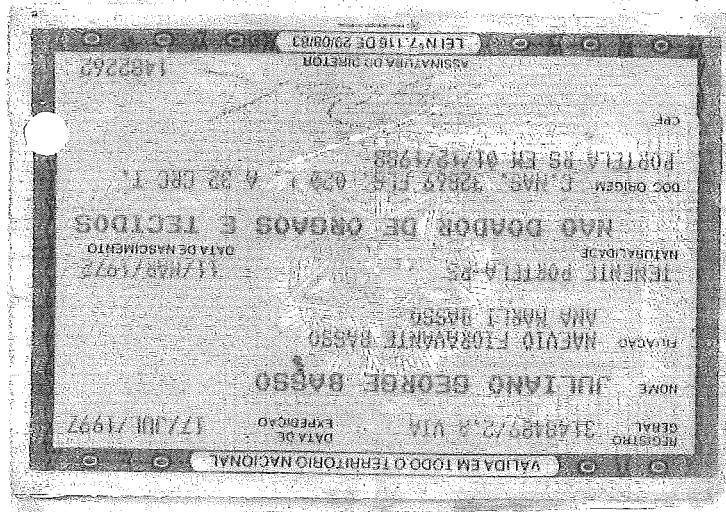


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	893 162	DATA DE EXPEDIÇÃO	04-10-1991
NOME			
Benedita Avelino de Nascimento			
RESIDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO		
Aito Paraiso de Goiás-GO 16-08-1965			
Av. das Cerejeiras, n°51, fls.52, ltv. B-003,			
Aito Paraiso de Goiás-GO			
CEP 339 883 901-00			
DATA DE EXP.	ASSINATURA DO		
LEI N°7.116 DE 29/6/83			

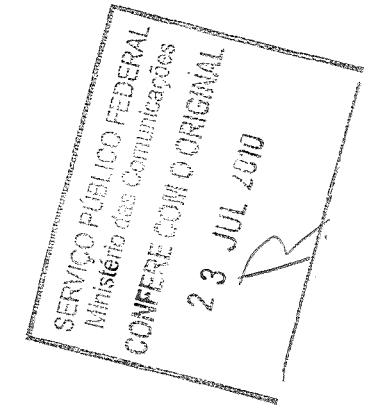
Benedita Avelino de Nascimento





SOS Com
AO SOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2003
NOME CASSIANO, VERONESE	
FILIAÇÃO	FRANCISCO SEXTO, VERONESE
MARIA LOURDES SCODRO, VERONESE	NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
380 MARCOS-RS	06/06/1972
DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A27 FLS. 67	TERM 11760 SÃO MÁRCOS-RS
CPF 487030341-15	<i>Cassiano Veronese</i>
ASSINATURA DO DIRETOR DE IDENT.	
LEI N°7.116 DE 29/06/83	





Associação Comunitária
Vila São Jorge

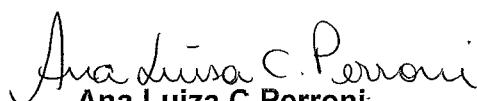
M. das Comunicações - S.P.C.G.

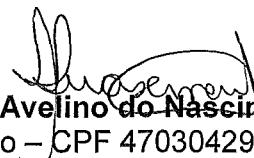
ANEXO 4 - Declaração de Dirigentes

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Juliano George Basso
Presidente - CPF 56079419-14


Elaine Almeida de Farias
Vice Presidente – CPF 016174311-09


Ana Luiza C. Perroni
Secretario – CPF 2867851-46


Aristelina Avelino do Nascimento
Tesoureiro – CPF 470304291-68


Aristéia Avelino do Nascimento
Diretora de Atividades – CPF 33883901-00


Cassiano Veronese
Diretor de Projetos – CPF 487038341-15



Endereço para correspondência:

Rua 07, Quadra 08, Lote 10 – Distrito São Jorge.
Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770-000.

Telefone para contato: 0XX-62-34551131

Correio eletrônico (e-mail): Aasjor@gmail.com.



A s s o c i a ç ã o C o m u n i t á r i a V i l a S ã o J o r g e

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	CEP	TELEFONE
ADRIANA MORAIS PEREIRA	1363323 SSP-DF	650116786-87		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	
ALESSANDRA CARDOSO NASCIMENTO	467 10 78 SSP GO		RUA 8 QD 5 LOTE 17	ALTO PARAISO DE GOIAS GO	73770 000	345510 32
ALEX GOMES DA SILVA	1775054		RUA 10 QD.06 LT.24	SÃO JORGE	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000
ANA ALVES PEREIRA	2 958335	434.590.051-49	RUA 12 QD 07 LT 10	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	34551006
ANA CECILIA POYCT	1720681-SSP/DF	929693131.20	RUA 04 QD 02 LT 07	ALTO PARAISO GO	73770-000	3455-1124
ANA LUISA	286785146 - SSP- SP	215772598-90	RUA 10 QD.6 LT.1 SÃO JORGE II	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	
ANA MARIA DELLA PENNA	703.631		RUA 14 VILA C QD 8 LT 3 SÃO JORGEI	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(61)96.75.34.01
ANA RODRIGUIS DA SILVA	3979033-3192421	218479 67191	RUA 01 QD PM LT 04	ALTO PARAISO -GO	73770-000	92530638
ANASTACIA DE ALMEIDA CORTES	3812925	825.224.64191	RUA 10 QD 06 LT 17 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73770-000	
ANDREA LIMA CERQUEIRA	988.224. DF	41.405 001-20	RUA 04 QD 04 LT 11 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(61) 91236823
ANTENARIO SOARES DE FARIA	32690331-3391825	633611321-34	RUA 06 QD 11 LT 03 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO GO	73770-000	34551039
ARICÈLIA A- DO NASCIMENTO	1251071-SSP-DF	50421735104	RUA 02 QD .02 LT 02	ALTO PARAISO -GO	73 770-000	(62) 34551001
ARISTEIA AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	89 31 62 SSP- DF	470 304 291- 68		ALTO PARAISO DE GOIAS. GO	73 770 -000	62 3455 10 68
ARISTELINA AVELINO NASCIMENTO	997 504 SSP DF	470 304 291- 68		ALTO PARAISO DE GOIAS-GO	73 770 -000	455 10 10
BEATRIZ ISIDORO SERRADELA	26. 729.271-5 SSP- SP	216. 719 . 518- 40	RUA 10, Q.6, LOTE 1	ALTO PARAISO DE GOIAS. GO	73770-000	
CAIO CHIUY TITO DE ALMEIDA	27509515-0	261192218-75	AV .DAUXIVAL 900	SÃO PAULO -SP	04516001	(11) 50559139
CECY GOMES DE ARAUJO	1175360 SSP	23250221-68	RUA 06 QD 12 LT 03 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO.-GO	73 770-000	34551028
CLARA LÚCIA SANTANA DO CARMO	381 4605	010 .894. 811-01	RUA 10 QD .05 LT 10	ALTO PARAISO -GO	73 .770-000	
CRISTINA POCAS MAIA	24118174 SSP SP	170 097 938-83	ATELIE PREGUIÇA- SÃO JORGE 2	ALTO PARAISO DE GOIÁS- GO	73.770-000	

CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 – Distrito de São Jorge
 (62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás – GO CEP: 73.770-00 – E-mail: Aasjor@gmail.com



Associação Comunitária Vila São Jorge

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	CEP	TELEFONE
DENEDIR SOARES FARIA	2.24.735	892.84.401.15	SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73 770-000	(61)9634141
DILMA BERNADES BATISTA	2100392	008.315.071-44	RUA VILA B. QD 08 LT 01	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(62)81579463
DILTON PEREIRA DO NASIMENTO	005091 SSP DF		RUA 12 QD 06 LT 08	ALTO PARAISO -GO	73770-000	96026895
DIONIZIO MOREIRA BORGES	580 560 SSP-DF	185 747 181-49	RUA 6 QD 4	ALTO PARAISO DE GOIAS -GO	73 770 -000	
DIVINO REIS DOS SANTOS	825-858	15-444-901-10	RUA 12 QD 05 -LT 03 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	3455-1068
EDUARDO FRANCA STUCKERT	288906 SSP-DF	101 762 251 53	RUA 31 QD 4 LOTE ÚNICO SÃO JORGE 2	ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	73.770- 000	62 3455 11 29
ELAINE ALMEIDA DE FARIA	48266962	016.174.311-09	RUA 06 QD-11 LT 03 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(62)34551039
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	3485343 SSP/GO	3485343 SSP/GO	RUA 12 QD 06 LT 04.	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(62)34551026
GLEIDES FERNANDES DE MIRANDA	2.					
HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	5205587	032 13151-30	RUA 12 QD .10 LRT 03 SÃO JORGE 01	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(61)990131221
HÈRCULES PEREIRA PASSOS				ALTO PARAISO -GO		
HUBERTO FERREIRA BARBOSA	4688769	006.899.131-25	RUA .06 QD 04 LT 02	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(61)81345643
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS	3289992-3694634	625041261-15	RUA 01 QD.1 LT.11 SÃO JORGE	ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO	73770-000	3455 1011
JACKELYNE DA SILVA TEIXEIRA	875427 SSP-MA	408105423-15	RUA 12 QD.7 LT.8 - SÃO JORGE	ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO	73770-000	3455 1085
JANILDES DOS SANTOS PEREIRA	3814458 SSP-GO	825291591-49	RUA 10 QD.05 LT.06 SÃO JORGE II	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	
JOELINA BARBOSA DA SOUZA SILVA	33266468-3393240	016-418.68163	RUA -12 QD 10 LT -03 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	966-50642
JOSÉ ALVARENGA FILHO	798587		RUA F QD 06 LT 02	ALTO PARAISO -GO	73770-000	
JOSE CARLOS PEREIRA FONTINELES	765038 SSP-DF	226805601-59	RUA 10 QD.06 LT.24 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO	73770-000	3455 1033

CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 – Distrito de São Jorge
(62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás – GO CEP: 73.770-00 – E-mail: Aasjor@gmail.com



Associação Comunitária Vila São Jorge

NOME	RG	CPF	ENDERECO	CIDADE/ESTADO	CEP	TELEFONE
JOSE LEOCADIO TEIXEIRA GONDIM DE LIMA			RUA 8 DD 5 LOTE 17			
JOSE PEREIRA PASSOS	2118109	28809866134	RUA -08 QD-05 LT 16 SÃO JORGE	ALTO PARAISO -GO	73770-000	
JOSÉLIA GARCIA BASTOS	487301 SSP-DF	214227961-91	RUA 16 QD.6 LT.10 SÃO JORGE II	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	
JUAREZ RIBEIRO CAMELO	5406786 SSP GO		APM 1 LOTE 01 SÃO JORGE I	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	
JULIANO GEORGE BASSO	314 84 89 SSP.GO	560 794 19 14	RUA 4 QD 4 LOTE 19	ALTO PARAISO DE GOIAS - GO	73 770 -000	
JUREMA IARA VASCONCELOS	863.004	163811650-49	RUA 06 LT 03 SÃO JORGE	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(62) 3455.1126
KATIUSA LEONICY BERNARDES	4826952	024261551-16	SÃO JORGE II	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	3446 1258
KLEBER AMIR DA SILVA	3219463	714793251-04	RUA 4 QD.4 LT.19 SÃO JORGE	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	73770-000	3455 1131
LUCIANO CASTRO JUNIOR	05414178-3	657481907-53	RUA 12 -QD 06 LT. 12 VILA DE SÃO JORGE	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	
MALVINA ROSA DE JESUS	708 489 SSP -DF	397909671-87	RUA 06 QD 12 LT 03 SÃO JORGE	ALTO PARAISO- GO	73 770-000	3455 10-28
MÁRCIA AUGUSTA E. OLIVEIRA	2.325.214	023.051.581-11	RUA 10 QD 06 LT 17 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73 770-000	
MARI ROMANHOLI	10 629 162 SSP- SP	016.290.198-44	RUA DO PREGUIÇA SÃO JORGE 2	ALTO PARAISO DE GOIAS - GO	73.770-000	
MARIA AUGUSTA BERNADES	3289993 SSP- GO	825 322491-53	RUA 06 QD .04 LOTE 05	ALTO PARAISO -GO	73 -770-000	
MARIA BATISTA PEREIRA	3269028	588442361-68	RUA 08 QD 05 LT .32	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	3455.1074
MARIA CELIA ALVES	807820SSP-DF	351123791-20	RUA 12 QD 06 LT 06 SÃO JORGE	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	34551076
MARIA FRANCISCA BARBOSA	3814462	9286703100	RUA 10 QD 05 LOTE 11 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73770-000	34551093
MARIA GARDENIA S. DE MORAES	1726894	000-207.661-65	RUA 1 LOTE 8 VILA DE SÃO JORGE	ALTO PARAISO -GO	73777-000	
MARIA GARDENIA S. DE	1726894	000-207.661-65	RUA 01 LOTE 08 VILA DE	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(061)92072657

CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 – Distrito de São Jorge
(62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás – GO CEP: 73.770-00 – E-mail: Aasior@gmail.com



3 M.
das Co.
- 50 - 2018



A s s o c i a ç ã o C o m u n i t á r i a V i l a S ã o J o r g e

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	CEP	TELEFONE
MORAIS			SÃO JORGE			
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	2940699	021.708.271-88	RUA 08 QT 03 LT 15 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73770-000	
MARILENE RODRIGUES DE AMORIM	4911677	999.062-361-91	RUA 12 QD 06 LT 04	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(62)3455-1026
MARINALVA RODRIGUIS DE AMORIM SANTOS	3875124-53 P-GO	932.444.281-34	RUA 12 QD 06 LT 04	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(62) 34551026
NAIR FERNANDES DE JESUS	2.975.475	641756851 20	RUA 10 QD 12 LT 03	ALTO PARAISO -GO	73770-000	
ODAIR MOREIRA BARBOSA	15247982			ALTO PARAISO -GO	73770-000	
OFLIR PEREIRA CRUZ	2958165 SSP	633 720101-91	RUA 12 QD 07 LT 07	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(62)3455 11 02
RENÉ DUBOIS JÚNIOR	709216- SSP -DF		RUA 14 LT 08 -B SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(62)34461273
RISALVA ALVES DE SOUSA	11372242-89	008. 52-1-52	RUA 12 QD 09 LT 04 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73770-000	3455.1118
ROBBLEDO RODRIGUES DA SILVA	983490	602937991-72	RUA 07 Q 05 LT .14 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73-770-000	(61)98254207
ROBLEDO RODRIGUES DA SILVA						
RÔZINETH MARQUES DE ARAÚJO			SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	
SILVANIO FERREIRA DA SILVA	3723343210	4970669973	RUA 01 QD 01 LT 11 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	(62)34551011
THAIS DE MENDONÇA JORGE	2.738.271	112.755.106/04	RUA 02 VIELA B	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	3455-1098
VALDETE FERREIRA CAVALCANTE	279 795-2 SSP DGPC-GO	193.889.501-00	RUA 6. QD 4 LOTE 7	ALTO PARAISO DE GOIAS -GO	73 770-000	62 92 86 82 25
VALTINHO VITOR		20532125.53	RUA 01 AP -04 SÃO JORGE II	ALTO PARAISO -GO	73-770-000	34551010
VALTINHO VITOR GONÇALVES JÚNIOR	4796869	009346511-40	RUA 01 AP 04 SÃO JORGE I	ALTO PARAISO -GO	73.770-000	34551010
VANILDE Ma-R RIBEIRO	1.357 903	033.085.306-60	RUA 06 QD 11 LT 03	ALTO PARAISO -GO	73770-000	(61) 96899096

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

ANEXO 08 - MANIFESTAÇÕES EM APOIO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 11 de Junho de 2007, às 19:00 horas, na Rua 07, Quadra 08, Lote 10 – distrito São Jorge, Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua 06, Quadra 04 Lote 10 – Distrito São Jorge, Município de Alto Paraíso de Goiás - GO de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes ALEX GOMES DA SILVA, ANTENARIO SOARES DE FARIA, ARICÉLIA A- DO NASCIMENTO, ARISTEIA AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS, ARISTELINA AVELINO NASCIMENTO, CECY GOMES DE ARAUJO, DILTON PEREIRA DO NASIMENTO, DIVINO REIS DOS SANTOS, ELAINE ALMEIDA DE FARIA, FERNANDO BATISTA DOS SANTOS, IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, JACKELYNE DA SILVA TEIXEIRA, JANILDES DOS SANTOS PEREIRA, JOSÉ PEREIRA PASSOS, JUAREZ RIBEIRO CAMELO, JULIANO GEORGE BASSO, MALVINA ROSA DE JESUS, MARIA AUGUSTA BERNADES, MARIA BATISTA PEREIRA, MARIA CELIA ALVES, MARIA FRANCISCA BARBOSA, MARILENE RODRIGUES DE AMORIM, MARINALVA RODRIGUIS DE AMORIM SANTOS, NAIR FERNANDES DE JESUS, OFLIR PEREIRA CRUZ, RISALVA ALVES DE SOUSA, RÔZINETH MARQUES DE ARAÚJO, SILVANIO FERREIRA DA SILVA, VALTINHO VITOR, VALTINHO VITOR GONÇALVES JÚNIOR, IVANILDE Ma R RIBEIRO A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, conforme item i) do artigo 1 do estatuto vigente, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:00 horas do dia 11 de Junho de 2007 e eu Elaíne Almeida de Faria, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

NOME	RG	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	ASSINATURA
ALEX GOMES DA SILVA	1775054	RUA 10 QD 06 LT.24		<i>Alex G. Silva</i>
ANTENARIO SOARES E FARIA	32690331-3391825	RUA 06 QD 11 LT 03 SÃO JORGE I		<i>Antenario Soares Faria</i>
ARICÉLIA A- DO NASCIMENTO	1251071-SSP-DF	RUA 02 QD .02 LT 02		<i>Aricélia</i>
ARISTEIA AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	89 31 62 SSP- DF	RUA 12 QD 05 LT 03		<i>Aristeia</i>
ARISTELINA AVELINO NASCIMENTO	997 504 SSP DF	RUA 02 QD 02 LT 03		<i>Aristelina</i>
CECY GOMES DE ARAUJO	1175360 SSP	RUA 06 QD 12 LT 03 SÃO JORGE I		<i>Cecy Gomes de Araujo</i>
DILTON PEREIRA DO NASIMENTO	005091 SSP DF	RUA 12 QD 06 LT 08		<i>Dilson Pereira</i>
DIVINO REIS DOS SANTOS	825-858	RUA 12 QD 05 -LT 03 SÃO JORGE I		<i>Divino Reis</i>
ELAINE ALMEIDA DE FARIA	48266962	RUA 06 QD-11 LT 03 SÃO JORGE I		<i>Elaíne Almeida</i>
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	3485343 SSP/GO	RUA 12 QD 06 LT 04		<i>Fernando Batista</i>
IZABEL FERREIRA	3289992-3694634	RUA 01 QD.1 LT.11		<i>Izabel Ferreira</i>

ALTO
PARAÍSO
DE GOIÁS
GO
Distrito São
Jorge
CEP 73.770-000
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2007

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

NOME	RG	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	ASSINATURA
DOS SANTOS		SÃO JORGE		
JACKELYNE DA SILVA TEIXEIRA	875427 SSP-MA	RUA 12 QD.7 LT.8 SÃO JORGE		<i>Jackelyne da Silva Teixeira</i>
JANILDES DOS SANTOS PEREIRA	3814458 SSP-GO	RUA 10 QD.05 LT.06 SÃO JORGE II		<i>Janildes S. Pereira</i>
JOSÉ PEREIRA PASSOS	2118109	RUA -08 QD-05 LT 16 SÃO JORGE		<i>José P. Passos</i>
JUAREZ RIBEIRO CAMELO	5406786 SSP GO	APM 1 LOTE 01 SÃO JORGE I		<i>Juarez Ribeiro</i>
JULIANO GEORGE BASSO	314 84 89 SSP.GO	RUA 4 QD 4 LOTE 19		
MALVINA ROSA DE JESUS	708 489 SSP -DF	RUA 06 QD 12 LT 03 SÃO JORGE		<i>Malvina Rosa de Jesus</i>
MARIA AUGUSTA FERNANDES	3289993 SSP- GO	RUA 06 QD .04 LOTE 05		<i>Maria Augusta Fernandes</i>
MARIA BATISTA PEREIRA	3269028	RUA 08 QD 05 LT .32		<i>Maria Batista</i>
MARIA CELIA ALVES	807820SSP-DF	RUA 12 QD 06 LT 06		
MARIA FRANCISCA BARBOSA	3814462	RUA 10 QD 05 LT 11 SÃO JORGE II		<i>Maria Francisca Barbosa</i>
MARILENE RODRIGUES DE AMORIM	4911677	RUA 12 QD 06 LT 04		<i>Marilene R. de Amorim</i>
MARINALVA RODRIGUIS DE AMORIM SANTOS	3875124-53 P-GO	RUA 12 QD 06 LT 04		
NAIR FERNANDES DE JESUS	2.975.475	RUA 10 QD 12 LT 03		
OFLIR PEREIRA CRUZ	2958165 SSP	RUA 12 QD 07 LT 07		<i>Oflir P. Cruz</i>
RISALVA ALVES DE SOUSA	11372242-89	RUA 12 QD 09 LT 04 SÃO JORGE I		<i>Risalva A. de Souza</i>
ZÓZINETH MARQUES E ARAÚJO		SÃO JORGE II		<i>Zozineth Marques Araújo</i>
SILVANIO FERREIRA DA SILVA	3723343210	RUA 01 QD 01 LT 11 SÃO JORGE II		<i>Silvano F. da Silva</i>
VALTINHO VITOR		RUA 01 AP -04		<i>Valtinho Vitor</i>
VALTINHO VITOR GONÇALVES JÚNIOR	4796869	RUA 01 AP 04 SÃO JORGE I		<i>Valtinho Vitor Gonçalves Júnior</i>
IVANILDE Ma -R RIBEIRO	1.357 903	RUA 06 QD 11 LT 03		<i>Ivanilde M. R. Ribeiro</i>

SERVÍCIOS DE NOTAS	Goiás - Alto Paraíso
Reconhecimento por semelhança, a(s) firma(s) da(s): <i>Juliano George</i>	
por anônimo () ou exemplar constante do meu arquivo. Dou fé Alto Paraíso - GO 13/06/2007 Fim testemunho () da verdade: <i>Fábio R. Diniz</i>	

Fábio R. Diniz
Esc. Autorizado



26/08/08 - sequencia 1
MCS - sequencia 1



Associação GAMA - Grupo de Apoio ao Meio Ambiente
CGC: 02.577.059/0001-72

Alto Paraíso de Goiás, GO, 08 de junho de 2007.

EXMO. SR. HELIO COSTA
Mui Digno Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo
Brasília - DF

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES – APOIO RADCOM

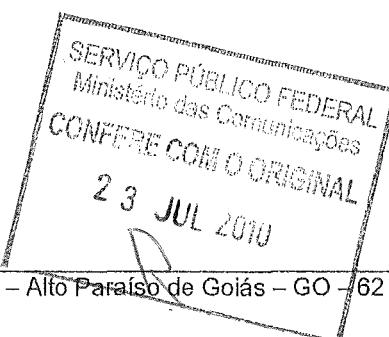
A nossa entidade sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO GAMA – GRUPO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, por seu Presidente em exercício, eleito através da Assembléia, cuja cópia encontra em anexo, nos termos de que trata o sub-item 7.2.4, da Norma Complementar no. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA SÃO JORGE-ASJOR, que tem por interesse executar o serviço radiodifusão comunitária.

Outrossim, afirmo que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação dos serviços.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do endereço e telefone margeados, subscrevo-me,

atenciosamente.


Nilton A. Gonçalves da Silva
CPF 470.275.921-34
Presidente



Av. Ary Valadão Filho, Q 37 Lote 1A - CEP 73770-000 – Alto Paraíso de Goiás – GO – 62 3446 2075

27
M. S. - 884

GRUPO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE – GAMA

CNPJ no. 02.577.059/0001-72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO
Confira com o Original que me foi exibido
do qual é cópia fiel. Dou 16.

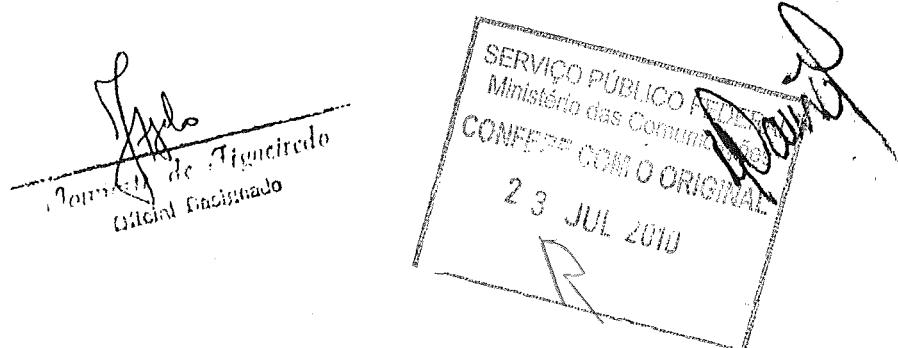
ALTO
PARAÍSO 16 JUN. 2007
[Signature]

ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS - TAB. DESIGNADA
FÁBIO RODRIGUES ORLIZ - ESCREVENTE AUT.



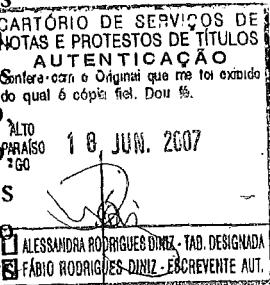
Aos oito dias do mês de março de 2006, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Associação Grupo de Apoio ao Meio Ambiente-GAMA, instalada na Rua 3 A Quadra 9 Casa 26, Setor Cidade Alta, Alto Paraíso, GO, os membros da Diretoria e sócios fundadores da referida associação para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Reorganização dos associados e inclusão de novos sócios; 2) Alteração do quadro da Diretoria; 3) Mudança de endereço e 4) Ratificação do Conselho da Rádio Comunitária.

1 - Reorganização dos associados e inclusão de novos sócios - Tendo em vista que vários sócios fundadores não estão mais residindo no município de Alto Paraíso por estudo ou trabalho fora do estado de Goiás; e, ainda, pelo desligamento de alguns associados por motivos pessoais e a mudança da atual presidente para fora do país, residindo atualmente no Canadá. Esta diretoria e os sócios fundadores presentes definem que, a partir da data de hoje, todos os associados fundadores que não mais residem no município de Alto Paraíso passarão para a categoria de sócios especiais, onde podem estar presentes ou não nas atividades desta organização e em suas assembleias, seguindo a definição de sócio especial do Capítulo IV, artigo 6, item 4. Que será redefinida a posição dos associados, transferindo alguns membros da categoria de sócio especial para sócio fundador devido ao relevante papel que desempenharam nesta entidade. Que só poderão participar da Diretoria do GAMA, pessoas residentes na cidade de Alto Paraíso por um período mínimo de 3 anos. Que serão incluídos os seguintes novos associados: Sr. José Moreira de Lima, CPF 059420981-15, RG 168730 SSP/DF, Sr. Martinho Mendes da Silva, CPF 488078771-04, RG 1230291 SSP/DF, Maury Carlos de Souza Pia, CPF 426456700-91, RG 9034415092 SSP/RS, Sr. Raul da Silva Pires, CPF 585793461-34, RG 31829 BGPC/GO, Sr. Josias de Freitas, CPF 218130431-91, RG 1233693 SSP/GO, Sra. Alice Leite Roedel, CPF 380958828-87, RG 4826957 SSP/SP e Sra. Amanda Ferreira Torres, RG 901549241-72, RG 1632101 SSP/GO. Após tais definições, fica assim disposto todos os sócios da associação Grupo de Apoio ao Meio Ambiente. 6 (seis) Sócios Fundadores: Rosâmary Santos Ramos, Marlene Drumond, Waldir da Cunha Ramos Neto,



Mauro Soares Pereira, Alice Leite Roedel e Nilton Aparecido Gonçalves da Silva. 47 (quarenta e sete) **Sócios Especiais**: Helder da Silva Cabral, Raiana Alves Pinto, Oriom Verde Selva D'Ávila, Maria Cristina Pinheiro Machado, Danielle Roedel Bellotto, Estevan Dias Dal Col, Tathiana Dias Vasconcelos Dal Col, David Teixeira Leite, Marilia Nóbrega Alves da Costa Fonseca, Carlos Eduardo Cardoso Ramalho Pinto, Bruno do Val Benes, Priscila Dias Vasconcelos Dal Col, Serena Eluf, Arthur Angel, Ana Flora, Enzo Bellotto, Marcelo Dias Vasconcelos Dal Col, Ananda Eluf, Aldivan Freitas de Melo, Leonardo Fonseca, Serena Souza Freitas de Melo, Samara Shiva Souza Freitas de Melo, Samuel Souza Freitas de Melo, Cybele Verde Selva, Naiara Botelho Drumond, Rogério Correa dos Santos, José Francisco Cassago, Jaques Gersgorin, Clesia Márcia R. Matos, Ricardo Fernando Costa Nunes, Fernanda Alves da Silva, Alberto Felipe Vogt Paiz, Mona Malfitano da Costa, Santier Souza Freitas de Melo, Sancley Souza Freitas de Melo, Mara Regina dos Santos, Marilia Nóbrega Alves da Costa Fonseca, Luiz Antonio Silva Pinto, Neudir Arruda da Conceição, Luiz Cláudio Pereira Gonzaga, Geraldina Vargas Lombardi, Carlos Eduardo Ramalho Pinto, José Moreira de Lima, Martinho Mendes da Silva, Maury Carlos de Souza Pia, Raul da Silva Pires, Josias de Freitas e Amanda Ferreira Torres. 4 (quatro) **Sócios Contribuintes**: Ramar Empreendimentos Turísticos Ltda, CNPJ 07518592/0001-87, Déposito de Gás Marlinho, CNPJ 04409311/0001-60 e Rosineide Gomes V. Ferreira CNPJ 04758339/0001-02; Maria Juliana e Cia Ltda, CNPJ 05.124.057/0001-16. Ficando, assim, deliberado que estes são os membros efetivos do GAMA, com e sem direito de voto, de acordo com o estatuto, podendo sempre que se fizer necessário e for de acordo de todos, a inclusão de novos associados para colaborar no trabalho desta organização.

2 - Alteração do quadro da Diretoria - Por consequência da mudança para o Canadá da Sra. Telma Hulda Roedel Bellotto e solicitação do Sr. Mauro Soares Pereira para se retirar da função de secretário desta organização por estar sempre desenvolvendo consultorias profissionais que o mantém fora do estado e do país, há necessidade de ser alterada, bem como a formação de nova diretoria bienal, ficando sua nova composição com os seguintes sócios: **Presidente** - Nilton Aparecido Gonçalves da Silva, CPF 470275921-34, RG 1467124 SSP/GO. **Vice-Presidente** - Martinho Mendes da Silva, CPF 488078771-04, RG 1230291 SSP/DF. **Secretária** - Alice Leite Roedel, CPF 380958828-87, RG 4826957 SSP/SP. **Conselho Fiscal** - Marilia Nóbrega Alves da Costa Fonseca, CPF 262428198-30, RG 2381488 SSP/DF, Carlos Eduardo Cardoso Ramalho Pinto, CPF 018450448-19, RG 11445762 SSP/SP



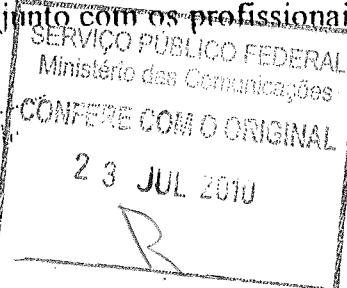
Dennerle
 Oficial Designado



29
3 *05.06.09*
e Waldir da Cunha Ramos Neto, CPF 002613921-90, RG 4126439 SSP/GO.
A Assembléia aprovou a eleição da nova Diretoria pro votação unânime.

3 - Mudança de endereço – Foi deliberado a mudança de endereço do GAMA, a partir desta data para a Avenida Ary Valadão Quadra 37, lote 01A, Centro, Alto Paraíso, Goiás.

4 – Ratificação do Conselho da Rádio Comunitária – Considerando que desde o inicio do ano de 2002, funciona em Alto Paraíso ativamente a Radio Comunitária Paraíso FM, na freqüência 87,9, como um trabalho do GAMA de radiocomunicação comunitária sob concessão Oficial do Ministério das Comunicações e Anatel/Fistel sob o numero 50011376759-0007-14. Este importante veículo de comunicação conquistou a comunidade com o passar dos anos e em parceria com os mais diversas organizações que colaboraram com este serviço, alcança atualmente grandes índices de audiência. Desde sua implantação, a Radio formou grupos de administradores e locutores que desenvolvem o trabalho de organizar e realizar a comunicação direta ao ouvinte, sempre em consenso com um conselho consultivo informal reunido quando se fez necessário. Apesar de todo este trabalho feito, é exigência do Sistema Nacional de Radiodifusão Comunitário que toda rádio comunitária, forme um Conselho Consultivo Oficial onde outras entidades do município possam opinar e monitorar os serviços desenvolvidos. Por tanto, seguindo a determinação da Lei Federal, a ASSOCIAÇÃO GAMA convocou para constituição deste conselho, em Abril de 2005, onde se apresentaram diversas entidades locais e, assim sendo, de fato, foram empossadas 5 (cinco) destas: ou sejam, o Sindicato dos Professores de Alto Paraíso, Sindicato Rural, Associação AMORMOINHO, Associação dos Condutores de Visitantes da Chapada dos Veadeiros-ACVCV e Associação Roteiros de Natureza e Charme, que, em conjunto com a Diretoria do GAMA, desde de Dezembro de 2005, formam o Conselho Consultivo da Radio Comunitária, o que, por esta Assembléia, fica ratificado a formação e posse do conselho consultivo. Estas entidades deverão a partir de agora, se reunir em nome do Conselho e redigir ata oficial para cada reunião que realizarem, bem como lavrar em livro próprio. Fica deliberado que a Associação convocará as entidades ora eleitas para o Conselho Consultivo da Radio para nomear seus representantes, bem como para que, através de assembléia extraordinária, sejam registrados os seus nomes e, assim, dar inicio as reuniões oficiais que deverão acontecer duas vezes ao ano, sendo importante ressaltar que todos os conselheiros tomem conhecimento do Regimento Interno da Rádio e monitore para que este seja seguido devidamente, além de poderem em conjunto com os profissionais que



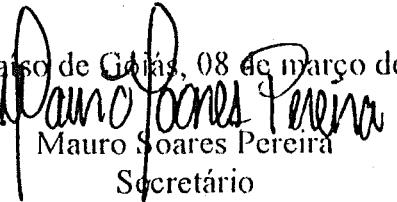
30
Fiel
Fiel
Fiel
Fiel

trabalham na rádio fazer alterações no presente regimento, ajudar definir metas e planos de ação para programação e observar a prestação de contas da Rádio.

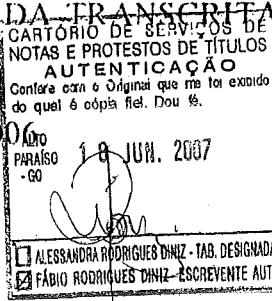
Após a aprovação unânime de todos dos assuntos até então tratados e relacionados na Ordem do dia, nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, sendo esta lavrada por mim, Mauro Soares Pereira, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Alto Paraíso de Goiás, 08 de Março de 2006. ass) Rosamary Santos Ramos; Marlene Drumond; Waldir da Cunha Ramos Neto; Mauro Soares Pereira; Alice Leite Roedel; Nilton Aparecido Gonçalves da Silva; Cybele Verde Selva; Marilia Nóbrega Alves da Costa Fonseca; Carlos Eduardo Cardoso Ramalho Pinto; Fernanda Alves da Silva; Alberto Felipe Vogt Paiz; Clésia Marcia R. Matos; José Moreira de Lima; Martinho Mendes da Silva; Maury Carlos de Souza Pias; Raul da Silva Pires; Josias de Freitas; Amanda Ferreira Torres; Ramar Empreendimentos Turísticos Ltda, Deposito de Gás Marlinho; Rosineide Gomes V. Ferreira; Maria Juliana e Cia Ltda.

DECLARO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA
EM LIVRO PRÓPRIO.

Alto Paraiso de Goiás, 08 de março de 2006


Mauro Soares Pereira

Secretário



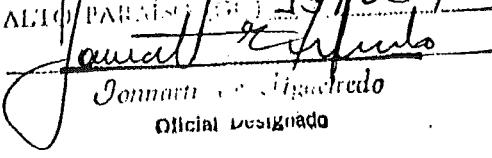
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROT. N.º 2097-A N.º 70

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

FIS 195/97 A 04

ALTO PARÁISO - GO


Jonnatti M. Góis

Official Designado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.577.059/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 01/06/1998	
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV ARY VALADAO FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 37 LOTE 1 A
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/6/2007 às 16:57:38** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Associação dos Terapeutas de Alto Paraíso

32
7
das Comunicações - SEDCOM

Manifestação de entidades associativas e comunitárias

A Associação dos Terapeutas de Alto Paraíso, Inscrita no CNPJ sob nº 07.968.297/0001-22, com sede a Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho nº 787 fundos, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Goiás, CEP 73.770-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devida mente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila de São Jorge ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

Alto Paraíso, 11 de junho de 2007.

Ariane Maria Roehe

Ariane Maria Roehe

CPF 469.060.100-34





Receita Federal

Mr. das Com.
33
Eug. - seur

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.968.297/0001-22	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 22/03/2006		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TERAPEUTAS DE ALTO PARÁISO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 			
ÍNDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AV ARY RIBEIRO VALADAO FILHO		NÚMERO 787	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 73.770-000	BAIRRO/ DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARÁISO DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **26/4/2007** às **15:13:35** (data e hora de Brasília).

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
23 JUL 2010


Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/04/2007



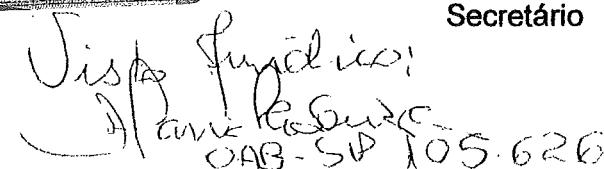
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TERAPEUTAS DE ALTO PARAÍSO

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006), na Pousada Renascer na Luz, nesta cidade e comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, reuniram-se, às 19 hs , os senhores Praman, Luis Gleuz Pereira Filho (Warthann), Rosana Scalawski, Puraka, Enaida da Silva Cabral, Telma Barbosa dos Santos, Maria de Fátima Ferreira dos Santos (Atash), Johny, Tamasa, Isabel Cristina Otto, Luis Paulo Veiga, Daniele e Ariane todos residentes e domiciliados nesta cidade, com a finalidade de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade, o nome do sra. Ariane Maria Roehe, que aceitou e convidou o sr. Antonio Vieira (Praman) para secretariar os trabalhos. A seguir, o sra. presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a fundação da associação que receberá o nome de ASSOCIAÇÃO DOS TERAPEUTAS DE ALTO PARAÍSO cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no estatuto. Ato contínuo o sra. presidente apresentou para discussão o estatuto social que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes, que são considerados sócios fundadores. A seguir foi lida e aprovada a redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade. O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis. A seguir o sra. presidente colocou em discussão a eleição da diretoria. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos e imediatamente empossados, com mandato até o dia 07 de fevereiro de 2008, para comporem a diretoria os seguintes sócios fundadores, nos cargos de: Presidente, Ariane Maria Roehe, brasileira, casada, terapeuta, CPF 469.060.100-34 e RG 1.361.197 SSP/DF; Vice-presidente João Alberto Zacharias (Johny), brasileiro, solteiro, acupunturista, CPF 139.152.548-51 e RG 2267250 SSP-DF; primeiro Diretor Secretário, Antonio Carlos Travassos Vieira (Praman), brasileiro, casado, Mestre em Reiki, CPF 360.727.887-34 e RG 3141645 SSP-RJ; segunda Diretora Secretária Amália Regina Oliveira de Carvalho (Tamasa), brasileira, divorciada, terapeuta corporal, CPF 738.143.777-53 e RG 2739573 SSP-DF; primeira Diretora Tesoureira, Daniele Queiroz Ribas, brasileira, separada, terapeuta corporal, CPF 654.363.269-00 e RG 4562205-3 SSP-PR; segunda Diretora Tesoureira Denise Camargo da Silva (Puraka), brasileira, nutricionista, solteira, CPF 477.803.630-15 e RG 50303117-56 SSP-RS. Os ora eleitos, devidamente qualificados nesta ata, aceitaram a indicação e posse. Ficou definido que a sede da associação será na Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho,787 Fundos Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente e secretaria desta assembléia de fundação. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino. (a.) Antonio Carlos Travassos Vieira (a.) Ariane Maria Roehe.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 07 de fevereiro de 2006

Ariane Maria Roehe
Presidente

**Antonio Carlos Travassos
Secretário**





SINDICATO RURAL DE ALTO PARAÍSO - GO

Fundado em 29 de maio de 1959 CNPJ 24.054.937/0001-92

Av Ary Valadão Filho s/n Setor Planalto, Alto Paraíso, Go - 73.770-000 Fone: 62 344614

35
8
S - setor
das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O Sindicato Rural de Alto Paraíso de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº. 24.854.937/0001-92, com sede à Av. Ary Valadão Filho – S/N, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Goiás, CEP. 73.770.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrados no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASJOR, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA SÃO JORGE**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

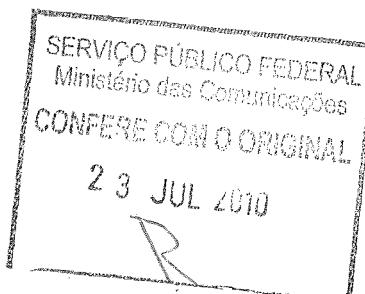
Alto Paraíso de Goiás, 08 de Junho de 2007.

Divaldo Wilian Rinco
Presidente do Sindicato Rural

Nome do representante legal: Divaldo Wilian Rinco

CPF : 152 956 721 15

Exmo. Senhor
HELIO COSTA
M.D. Ministro de Estados das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R- Térreo
Brasília - DF



M. ON 36
S - 98

Receita Federal

[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

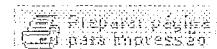
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.854.937/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO AV ARY RIBEIRO VAL FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **11/06/2007** às **11:23:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SINDICATO RURAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho, s/nº - Setor Planalto



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO SINDICATO RURAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS PARA O PERÍODO 2.005/2.008. Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2.005, às 20:00 horas, em sua sede, situada à Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho, s/nº - Setor Planalto, reuniu-se os componentes da Chapa Única, ficando a Diretoria do Sindicato Rural de Alto Paraíso de Goiás com a seguinte constituição:

Presidente: Divaldo Wilian Rinco

Vece-Presidente: José Felipe dos Santos

1º Secretário: Francisco Marshal de Almeida Salerno

2º Secretário: Odonai Pereira Nunes Bandeira

Tesoureiro: João Pereira Barbosa

Delegado Representante junto à FAEG: Jair Pereira Barbosa.

Suplentes da Diretoria: Joaquim Saraiva dos Santos, Judercy Paulino da Silva e Fernando Melo Santos. **Conselho Fiscal:** Josias Pereira Barbosa, Wilmar Costa Ferreira e Jucelino Garcez de Mendonça; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Claro Alves Machado, Almir Rodrigues Pereira e João Norberto Neto; **Suplente Representante junto à FAEG:** Waldir Costa Ferreira. Proclamados os resultados da eleição, sem contestação, a pedido do presidente eleito, a posse foi marcada para **12 de fevereiro próximo**, às 11:00 horas, na sede do Sindicato. A seguir, para a apuração de recursos para o Sindicato, foram feitas doações de um (01) bezerro pelos seguintes associados: José Felipe dos Santos, 01; Jair Pereira Barbosa 01; Divaldo Wilian Rinco 01; Francisco Marshal 01; João Pereira Barbosa 01; Waldir 01; Wilmar 01; Nestor 01; Fernando Melo Santos 01 e Josias Pereira Barbosa 01, totalizando doze (12) bezerros. Nada mais havia a ser tratado. A reunião foi encerrada às 21:45 horas, com palavras de agradecimento pela presença dos associados pelo presidente Jair Pereira Barbosa. Para constar, eu, Francisco Marshal de Almeida Salerno, Secretário do Sindicato, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo presidente e associados que o desejarem. (assinado) Francisco Marshal de Almeida Salerno, Jair Pereira Barbosa, Nestor Kiling.

Sindicato Rural de Alto Paraíso de Goiás, em 20 de janeiro de 2.005.

Francisco Marshal de Almeida Salerno
FRANCISCO MARSHAL DE ALMEIDA SALERNO

Assinatura
Secretário

Jair Pereira Barbosa
.. JAIR PEREIRA BARBOSA

Assinatura
Presidente

Reconheço Verdadeiramente de Jair Pereira Barbosa
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver (em) sido(-) o(a) assinante(s) em minha presença da que dou fé
Alto Paraíso - GO 10/01/2005
Em testemunha de Alessandra Rodrigues Diniz
Alessandra Rodrigues Diniz

Alessandra R. Diniz
Tab. Designada

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
RODOCT 04 2017 FLS 34
PROSTIC 1 NO LIVREI A 04
LA 003/114 SUB O N 103
INTO PARAÍSO (GO) 2017/01/2005

02.758.399/0001-08
Zeniúza de S. Tagundes
SERVIÇOS DE NOTAS
Escrivente Autorizada

RUA 12 DE DEZEMBRO N° 217 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CEP 73.770-060 Ministério das Comunicações
ALTO PARAÍSO - GO ALIU PARANÁ - GO

CONFITE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010
R

38
SAC - SECRETARIA
das Comunicações

ACIAP - Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso

Alto Paraíso-GO, 13 de junho de 2007.

Exmo. Sr.
Helio Costa
M. D. Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília DF

Exmo. Sr.

A ACIAP - Associação Comercial e industrial de Alto Paraíso inscrita no CNPJ sob n. 00912613/0001-03 com sede na Rua Joaquim Costa 159 centro Alto Paraíso de Goiás - Go CEP 73770-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n. 1/2004 demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASJOR - Associação Comunitária da Vila de São Jorge, que tem interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa no município pretendido para a prestação do serviço.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2007



Antonio Carlos Travassos Vieira
CPF 360727887-34
Presidente da ACIAP





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

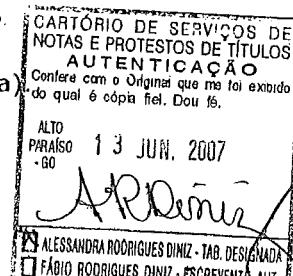
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.912.613/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PARÁISO ACIAP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.89-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA POUSO ALTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QD 49 LOTE 05
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTrito PARAISINHO	MUNICÍPIO ALTO PARÁISO DE GOIAS UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **04/01/2006** às **11:32:02** (data e hora de Brasília)

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL
23 JUL 2010



das Comunicações
40
805 - 9805

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PARAÍSO - ACIAP

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (2007), na Pousada Casa Rosa, nesta cidade e comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, reuniram-se, os associados da entidade. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade, o nome do Sr. Antonio Carlos Travassos Vieira, que aceitou e convidou o Sr. José Luiz Benes para secretariar os trabalhos. A seguir, o Sr. presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que tem por objetivo completar os cargos vagos na diretoria. Neste ato foi eleito e empossado no cargo de segundo vice-presidente o Sr. Onorio da Silva Pires. Além disto foi lavrada a carta de demissão do presidente Sr. Newton da Silva Santos, que pediu demissão em 14/05/2007. Em função disto a diretoria ficou assim constituída para completar o presente mandato, que vence em 29 de dezembro de 2007. Presidente Antonio Carlos Travassos Vieira, primeiro vice-presidente Mauri Carlos de Souza Pias; segundo vice-presidente Onorio da Silva Pires, primeiro secretário José Luiz Benes, segundo secretário Rogerio Correa dos Santos; primeiro tesoureiro Getulio do Nascimento Alves; segundo Tesoureiro Tetsuo Yoda. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelo secretario desta assembléia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino.

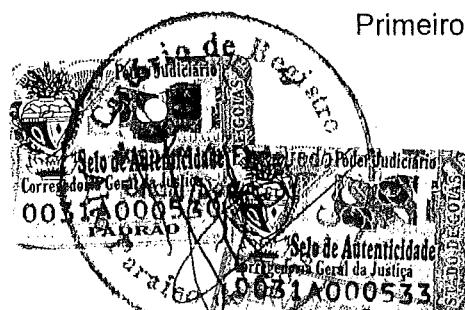
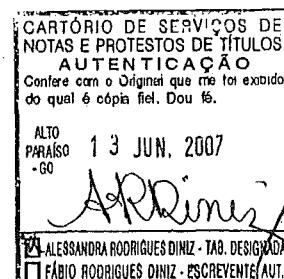
Alto Paraíso de Goiás - GO, 24 de maio de 2007


Antonio Carlos Travassos Vieira

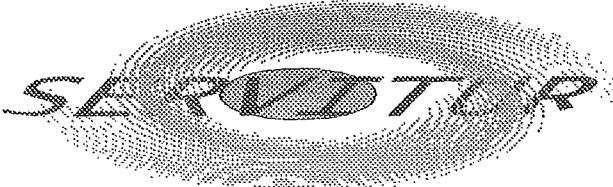
Presidente


José Luiz Benes

Primeiro Secretario



2227 120
"AN" 05"
0527
28/05/07
Assentado
23 JUL 2010



19. Oct 1900
H. S. Stiles.

Associação dos Prestadores de Serviços em Ecoturismo da “Chapada dos Veadeiros”.



NÚCLEO DE GUIAS LOBO GUARÁ

Alto Paraíso de Goiás - GO, 12 de Junho de 2007

Ofício: 18/07

Ilmo Sr. Helio Costa
M.D. Ministro de estados das Comunicações
Esplanada dos ministérios, Bloco R - Térreo
Brasília DF

Senhor Ministro,

A SERVITUR – Associação de Guias e Prestadores de Serviços em Ecoturismo da Chapada dos Veadeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.137/0001-24, sediada à rua da Palha, 260 na cidade Alto Paraíso - GO – CEP: 73.770-000.

Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrados no órgão competente. Vem, nos termos de que se trata o subitem 7.2.4 na norma complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio a iniciativa da ASJOR - Associação Comunitária Vila São Jorge, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Difusão Comunitária.

) Afirma ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui.

Cordialmente,

ui.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFITE CÓPIA O ORIGINAL

23 JUL 2010

R

Georgina Rosa de Almeida
Georgina Rosa de Almeida
CPF: 399.623.341-87
Presidente

42
7-6000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

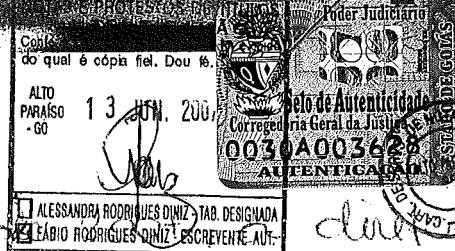
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.872.137/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE GUIAS E PREST. DE SERV. EM ECOTUR. DA CHAPADA DOS VEADEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVITUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R DA PALHA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARÁISO DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2000		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/06/2007 às 11:26:13** (data e hora de Brasília).





pelos 10 dias de abril de 2008, durante
uma reunião para definir a seguinte pauta:

- Condenna
- Termo de cooperação PNCU
- Levantamento dos dados cadastrais das
guias associados
- Fim do curso ABETA
- Situação dos associados Amanda Silveira
- Situação da associada Juliane - Bovína
- Levantamento dos associados pagantes
e que fizeram o curso com bombeiros
- Pedidos de desligamentos e pagamento de
valores a serem acutados por Mano
- Reunião com Júri no PNCU em

12/04/07.

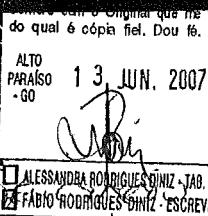
- Acerto da Sra Alice
- Acerto com a plantonista Itamaré
- Compra do Moden
- Prestação contas do repeteco do curso
de resgate na água
- Cursos de 10 meses com médios

Para o CONDENNA foi passado aos integrantes
que pela urgência da apresentação do nome
da pessoa que representa a associação
SERVITUR como suplente a Rose Almeida,
pois não houve tempo para fazer a reunião.
Todos presentes concordaram com a questão
e apoiaram a decisão. Quanto ao
termo de cooperação ficou entre todos
da diretoria para encaminhar ao levan-
tamento os documentos necessários,
pedindo que para isto 28/04/2010.
Isso foi aqui registrado na APPSC como

SERVICOS PÚBLICOS FEDERAIS
Ministério das Comunicações

versão digitalizada

versão original



presidente desta associação, Rosane Almeida, pois o sr. Mauro de Paiva d pediu a saída do diretório e desligamento desta associação na data de 23 de maio de 2007 e em comunicação de ambos repteis o pedido na data de 21 de maio de 2007. Conforme estatuto que esse ésta entidade. Deixa então Geórgina Rosane de Almeida como presidente. Sra Noronha, secretaria desta associação fico com a responsabilidade para com o levantamento das associadas conforme solicitação do PNCN, que é entregue só no dia da reunião com a sra Simone. A reunião só irá para o mês de setembro, bem como os inscrições ficam com o Jeromeu Mancello declarou que deverá fazer de acordo com os critérios de documentação e pagamento de remunerabilidade. Informações ao Mancello que o associado Simona não pode ir fazer este ano, pois a não ter que apresentar ficha de estatuto e repasse mensalidades atrasadas para a associada Juliana (Barbosa) ficou decidido que a mesma terá que quitar todas as atrasadas para poder entrar pedir seu desligamento e que a partir deste ano de 2007 não corre mais remunerabilidade. O Jeromeu Mancello, ficou de passar a reunião dos associados que pagarem no bimônio 2006 e 2007 para a secretaria Noronha até o final de setembro para a partir do próximo mês.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades
23 JUL 2010

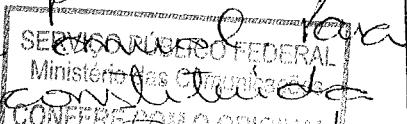
R



15as C

45

associado que não estiver mais interessado com a SERUTUR, não entrará para guiar no PNEU. Feito hoje contato com Srs Simão e no PNEU para falar a respeito dos termos de cooperação, bem como a representatividade da Associação com o Parque, e agendado a reunião com ela no dia 12/04/107. Ficou todos os presentes neste reunião comprometidos em participar em da reunião. A Sra Alice que morreu a procuradoria da cidade para que faça o exato com ela, no último dia 09/04/106. Jornal levar proposta para homologação do relatório solicitado o mais rápido possível. Quanto ao plantonista de final de reunião, ficou decidido que não mais temos estes serviços, pois normalmente a associação não tem como pagar os ônibus de plantão. O modelo adquirido vai ser desenvolvido, pelos fundos o técnico informa não estando funcionando. Marcella ficou de agilizar este assunto. Com o nome e caro conto pres-tei conta e esclarecimento do curso com bombas onde fui condenada e não houve nenhum questionamento. Rose Almeida informa que o curso com o médico já foi confirmado para a data prevista na agenda. Sua constituição é da seguinte forma: Ciciliano 2º Colégio - Presidente, Carlos Colégio 3º Almeida - Vice-presidente, Lúcio Ribeiro, acumula dois colégios de



SERVIÇO NOTARIAL FEDERAL

Ministério das Cidades

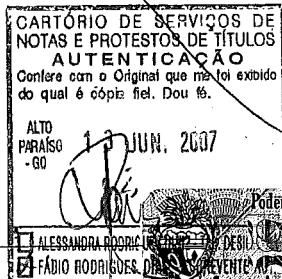
CONFIRA COM O ORIGINAL

46
8-8-2016

Vice-presidente e segundo secretário;
Noronha Carvalho é primeira secretária;
Maycelo Clacino é tesoureiro e 2º tesoureiro
o Luciano Osvaldo é presidente o conse-
lho fiscal. Serm anais para esta da-
ta em Secretaria e redigi esta ata,
Noronha Carvalho.

Noronha Carvalho
Noronha Carvalho
Maycelo Clacino
Ribeiro
Ribeiro, Eugenio

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DEBITOS
PROV. 2233 115
REG. "AN:05"
FL. 12113 0516
ALTO PARÁS 2004.07
Jannatt Ribeiro
Assunto: P. devidos





Min. das Comunicações
SUS - 47

ANEXO 07 - MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE ENTIDADES

A *Oca Brasil*, inscrita no CNPJ sob nº 02.938.238/0001-98, com sede Rodovia GO 239 s/n, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, estado de Goiás, CEP: 73.770-000, entidades sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que se trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 13 de junho de 2007.



Paulo Klinkert Maluhy
CPF: 112.029.478-91



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

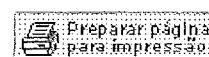
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.938.238/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 06/01/1999	
NOME EMPRESARIAL OCA BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RDV GO.239	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TRC.A.PARAISO/N.ROMA
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

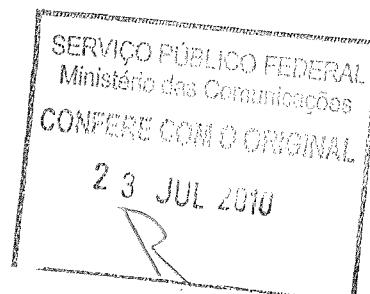
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/06/2007 às 12:29:17** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





capítulo XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42 - Qualquer alteração deste Estatuto somente poderá ser feita mediante deliberação expressa da maioria dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Artigo 43 - A extinção da **Oca Brasil** somente poderá ser decidida mediante deliberação expressa dos Sócios Beneméritos convocados pelo Diretor Presidente, reunidos em Assembléia Especial, com pauta previamente estabelecida pelo dirigente supra aludido.

Parágrafo Único - No caso de extinção da **Oca Brasil**, e estando esta devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nesses mesmos termos, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Artigo 44 - Os casos omissos do presente Estatuto ou do Regimento Interno serão decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 45 - A primeira Assembléia Geral Ordinária dos associados da **Oca Brasil** realizar-se-á em abril de 2007."

(4) reeleitos os membros que compõem a **Diretoria Executiva**, para um novo mandato de 04 (quatro) anos, a contar desta data, a saber: (a) para o cargo de Diretor Presidente, **Paulo Klinkert Maluhy**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.927.496 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.029.478-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Fonseca Telles nº 392; (b) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, **Lamberto Wis**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 3.604.713 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.650.918-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itacema, nº 217, apto.21; (c) para o cargo de Diretor Administrativo, **Elizabeth Yunes Makhoul**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº M2192179 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 431.560.026-15, residente e domiciliada na Av. João Bernardes Rabelo, s/nº, Alto Paraíso, Estado de Goiás; e (d) para o cargo de Diretor de Eventos, **Isaias Santos Filho**, brasileiro, solteiro, luthier, portador da cédula de identidade RG nº 1.451.984 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 412.928.121-68, residente e domiciliado na Av. João Bernardes Rabelo, s/nº, Alto Paraíso, Estado de Goiás;

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Alto Paraíso - GO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

COMPROVADO ORIGINAL

23 JUL 2010

M. Oca 50
19
1988

(5) eleitos para compor o Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar desta data, a saber: **Maria Lucia Abdalla**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.984.309-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 530.002.778-20, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, 200/204; **Diogo Rogério Xavier da Silveira Talocchi**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.904.094 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 502.864.048-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pacoba, 128; e **Ruy Martins Leal**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.372.454, inscrito no CPF/MF sob nº 329.076.566-00, residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira, Lotes 9/10, Quadra 4, Novo Horizonte, Alto Paraíso, Estado de Goiás; e como suplentes, respectivamente, **Cimara Bittencourt Goulart**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.275.700-23 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida João Bernardes Rabelo, s/nº, Alto Paraíso, Estado de Goiás; **Susete Anselmo**, brasileira, solteira, educadora ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº 18.283.52 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 066.302.238-02, residente e domiciliada na Rua Gumercindo Barbosa, 75, Alto Paraíso, Estado de Goiás; e **Marcos Guassi**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade RG nº 11.525.378-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.934.738-22, residente e domiciliado na Rua Maria Paulino, 530, Alto Paraíso, Estado de Goiás.

Os administradores ora eleitos declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da **Oca Brasil** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC); e, finalmente,

(6) Admitidos à categoria de associados Beneméritos, nos termos do artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social: **Paulo Nogueira Neto**, brasileiro, viúvo, bacharel em História Natural e Ciências Jurídicas e Sociais, portador da cédula de identidade RG nº 482.890, inscrito no CPF/MF sob nº 00.055.913-49, residente e domiciliado na Rua Esperança do Sul, 62, Jardim Guedala, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05608-030; **Conrado Malzone**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.928.219-3, inscrito no CPF sob nº 876.806.968-53, residente e domiciliado na Praça da República, 77, apto. 11, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01045-001; e **Mari de Nasaré Baiocchi**, brasileira, divorciada, antropóloga, residente e domiciliada na Rua Três, nº 906, apto. 141, Setor Oeste, **Goiânia, Estado de Goiás.**



06/03/2010
81
2010
Ass.
SAUZI

(vigésima e última página da ata de Assembléia Geral dos Associados da Oca Brasil, realizada nesta data)

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião para a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

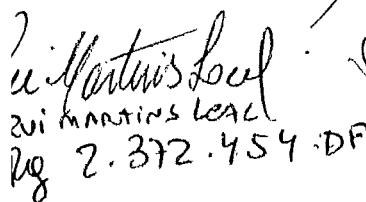
Alto Paraíso, 06 de março de 2006

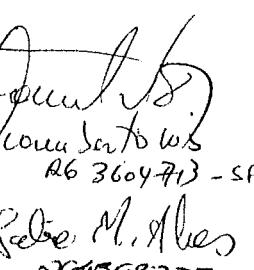

Paulo Klinkert Maluhy
Presidente da Mesa

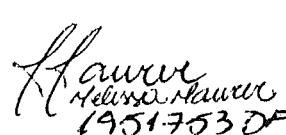


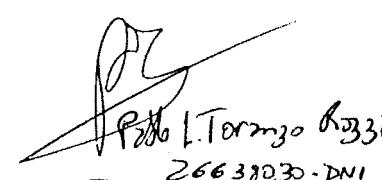
Elizabeth Yunes Makhoul
Secretária

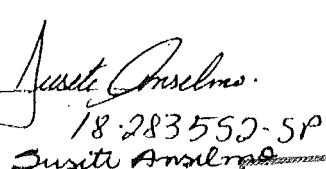
Associados:

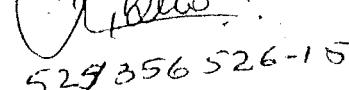

Henrique Martins Leal
rg 2.372.454-DF

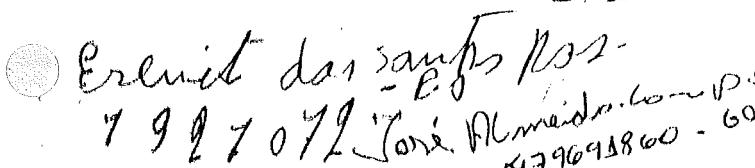

Pedro M. Alves
2045087-DF


Heloisa Hawar
1951753-DF

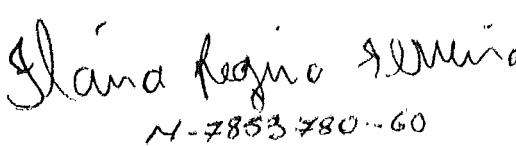

Pedro L. Tormzo R. 331
26638030 - DNI

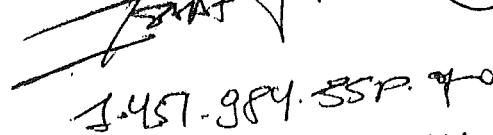

Susita Anselmo
18.283.552-SP

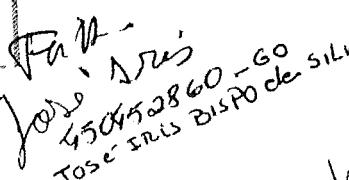

Fábio
529356526-15


José Almeida
7927072
rg 479691800 - GO

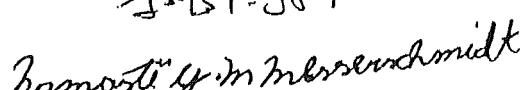



Gláucia Regina de Almeida
rg 2853780-60


Fernanda Farias
1457-984-SSP-90


José Inácio Bispo de Oliveira
rg 150452860-60

01.22.HP.622/02
AtaOcaBrasilscip_06.03.06


Ramona G. M. Bressenbach

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Alto Paraíso - GO



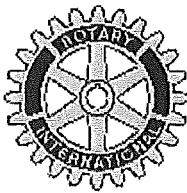
8

B
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO N° 2099 FLS 71
REGISTRO NO LIVRO "A" N° 04
FLS 197/9 SOB O N° 0464
ALTO PARAÍSO (GO) 21/03/2006

Jonnatt & Júnior
Jonnatt de Figueiredo
Oficial Designado





ROTARY CLUB DE ALTO PARAISO

Distrito 4530 – zona 20

Av. Esperanto, quadra 09, lote 18 – Setor N. Horizonte
CNPJ 04.079.293/0001-03 Caixa Postal 121
73.770-000 Alto Paraíso de Goiás – GO fone (62)3446-1586



M. das Comunicações
S2
S-1
seguir

MANIFESTAÇÃO EM APOIO

Vimos, através desta, nos termo de que trata o sub-item 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, manifestar o nosso apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA DE SÃO JORGE – ASJOR, em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 12 de junho de 2007



JOÃO ANTÔNIO VIOTTO
Presidente
CPF 004.851.228-12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.079.293/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2000
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE ALTO PARAISO-GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV ESPERANTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QD. 09 LOTE 18
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/06/2007 às 10:33:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





ATA DA REUNIÃO FESTIVA E DE POSSE DE NOVA DIRETORIA.

Aos dias quatro de julho do ano de dois mil e seis participaram em reunião os sócios do Clube do Roraty Clube de Alto Paraíso Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 04.079.293/0001-03, em sua sede provisória situada a Avenida Esperanto, quadra nove, lote dezoito, para deliberarem sobre a posse do Conselho Diretor da instituição para o ano rotário de dois mil e seis a dois mil e sete conforme prescreve o artigo oitavo do Estatuto Social. Após a composição da mesa pela diretora de Protocolo, Dna Ursula, foi entoado o Hino Nacional, saudado o pavilhão Nacional e concluída as formalidades legais foi passada a palavra ao Presidente da mesa Sr Braulino, o qual fez breve retrospecto das atividades do ano sob sua direção, inaugurando o quadro de ex presidentes que já passaram pela presidência do clube desde sua inauguração, e em seguida anunciou o novo presidente que assumira os destinos do clube neste ano Sr. Viotto, desejando-lhe sucesso na presidência do clube. Assumindo os trabalhos o novo presidente de imediato declarou a constituição da nova diretoria que ficou assim constituída: **João Antonio Viotto Presidente, Sergio Luiz de Campos Secretário, Wilson Blumer tesoureiro, e Jair Pereira Barbosa protocolo.** Em seguida a senhora Ursula passou a direção do protocolo ao Sr Jair, que de imediato assumiu o novo posto, tecendo algumas considerações sobre nosso Clube e convidando os presentes, não sócios a participarem das atividades do Rotary em nossa comunidade, liberando a palavra aos presentes que dela quisessem fazer uso. Primeiramente falou o Prefeito Municipal Sr Uiter agradecendo ao Rotary pela ajuda que vem dado a Prefeitura junto a comunidade, em seguida usou da palavra a representante do Ministério Público, e o Sr Juiz de Direito de nosso Município, os quais colocaram-se a disposição do Clube no que fosse possível ajudar em prol da comunidade. Finalmente usou da palavra o Sr Francisco Ricardo Favilla, representante de nosso Governador e sócio honorário de nosso Clube que parabenizou o Clube pelos trabalhos realizados dizendo-se orgulhoso por ser o sócio fundador de nosso Clube. Retornando a palavra ao protocolo, Sr Jair, este também teceu algumas considerações pelos trabalhos realizados no ano findo passando a palavra ao Sr Presidente, para suas considerações finais e encerramento dos trabalhos, E para constar eu Sergio Luiz de Campos redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos sócios presentes para que surta os efeitos legais. Alto Paraíso de Goiás aos quatro de julho de dois mil e seis.

01
07/07/2007
04.851.228-12

02
07/07/2007
CPF - 820198608-30

Ministério PÚBLICO FEDERAL
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Cartório de Registro Civil da Capital
Selo de Autenticidade
0030400-764-0
Autenticação
João Antonio Viotto - Presidente
Sergio Luiz de Campos - Secretário
Wilson Blumer - Tesoureiro
Jair Pereira Barbosa - Protocolo
Assinatura de Jair Pereira Barbosa - Protocolo

SERVÍCIOS DE NOTAS	Goiás
Alto Paráiso	- Goiás
Reconheço Verdadeira (s) a (s) assinatura(s) (s) de Rechode nº 01 e 02 (unme dois)	
Pessoa (s) por mim devidamente identifi- cada (s) e por haver (em) sido (s) apostado (s) em minha presença do que dou fé.	
Alto Paráiso - GO 20/07/2006 Em testemunho <u>J. R. Diniz</u> da verdade <u>Fábio Rodrigues Diniz</u>	

Fábio R. Diniz
Esc. Autorizado

02.758.399/0001-08

SERVIÇOS DE NOTAS

CEP 73.770-000 ALTO PARÁISO-GO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO N.º 2132 84

REGISTRO N.º 05

FLS 220 0478

ALTO PARÁISO (GO) 21/07/06

Jonnari de Figueiredo

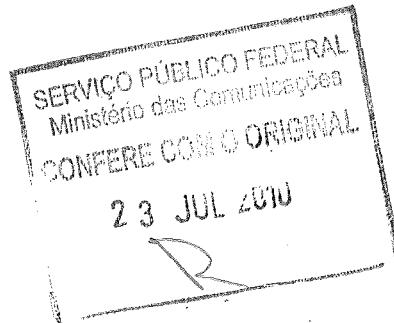
Oficial Designado

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original que me foi exibido
do qual é cópia fiel. Dou fé.

ALTO
PARÁISO 13 JUN. 2007
- GO (Signature)

ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ FÁBIO RODRIGUES DINIZ





M. das Comunicações
FNS 55
ACVCV - sequência
FCCS -

Associação de Condutores de Visitantes da Chapada dos Veadeiros
Sede - Alto Paraíso - GO CNPJ 24.856.585/0001-04

Alto Paraíso-GO, 13 de junho de 2007.

Exmo. Sr.
Helio Costa
M. D. Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília DF

Exmo. Sr.

A ACVCV - Associação dos Condutores e Visitantes da Chapada dos Veadeiros, inscrita no CNPJ sob n. 24856585/0001-04 com sede na Rua 06 Quadra 04 Lote 09, Distrito de São Jorge, Alto Paraíso de Goiás - Go CEP 73770-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n. 1/2004 demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASJOR - Associação Comunitária da Vila de São Jorge, que tem interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa no município pretendido para a prestação do serviço.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2007

Cecílio Gomes de Araújo Neto
Cecílio Gomes de Araújo Neto
CPF 815349571-20
Presidente da ACVCV



M. P. 86
S. S. 8
SERIE 8

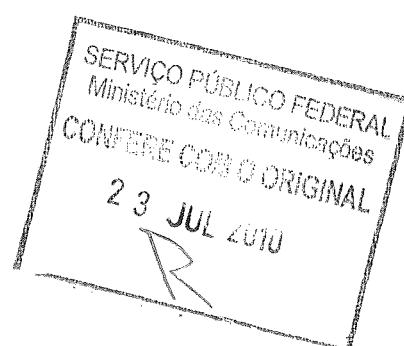
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

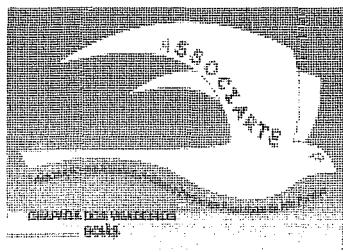
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.856.585/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/1993	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE VIST DA CHAP DOS VEADEIROS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACVCV				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO R 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QD 04, LOTE 09		
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/06/2007 às 11:43:15** (data e hora de Brasília).





ASSOCIARTE - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS, ARTISTAS E PEQUENOS PRODUTORES DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Ministério das Comunicações
M.º 58

CNPJ Nº 4.821.829/0001-06
Inscrição nº CCE Nº 10.393.306-2

Alto Paraíso, 10 de abril de 2007.

Exmo.Sr.
Helio Costa
M.D.Ministro de Estados das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R- Térreo
Brasília DF

Prezado Senhor

A Associarte – Associação de Artesãos, Artistas e Pequenos produtores de Alto Paraíso de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 4.821.829/0001-06, com sede a Rua São José Operário, Qd.53 lote 11 Alto Paraíso de Goiás, cep 73.770.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem nos termos de que trata o subitem 7.2..4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASJOR Associação Comunitária Vila São Jorge, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Sem mais para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente
José Luiz Benes
Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.821.829/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAOS E ARTISTAS DE ALTO PARAISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIARTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV ARY RIBEIRO VALADO FILHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO APM N. 09, QD 47
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **11/6/2007** às **10:35:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/06/2007

das Com.
M. 60
8-05-2009

A atual diretoria do Associarte se compõe da seguinte forma: Presidente, José Buz Benes Brasilero, Casado, residente na Av. João Bernardo Rebeiro, quadra 11 A Lote 18 em Alto Paraiso de Goias portador dos CPF nº 140 653 558-34 e RG 4265 486 SSP-SP e Tesoureiro Alice Maria Lopes, residente a Rua Francisco Belmino 104, Alto Paraiso Goias, portadora do CPF nº 00 696 4948-09 e RG nº 997 80196-SSP-SP, ficando os cargos de 1º e 2º Secretários Vagos devendo ser preenchidos futuramente e excluindo-se o Conselho Fiscal, tendo em vista o novo Código Civil. É nesse mais tenho a per dieta o Sr Presidente deu para encerrada a Assembleia, agradecendo a todos pelo confiança depositada e presença. Eu, Rosa Maria Val Benes como secretaria eleita. Assembleia, lerei a presente ata de acordo com o ocorrido, que vai assinada pelos demais presentes.

Presidente: José Buz Benes

Tesoureiro: (Assinatura).

Terezinha Batista de Freitas

Graziadafelis Sabof

Elizeu Alencar Braga

Marcia Nilmara Ferreira - Alletka

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA SEU ORIGINAL

23 JUL 2010

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO N° 2144 FLS 103

REGISTRO NO LIVRO "AN: 05"

FLS 52153, SOB O N. 0502

ALTO PARÁISO (GO) 03/01/04

Zeniusa de S. Fagundes

Escrivente Autorizada

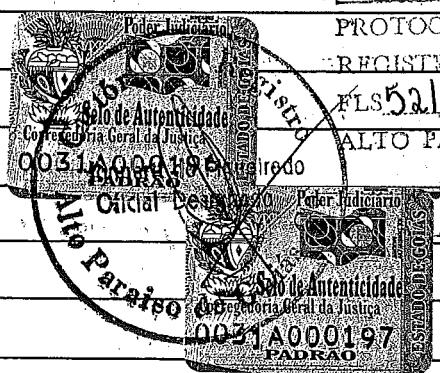
INSCRIÇÃO N. 03.344.924/0001-5

CARTÓRIO DE REGISTROS

Caixa de Centro Administrativo N.º 3

Av. das Américas, 1000 - Centro - CEP 73.770-000

ALTO PARÁISO DE GOIAS - GO



ASSEMBLÉIA GERAL

Os dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, às dezenove horas, a Rua Joaquim Costa nº 159 - Centro - A Praia de São Bento reuniram-se os sócios da Associação em Assembleia Geral, com o objetivo de decisão da seguinte Pauta: Demissão de diretores - Sócios da Diretoria e Assuntos Gerais. Tendo sido abordado vigorosamente o que deter mina o Estatuto Social da Entidade, a Dra. Alice Aparecida Brazão, presidente em exercício, explicou aos presentes que, após assumir a presidência em exercício, tendo em vista a demissão da Presidente eleita.

Sra. Tecla Santos Brima, que por motivos de mudanças de Estado não podia mais continuar no cargo, tentou reunir por várias vezes o quadro associativo, o que não foi conseguido, motivo pelo qual a desistiu de continuar a exercer o cargo por ora assumido, decidindo então a convocar uma Assembleia Geral para que os sócios decidissem o destino da Associação. Após tal pronunciamento a Sra. Rosa Maria Val Benes, Sra. Enilda do Nascimento Cabral e Sra. Terezinha Dantas de Freitas e Sra. Maria Dulma Ferreira também pediram demissão de seus cargos. O Sr. José Luiz Benes, tesoureiro, então se propôs a assumir a Presidência até o final desta gestão, que terminaria em Junho de dois mil e sete. Por unanimidade foi aceita a proposta e o mesmo foi eleito presidente. Imediatamente foi efetuado seu posse, que na oportunidade convocou a Sra. Alice Maria Lopes, para assumir a Tesouraria, que também imediatamente aceitou. O Sr. José Luiz Benes comprometeu-se a regularizar todos os órgãos públicos todos de forma Toda Parte Legal necessária, durante os próximos meses, pois a presidente eleita para esta gestão, Sra. Tecla Santos Brima não havia feito tal regularização. Convocou o Sr. Autônomo Carlos Travassos técnico em Contabilidade para ser o novo responsável pelos regulamentos, o qual aceitou prontamente tal serviço e oferecendo fazê-lo graciosamente ali a entidade poder estar em condições financeiras favoráveis para outas remuneração por serviço específico.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Ministério das Comunicações

CONFECIONA A SRA. ALICE MARIA LOPES, PARA ASSUMIR A TESOURARIA, QUE TAMBÉM

CONFERE COM O ORIGINAL

Pronto mente Aceitou. O Sr. José Luiz Benes comprometeu-se a regularizar todos os órgãos públicos todos de forma Toda Parte Legal necessária, durante os próximos meses, pois a presidente eleita para esta gestão, Sra. Tecla Santos Brima não havia feito tal regularização. Convocou o Sr. Autônomo Carlos Travassos técnico em Contabilidade para ser o novo responsável pelos regulamentos, o qual aceitou prontamente tal serviço e oferecendo fazê-lo graciosamente ali a entidade poder estar em condições financeiras favoráveis para outas remuneração por serviço específico.

23 JUL 2010



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

das Comunicações - 61
2008 - 8-sep

OF. Presi.82/2007.

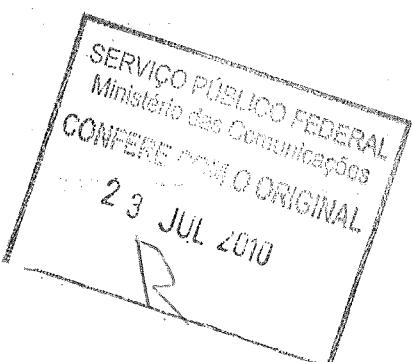
Exmo. Sr.

A Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ nº 24.855.272/0001-31, com sede a Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, 306 – Centro – Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP 73770 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso, 13 de Junho de 2007.

Eterlon Pereira Barbosa
CPF: 392.438.421-53
Presidente

Exmo. Sr.
DR. HELIO COSTA
M.D. Ministro de Estado das Comunicações
BRASILIA DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATÉ

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

24855272/0001-31

ATIVIDADE PRINCIPAL

70.31

NATUREZA JURÍDICA

18 - ÓRGÃO PÚBLICO

CPF DO RESPONSÁVEL

000000000-00

ÓRGÃO DA RRF

11361101201041 - FORMOSA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

NOME DE FANTASIA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS GAB PRESIDENT

LOGRADOURO

AV ENG ARY RIBEIRO V FILHO

NÚMERO

COMPLEMENTO

07

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

78980

CENTRO

ALTO PARAISO DE GOIAS

GO

RENDIMENTO PESSOA JURÍDICA



PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS



IMPORTAÇÃO



LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS



RENDIMENTO RETÉNÇÃO NA FONTE



MINERAIS NO PAÍS



ENERGIA ELÉTRICA

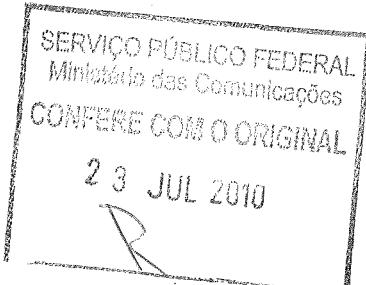
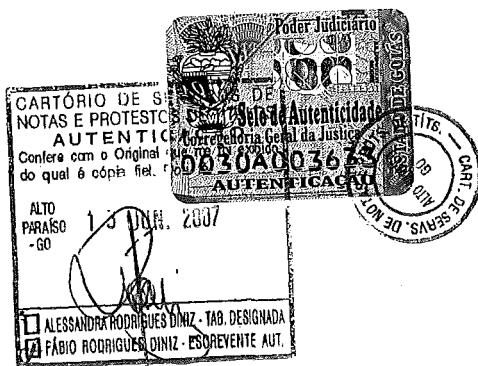


SOBRE SERVIÇOS

GAB

6163922

M9012



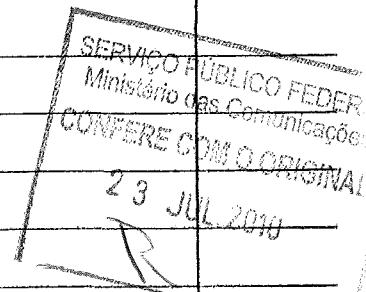
63
Y-808

Termo de Posse dos Membros da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Alto Paráíso de Goiás
para o Ano Legislativo de dois mil e sete. Nos
termos dos artigos 13 e 16, do Regimento Interno
foram empossados nesta data de primeiro de
janeiro de dois mil e sete, os membros da
Mesa Diretora desta Câmara Municipal, eleitos na
sessão Ordinária de quinze de dezembro de dois
mil e seis para o mandato de primeiro de ja-
neiro a trinta e um de dezembro de dois mil
e sete, com a seguinte composição: Presidente,
Ver. Estevam Pereira Barbosa; Vice-Presidente, Ver. Sil-
vio Alves Ferreira; 1º Secretário, Ver. Lívia Mary
de Oliveira Santos; e 2º Secretário, Ver. Aristóteles
Nascimento Santos. Após a leitura deste Termo e es-
tando todos de acordo, assinaram-no que passe
a produzir seus efeitos legais. Sala das Sessões,
em primeiro de janeiro de dois mil e sete.

Aristóteles Nascimento Santos
Lívia Mary Oliveira Santos
Aristóteles Nascimento Santos

Estevam Ferreira
Barbosa

Barbosa n. 23 11/07





Ministério do Meio Ambiente
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros

das Com...
64
L...
66

Ofício/PNCV/IBAMA-GO/nº 59/07

Alto Paraíso de Goiás, 13 de junho de 2007.

**EXMO. SR.
HELIO COSTA
MD MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Assunto: Rádio Difusão Comunitária

Exmo. Sr. Ministro de Estado

Considerando a emissão por parte do Ministério das Comunicações de Habilitação contemplando o Distrito de São Jorge, pertencente ao município de Alto Paraíso de Goiás-GO, em 21/05/07.

Considerando o interesse da Associação Comunitária da Vila de São Jorge – ASJOR em implantar um mecanismo de Rádio Difusão Comunitária na região.

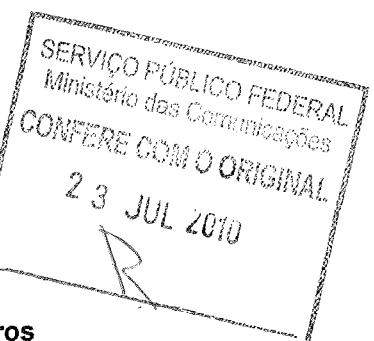
Considerando ainda solicitação de apoio por parte desta Associação por meio do Ofício 014/07/ASJOR.

Informamos que somos favoráveis à instalação deste meio de comunicação no Distrito de São Jorge.

Informamos ainda que esta medida traria muitos benefícios à população local e que a Associação proponente tem se mostrado extremamente idônea e responsável na condução dos projetos a que se propõe realizar.

Respeitosamente,

Daniel Rios de Magalhães Borges
Analista Ambiental
Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Adm. 2005/2008

Of. Gab. nº 271 / 2007

Alto Paraíso de Goiás-GO, 15 de junho de 2007.

Exmo. Senhor,

A par de nossos cumprimentos, servimos da oportunidade com a finalidade de informar a Vossa Excelência que apoiamos à iniciativa da ASJOR – Associação Comunitária Vila de São Jorge, com sede neste município, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Desta forma, Senhor Ministro, fica a nossa solicitação junto a este Ministério das Comunicações, para que a ASJOR seja contemplada com tão importante serviço para a nossa comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Uster Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO



Exmo. Senhor
HÉLIO COSTA
M.D. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília-DF.

ASJOR

Associação Comunitária
Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Delmario Jenneiro da Silva	32899921	Rua 10 QD 06 Lt 20 JF 78	Delmario
02	JUVENAL A. ANDRADE	25963750-01	Lote 03 QD 01 / 73770000	Juvenal
03	Rui Brasil Piaimundado	2536375	R:4 : QD' 04 LOTE 13 / 73770000	Rui Brasil
04	Conceição Aparecida de França	3812922	Rua 04 Q. 04 lote 13 S. Jorge	Conceição
05	Adão Carlos Alves Bezerra	830607	Rua 04 Q:02 LT / 73770000	Adão Carlos
06	José B. XAMER	3129476	RUA 04. QD:04 Lote 10 / 73770000	José B.
07	Cleonárdio da Costa Wohle	467386	Rua 02 QD 02 Lt 02 / 73770000	Cleonárdio
08	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	3289992-	RUA 01 : QD : 01 : LOTE 15 / 73770000	Elizabeth
09	Peleni Ferreira da Silva	2359222	Rua 01 Qd 01 Lt 11 7377.000	Peleni
10	Gilma Domingos Rondones	1741126	R 06 Qd 04 Lt 04 / 73770000	Gilma Rondones
11	JOSÉ LEOCAIO T. GONDIM DE LIMA	321282-DF	R 1 6 2 Lt 01 -Qd 73770.000	Leocadio Lima
12	Alessandra Cardoso noelmento	008338991-12	Rue 1 Qd. 2 case 1 -Qd 73770.00 Alessandra	Alessandra
13	Erisiveldo Gallo Pávora	2972513	RUA 01 QD:01 LOTE 11 / 73770000	Erisiveldo Pávora
14	Marcos ANTONIO Bghsm m Silve	33525727-6	Rua 12 Q 14 Lt 3 / 73770000	Marcos
15	Luciano CASTRO SENOR	05414178-3	RUA 06 Q 12 . Lt. 6 / 73770000	Luciano
16	Flávio das frouas do silve	115.668 559/RN	Rua 12 Q 14 lote 3	Flávio
17	Entero J. Rosa	11221482191	Rua 12 Q 14 lote 3	Entero
18	IVAN ANTONIO DE MACEDO	3269064-	RUA 12. QD:03 lote 08	Ivan Macêdo
19	Raimundo F. Silva	3810926	RUA 12 QD:10 LOTE 03	Raimundo
20	Joselino B de souza silva	33266468	RUA 12 QD:10 LOTE 03	Joselino



**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	José de Almeida Cortes	3673557	RUA 03 ED 03 Lote 07/73770.000	José de Almeida
02	Sonia Maria D. Santos	4.599.293	RUA 03 ED 01 Lote 05/73770.000	Sonia Santos
03	Maria de Souza Pereira dos Santos	2972499	RUA 01 ED 01 Lote 10/73770.000	Maria
04	AMIGOS da TV em tempo	PC 3227248	RUA 01 ED 01 Lote 10	AMIGOS
05	Gaudilla Preira Alves	5247838	RUA 01 ED 01 Lote 05/73770.000	Gaudilla Alves
06	Ricardo Pereira de Moraes	2.860.455	RUA 03 ED 01 Lote	Ricardo Moraes
07	Deusa Encucra da Silveira	3380838-	RUA 03 ED 01 Lote ADM 173770.000	Deusa Encucra da Silveira
08	Popuan Carlos das Silvas	017526885	RUA 01 ED 01 Lote ADM 173770.000	Popuan Carlos das Silvas
09	Vilmar Carlos das Silvas		RUA 06 ED 01 Lote 01	Vilmar Carlos das Silvas
10	Jeanne Gomes de Oliveira	882736	RUA 12 ED 06 Lote 06 São Jorge I	Jeanne Gomes de Oliveira
11	Eduardo F.	4507796		Eduardo F.
12	RONNY NASCIMENTO dos Santos	2500381	RUA 12 Q 05 Lote 03	RONNY NASCIMENTO dos Santos
13	Nelson V. Pereira		RUA 1 61 Lote 07	Nelson V. Pereira
14	José Antônio Raimundo	10.090.488-58-MG		José Antônio Raimundo
15	Reginaldo Reis Rodrigues	4756719	Rua 06 Ed. 04 Lt. 07	Reginaldo Reis Rodrigues
16	Valéria Ferreira Cabral	2797952	Rua 06 Ed. 04 Lt. 07	Valéria Ferreira Cabral
17	Joeyvalia Valentim dos Santos	4795525596	Rua 06 Ed. 04 Lote 07 (Cant)	Joeyvalia Valentim dos Santos
18	Andréa Lima Cerqueira	988.224.559-0F	Rua 4 Ed. 4 Lote 31 SÃO JORGE I	Andréa Lima Cerqueira
19	Maria de Souza Ferreira da Silva	167971558 DF	Rua 12 06 lote 08 São Jorge I	Maria de Souza Ferreira da Silva
20	Danielle Milorik	11420387		Danielle Milorik

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Rafaela C. dos Anjos	5247899	Rua 10 Q06 L017/02197371185	Rafaela
02	Márcia A.E. Oliveira	2325.214	Rua 10 Q06 L017/73770-000	
03	Matheus Miguel do Nascimento	25694857-7	RUA 10 Q.05 LT 12 73770000	
04	Maria Batista Pereira	3269028	Rua 10 Qd 05 LT 01 73770000	Maria
05	Edson José da Silva	4127903	Rua 08 Q.D.05 LT 22 73770000	Edson
06	Clara Lucia S. do carmo		Rua 10 AD05 lote 10/73770000	
07	Jandira de Oliveira	116397308/01	Rua 10 Q.05 LT 10 73770000	Oliveira
08	HERMES LIMA JR	20747987/2	RUA 10 Q.05 LT 10 73770000	
09	Gilson Bolívar SANTANA	1695921	RUA 10 Q.06 LT 26 73770000	Bolívar
10	Raimundo Vilma da Cruz	1827825	RUA 10 Q.05 LT. 01 73770000	Raimundo
11	José dos ALMEIDA DOS ANJOS	32800043603419	RUA 10. AD05 lote 19 73770000	José
12	Maria Heloisa Josefa da silva	1940699	Rua 08 Q.05 L15/ 73770000	
13	Isabel Estacio de oliveira	2077508	RUA 08 AD05 lote 15/73770000	
14	Claudomir de Al. Lopes	1908531	RUA 08 AD05. lote 15/73770000	
15	Samantha Kama	12311235-DF	RUA 08. AD.05	Samantha
16	José Pedro Francisco Ferreira	4505186	RUA 10. QD.05 lote 18/73770000	
17	Adelidio Souza de Oliveira	3812945	RUA 10. QD.05 lote 18 /73770000	
18	Maria Francisca BonBosa	3814462	RUA 10. AD.05 lote 11/73770000	
19	Adenilton F. Almílido	5248024	RUA 10. AD05. lote 11/73770000	
20	Adilson Moreira Barbosa	5247882	Rua 10. Q.05. L07/73770000	

10/08/2018
M. 68
Soc. L.
Ass. 88
/ 1403-0000



**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

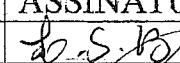
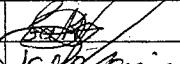
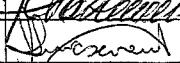
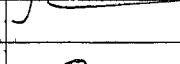
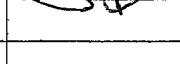
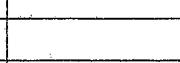
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Christina C. Nascimento Santos	893162 SSP/DF	Rua 12 Quadra 05 Lote 03	<u>Garcia Santos</u>
02	Adilson José da Silveira	44823955/60	Rua 8, quadra 05 lote 22	<u>Adilson</u>
03	DIVIAGO R. Sampaio	82585855/60	R- 12 Q- 05 - CASA 03	<u>Diviago</u>
04	Weli Ferreira de Souza	993896221	Rua 12 Qd. 06 lot 04	<u>Weli</u>
05	Maria Celia Alves	807820 SSP/DF	Rua 12 Qd. 06 lot 06 São Jorge	<u>Maria Celia</u>
06	Franklin C. S. Souza	3425347588/60	Rua 06 Funda 12 São Jorge II	<u>Franklin</u>
07	Edvaldo Costa Dutra	3455597-60	R- 10 Q- 11 CASA 02 - São Jorge	<u>Edvaldo</u>
08	Prof. J. Neiva Oliveira	26729071-5	Ateliê Pequeno 300 Rio	<u>Prof. J. Neiva</u>
09	Anabela Caldeirão	28678514-6	Ateliê Pequeno - São Jorge	<u>Anabela</u>
10	Eduardo Stuckent	280906	RUA: 1 Q: 4 Lote: VIMCO	<u>Eduardo</u>
11	Ch. Solange Alves	2904706	Faz. mata Funda 1ºB 770.000	<u>Solange</u>
12	Ana Maria Della Penna	703-631	R-14 VILA CQ.8 LOTE 3	<u>Ana Maria</u>
13	Douglas P. da Costa	2.017.305	Rua- 12 Q. 6 L- 8 São Jorge	<u>Douglas</u>
14	Paulo Alves Machado	47321800/00	Rua 5 Q. 1 - Lote 06	<u>Paulo</u>
15	Elaine Paula da Silva	631390-70	Rua 5 Q. 1 Lote 06	<u>Elaine</u>
16	Vaná dos Reis Alves	3812927	Rua 12 Q. 7 lote 10 São Jorge I Vânia	<u>Vânia</u>
17	Roberio Mendes	261.191-DF	Rua 12 Q. 6 - Lote 8	<u>Roberio</u>
18	Magdalena L. Almeida	495.493/4C	u u u - 737.100,00 Daniel	<u>Daniel</u>
19	Zymaline P. Floriano	1606397	Rua 06 - QD 04 LOTE 02 / 737.100,00	<u>Zymaline</u>
20	José Ribeiro Cometa	3406786	APM. Lote 1 São Jorge 01	<u>José Ribeiro</u>

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	José Antônio Sá Barreto	4417-031	Rua 10. Q. 05. L. 02 / 23770-000	
02	Sílvia de Almeida e Silva	228.037.851-53	Rua 12. Q. 06. L. 05 / 73770-000	
03	Deltor Ferreira do Nascimento	005091550DF	Rua. Q. 6 lote 08 / 73770-000	
04	Antônio J. do Nascimento	977 504 SSPDF	Rua 02 Qd.02 lote 02 / 73770-000	
05	Maria Nelly Saaray dos Santos	506614	10. Q. 05. L. 03 / 73770-000	
06	Wilton Soares de Faria	4903515	10. Q. 05. L. 04 / 73770-000	
07	Eduardo de Souza	5147059	10. Q. 05. L. 04 / 73770-000	
08	José Carlos dos Santos Pereira	3814957	Rua 10 Qd.05 lote 06 II	
09	Wellton dos Santos	687175	Rua 10 Qd.06 lote 20 II	
10	Edicelma R. da Costa	5042600	Rua 10 Qd.06 LT 20 ST II	
11	Edilson B. de Barros	4282296	Rua 10 Qd.06 LT 20 ST II	
12	Cebola Cunha Ferraz	38847312	RUA 10 QD.06 LT 07 / 73770-000	
13	Bela Andrade de Jesus	5248033	RUA 10. QD.06 LT 19	
14	Adriano Batista da Costa	12344639	RUA 10. QD.06 / 73770-000	
15	Isabel Batista dos Santos	34653757687	8883-RUA RUA 10 lote 21 QD.06	
16	Leandro L. Ferreira	4505184	Rua 10 Qd. 5 / 73770-000	
17	Antônio Belini do Nascimento	2162-296	Rua 10 Qd. 06 LT 15 73770-000	
18	Adalina Abreu Moreira	3768283	RUA 10 QD.06 Lote 12 / 73770-000	
19	Carolina Lucas Maria	24118175-6	RUA 10 Qd.06 lote 13 / 73770-000	
20	Reginapareada de Andrade	1054914550DF	Rua 10 Qd.06 lote 16 73770-000	

22/08/2011
das 08:00h
at 08:30h

ASJOR

Associação Comunitária Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Vanusia Alexandre de Araújo	3768288500	RUA 10 AD. 06 Lote 25 / 173770000	
02	Lamez Carlos X. DE JESUS	5184578	RUA 10 AD. 06 Lote 10 / 173770000	
03	Wiber Ferreira Borges	31750-30910	Rua 10 Ad. 06 Lote 25 / 173770000	
04	Paulo Augusto P. da C.	3424206	Rua 10 06 Lt 26 892.923	
05	Jose Feliz e Seus	1804609	Rua 06 Ad. 04 Lt. 07 S. Jorge 01	
06	Wanderson L. dos Santos	44680215926	Rua 6 Quadra 12 Lote 03 São Seu	
07	Maria Neiva F. da Silva	2254213	Rua 09 Quadra 12 Lote 03 São Seu	
08	Levy Gomis de Araújo	1175310	Rua 6 02 12 1 317377000	
09	Valtinho Vitor Gonçalves Júnior	4296869	RUA 01 ED. 04 APM S. JORGE 03	Júnior
10	Thiago Gonçalves Vitor		RUA 01 ED 04 APM S. JORGE 01	Vagner
11	JOSE RICARDO ALVES MOREIRA	2.722.858	RUA 12 ED. 07 Lote 10 / 173770000	
12	JOSE TAIK TAKAHASHI	1227677	RUA 12 ED. 07 Lote 09	
13	BENATO MACARI CIEIRACO	236689927	Rua 12 Q. 07 lote 08 VSJ - PG	
14	Cidêncio Belino de Melo do	1606378	RUA 01 ED. 01 R. 12 ED 07 Lote 01	
15	Julia M. G. Netto	687.092	Rua 32 Q. 9 lote 4	
16	Denise Paula Carvalho de Souza Jr	2166552	Rua 12 Q. 9 Lote 4	
17	Joel Alexandre Araújo	829000	Rua 12 Ad 09 lote 05 SPDF	
18	Francisco Henrique S. Filho	38812428	Rua 1 Qd. 03 Lt. 01 S.J.I	
19	Anne Felicite Tokarski	1032988-9	Rua 1 Ad. 03 Lt. 01 São Jorge 1	Anne Tokarski
20	Elaine Moreira Alves	4676025	Rua 08 ED. 01 Lote 07 / 173770000	

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 – Distrito de São Jorge
(62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás - GO CEP: 73.770-00 – E-mail: aasjor@gmail.com



**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado).

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Humberto Góes a. Macielado	55812855PDF	Rua 04 Q.04 Lote 20	
02	José Alves Macielado	3189571	RUA 05 QD 10 LOTE 06	
03	José Alvis Fernandes	3189571	RUA 12. QD 07 LOTE 10	
04	Ema Alvis Pereira	2358335	RUA 12. QD 07 LOTE 10	
05	Foxemi Silva da Costa	1.924.780	RUA 02 QD 1 LOTE 3	
06	W. S. Ferreira	102728	QD 01 LOTE 01 RUA SAÍDA 0 PNOV.	
07	Evans Carles Alves			
08	Edmundo Alves de Araújo	93498658PDF	Q.06 Lote 14 São Jorge	
09	ALVES MARIA P. DOS SANTOS	2.878.665	RUA 1165 A QD 06 LOTE 04	
10	Jose Carlos dos Santos	6812219	RUA 6 Q 04 L 04	
11	Leomaraldo Sales dos Santos	010574131	RUA 1 QD 04 AP 01 S. JORGE 01	
12	Valter Moraes Vitorino	205325125/53	Rua 1 Qd. 04 AP 01 S. JORGE 01	
13	Tatá Belino do Nascimento	9451097	Q02 Lote 02 Lote 03 São Jorge	
14	Vanessa J. de Araújo		RUA 12 QD 03 LOTE 05	
15	Ronivaly Cavalcante Rodrigues	4650672	Rua 04 Qd 06 St 10 São Jorge	
16	Humberto Ferreira Borba	4688769	RUA 06 Qd 04 L 02 S. J.	
17	Edo Branca Co DAS PEREIRA	160.021	152 ZENDECATRATIVO. VACEDALWA	
18	Cecília Benedito Fermino	1612895	RUA 06 QUADRA 07 LOTE 03	
19	WILSON JOSE DO CARDO	328900	RUA 02 QD 03 LOTE 02	
20	MARIA LUIZA M. DO NARAYAN	811727	RUA 02 QD 03 LOTE 02	

CNPJ - 24.855.264/0001-55 Rua 07 Quadra 08 Lote 10 – Distrito de São Jorge
(62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás - GO CEP: 73.770-00 - E-mail: aasjor@gmail.com

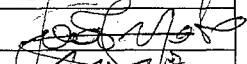
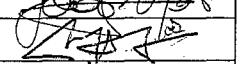
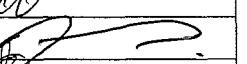
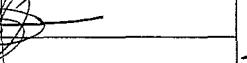
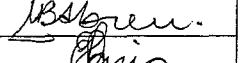
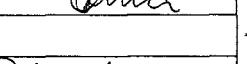
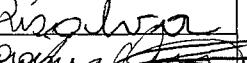
81 NV 59
12 28 59
59 28 59
59 28 59
M das Com.

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	JOÃO FRANCISCO DA U. NETO	1424.598	RUA 06 QD 04 LT 08 - 73.700.000	
02	CEDR MACHADO DE ADRIEN SIL	73027-MT	RUA 12 QD 7 LT 5 SN - 73.700.000	
03	Weler monteiro dos Santos	4696946	Rua 02 QD 03 LT 04 73170.000	
04	Eunico Cordeiro dos Santos	2.352.553	Rua 02 Quadra 03 Lote 04 73170.000	
05	Aletheia Lemos Lins	871343	VILA C. Quadra 08 Lote 02 73170.000	
06	Jackeline da Seta Bezerra	875-42-55PM	Rua 12 QD 7 LT 5 São 8000 E	
07	Elizângela Ferreira dos Santos			
08	Offir P. Guiz	2.958165	RUA 12 Quadra 07 lote 07	
09	Mariucha Barbosa de Abreu	636712DF	RUA 12 QD. 7 Lt. 5 e 6	
10	Fámil. H. de Amorim	4826962161C6	Rua -06 Qd-11 Lt-03-73770-000	
11	Cláudia Almeida de Faria			
12	Rosália Alves de Souza	11372842-89	RUA -12 -QD.07 Lote 10	
13	Antônio George Basso	31484893560	Rua 04 QD 04 LT 19 São Jorge - Alto Paraíso	
14	Marco J. Sáez	251-548		
15	Lucas Ribeiro da Silva	1600507		
16	Edilson Batista da Silva	32640663383712	RUA -08 - QD-05 Lote 24	
17	EVA MOTAIRO DE BRITO	3854463	RUA -08 - QD-05 Lote 2	
18	Lameth Marques de Araújo	3768284	Rua 08 Qd05 LT 15 /73.770.000	
19	Silvane da Silveira Radigue	3814447	RUA -08 - AD:05; Lote 16	
20	Bruno Vinícius Silva Fonseca	1731102	Rua 09 QD 105; lot 18	

9/1
M/2
S/3
E/4
N/5
C/6
M/7
A/8
S/9
D/10

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO /CEP	ASSINATURA
01	Edson Vaz de Souza	1.777.702	RUA: 06 : Quadra: 04. Lote: 04	
02	Sherinalde Maria Ribeiro	1.357.903	RUA: 06 : Quadra: 11; Lote: 03 / 73770-000	
03	Gildes da Silva Rodrigues	3812936	RUA: 10: Quadra: 10; Lote: 05 / 73770-000	
04	Pedro Gonçalo Rodrigues	4416051 DF	Vila A Quadra 02 lote 01 / 73770-000 Rodrigues	
05	Ana Leácia da Gama Poyart	1720681 / DF	Rua 01 Qd 04 lote único / 73770-000 Poyart	
06	José de Oliveira filho	3865189	Fazenda Morada do Sol / 73770-000	
07	Eusínia Oliveira de Paixão	5002252	Fazenda morada do sol / 73770-000 D. S. Paixão	
08	Claudia Moreira da Silva	1310333	Rua 01 Qd. 07 lote 07 São Jorge 01	
09	Dixani Alves da Silva	4908541	Rua 01 Qd. 01 lote 07 São Jorge 01	Dixani
10	Júminarci Alves da Cunha	328490	Rua: Quadra: 04. Rua 06. Lote: 05	
11	Maria Augusta Bernades	3289983	Rua: 04 Quadra: 04. Rua 06 lote 03	
12	Edmar Melo de Freitas	4853493	R-06 Qd. 04 LT. 05 73770-000	Edmar
13	Charlito J. Paulino	1.606.419	R-06 Q. 04 LT. 04 73.770-000	Charlito
14	Maria Elizabeth de Araújo	1.131.998	R.06 Q. 04 LT. 04 73.770-000	Maria Elizabeth
15	Ismael Bernardo de Paula	4874920	Vila B. 9-8 lote 1 São Jorge	
16	Olma Bernades Batista	2100392	Vila B. 12-8 lote 1 São Jorge	Olma
17	Denise Pereira Rodrigues	1640381	Vila B quadra 08 lote 1 São Jorge	
18	Emilia Coutinho da Silveira	4278360	Vila B quadra 08 lote 01 São Jorge	
19	Edna José Jorge dos Santos	2173592	Vila B quadra 06. Lote 01	Edna
20	José Videl de Britto	873-982	rua 6 quadra 12 L 01	

ASJOR
 Associação Comunitária
 Vila São Jorge

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	José Oliveira Campos	1394572	Rua 12 Q 10 Lt. 20 São Jorge I	<i>José Campos</i>
02	JOSÉ ALVARENGA FLUVIO	798587	VILA F Qd 6 Lote 2	<i>José Alvarinho</i>
03	Antônio Lito de Souza	2320463	VILA UF 62 D.06 lote 02	<i>Antônio Lito de Souza</i>
04	Santos dos Pedro do Nascimento	940167	JAO SORGE (BAIXA)	<i>Santos dos Pedro do Nascimento</i>
05	Clóvis de oliveira	18138314	Rua 01 Q 01 lote 14 São Jorge-	<i>Clóvis de oliveira</i>
06	ROBERTSON CARLOS M. ANAÚJO	3822923160	Rua 06 Quad 12 Lto 2 São Jorge	<i>Robertson CARLOS M. ANAÚJO</i>
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

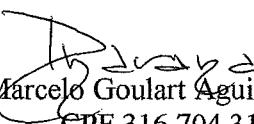


Conselho Municipal de Turismo

M. das Comunicações - S.º 0776
76 - S.º 0776

O Conselho Municipal de Turismo de Alto Paraíso de Goiás - GO, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001-06, com sede à Praça Administrativa nº 01, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP 73770 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, nos órgãos competentes, vêm nos termos de que trará o subitem 7.2.4 da norma complementar 1/2004, demonstrar seu total apoio á iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, que tem por interesse executar o serviço de Rádio Difusão Comunitária. Afirmar ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Alto paraíso de Goiás, 14 de junho de 2007.


Marcelo Goulart Aguiar Marques
CPF 316.704.311-34
Presidente

Exmo. Sr.
HELIO COSTA
M.D. Ministro de Estado das Comunicações
BRASILIA – DF

Praça Administrativa nº 01 - Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP 73770-000.





M. das Com.
77
S. segue

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Estado de Goiás

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, no horário de onze horas, em solenidade realizada no Camelot In, compareceram e foram empossados pelo Sr. **UÍTER GOMES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, como membros do Conselho Municipal de Turismo, os senhores e senhoras: Marcelo Goulart Aguiar Marques e Danielly Leite Teixeira, representantes do Poder Executivo Municipal; Antonio Carlos Travassos Vieira, representante da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso de Goiás – ACIAP; José Aparecido Dal Col, representante dos proprietários dos atrativos turísticos; Aristéia Avelino do Nascimento Santos, representante do Poder Legislativo Municipal; Antonio José de Freitas Gonçalves, representante dos proprietários dos hotéis, pousadas e similares; Ana Maria Lacerda Silva, representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares; Elmo Faria Soraggi, representante da Associação dos Condutores de Visitantes; Íon David Zarantonelli da Silva, representante dos proprietários de Agências de Turismo local; Enaida da Silva Cabral, representante dos artesãos; Ariane Maria Roehe, representante dos terapeutas; Estevão Naves Bernardes Rabelo, representante do Sindicato Rural; e Pedro Alberto Bignelli, representante do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (PARNACV/IBAMA). A posse destes Conselheiros se deu nos termos das Leis 596/1999 e 672/2001, e da Portaria 2.461/2006, com mandato até 30 de novembro de 2007. Neste ato, e conforme dispõe a Lei 596/1999, também foi empossada a Diretoria do COMTUR, para igual mandato dos demais conselheiros, com a seguinte composição: Presidente, Marcelo Goulart Aguiar Marques; Vice-Presidente, Íon David Zarantonelli da Silva; Secretário, Antonio Carlos Travassos Vieira; e Tesoureiro, Elmo Faria Soraggi. Este Termo de Posse é assinado pelo Sr. Uíter Gomes de Araújo, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, e os Conselheiros empossados.

Uíter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal

Conselheiros:

Marcelo Goulart Aguiar Marques
Marcelo Goulart Aguiar Marques

Danielly Leite Teixeira
Danielly Leite Teixeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
23 JUL 2016



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

41. des Com
78
Lis 8
segu

Antonio Carlos Travassos Vieira

José Aparecido Da Col

Aristéia Avelino do Nascimento Santos

Antônio Jose de Freitas Gonçalves

Ana Marialacerda Silva

Elmo Earla Soraggi

Íon David Zaranonelli da Silva

Enaida da Silva Cabral

Ariane Maria Roehe

Estevão Naves Bernardes Rabelo

Pedro Alberto Bignelli



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.740.455/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1975
NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO PARAIÓS DE GOIAS GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOGRADOURO PCA CENTRO ADMINISTRATIVO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAIÓS DE GOIAS
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

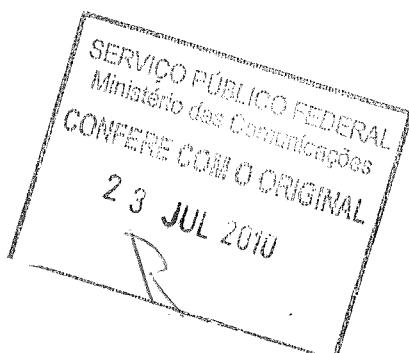
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

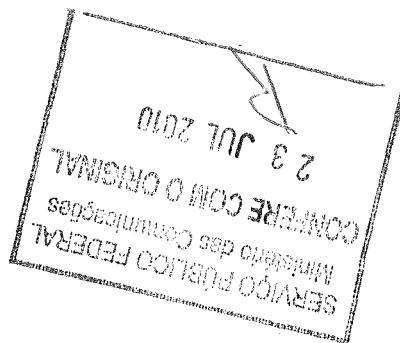
Emitido no dia **3/4/2007 às 15:03:22** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 **Preparar página
para impressão**

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página





ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

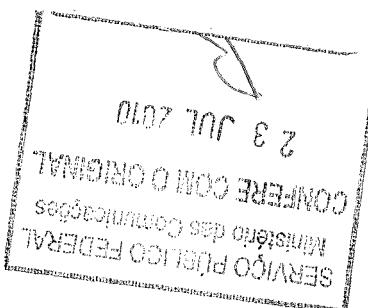
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

carteira de Kleber Amir da Silva, portador da identidade nº. 3219463-DGPC, residente na Rua 06 Qd 04 Lt. 07, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de Junho de 2007.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Cristiane Martins Andrade, portador da carteira de identidade nº. 2 360 768, residente na Rua 06 nº 04 Lote, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de Junho de 2007.

Cristiane Martins Andrade
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCF - M.
das Comunicações



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriana Moraes Pereira, portador da carteira de identidade nº. 1323363 SSP DF residente na São Jorge Q.02 Rua 02 lto7, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de JUNHO de 2007.

Adriana Moraes Pereira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

CCF
M.
2
das Co.
906
A
seguem



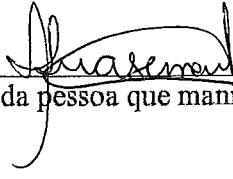
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Christelina Jovelino do Nascimento, portador da carteira de identidade nº. 977504 SSP DF, residente na Rua 2 Id de São 23, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de Tenho de 2007.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

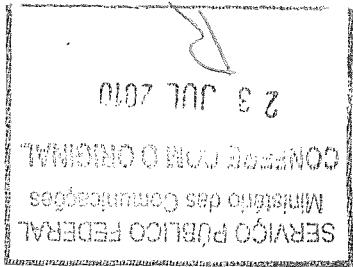
Anselmo Araujo Ferreira, portador da carteira de identidade nº. 2872945, residente na Rua 2 Nossa S 2 Lote 7, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 19 de Junho de 2007.

Anselmo Araujo Ferreira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

28/06/2007
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Assessoria de Imprensa



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

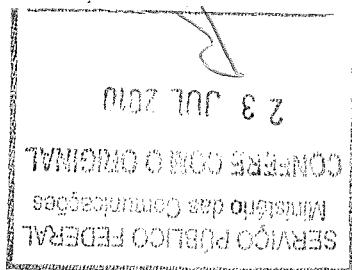
Dilma Rezende do Amaral, portador da carteira de identidade nº. 005 091 SSPDF residente na Rua 12 Q6 lot 08, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de janeiro de 2007.

J. Rezende do Amaral
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

M.
S.
24
Ass.
Comunicações



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alema Ribeiro do Nascimento, portador da carteira de identidade nº. SÃO JORGE I, residente na 32501-1083-800, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 12 de 6 de 2007.

Alema R
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSCF - M.
06/03/2007



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

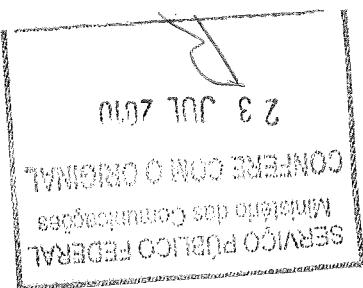
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

carteira de identidade nº. 2.077305, residente na Rua 12 Q b18, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.

Danielle P. da Costa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

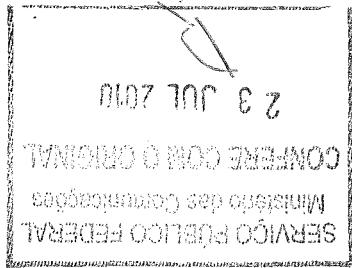
Renato Lemos Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 4250 719, residente na Rua 6 Col. 4 Lt. 7, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.

Renato Lemos Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

M.
88
das Comunicações
Sociedade
de Radiodifusão
Comunitária



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO FERNANDO, portador da carteira de identidade nº. 96643053P, residente na S. J. 0 R. 21 M/A., Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de JUNHO de 2007.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Ass. Comunitária Vila São Jorge



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

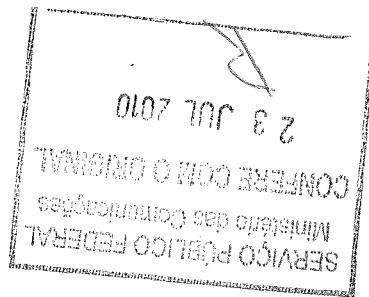
Guila M. G. Motta, portador da carteira de identidade nº. 687.092, residente na R: 12 Q 9 L 4, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Setembro de 2007.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

M.
GO
das Comunicações



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

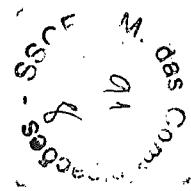
Dilma Bernardo Batista, portador da carteira de identidade nº 2100392, residente na rua Vila B Q 08 l 01, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

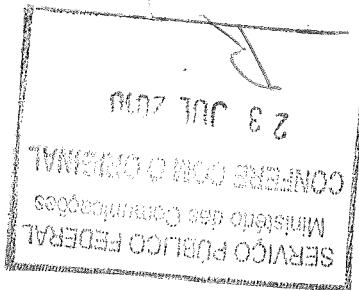
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de julho de 2007.

Dilma Bernardo Batista

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

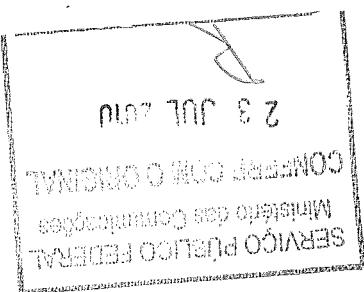
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Aurilis Gomis de Araújo Neto., portador da carteira de identidade nº 1779.725 SBR DF, residente na Rua: 04 Quadra: 04 Lote: 14, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de junho de 2007.

(Assinatura)
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

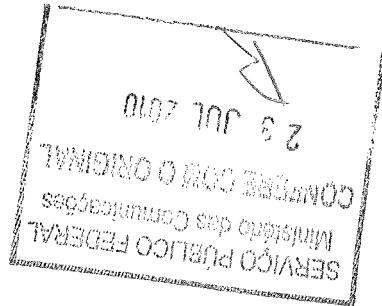
Zéri Vicente do mesamento, portador da carteira de identidade nº 4123586, residente na R. 604 L 5 SÃO J 1, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.

Zéri Vicente do mesamento
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

M. N.
das
Casa
L
S
S
C
M



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

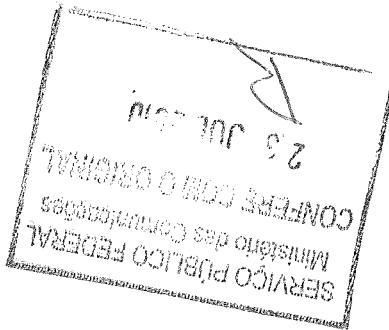
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

carteira de identidade nº. 558128 SSPDF, residente na R.04-004-CASA 26, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de 96 de 2007.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Naves Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 2254213, residente na Rua 12 Quadra 0 bairro, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.

Maria Naves Ferreira da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ASJOR
Associação Comunitária Vila São Jorge



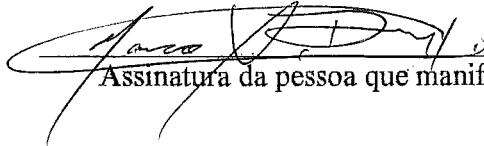
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

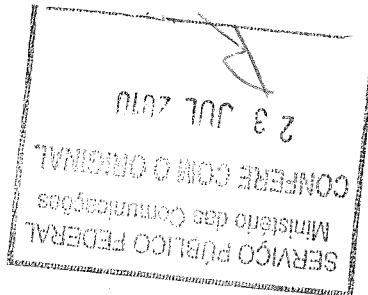
carteira de identidade nº. 1842711, portador da
04 4 2016 10 R04 3, residente na
Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de
Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação
Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de JUNHO de 2007.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

M 16 SEP 2007
SÉC. F
CNPJ



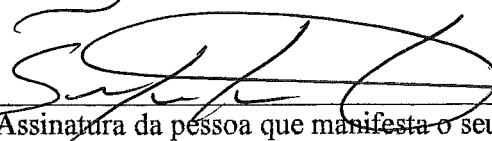
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sebastião Padro do Almeida, portador da carteira de identidade nº. 940 167 SP DF, residente na CEP: 12-10-08, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSCF
2008-2009
M
1488



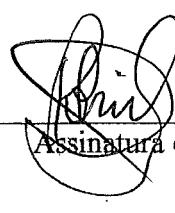
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ruy Brazil diaz machado, portador da carteira de identidade nº 2596375 CP 80, presidente na R 64 = 004 = 08, Distrito São Jorge, na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73770 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Junho de 2007.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





33 C
99
D
S 09 06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO
PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53.670.000648/98

LOCALIDADE: Alto Paraiso /UF: GO

ENTIDADE: Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR

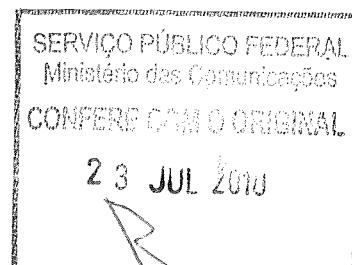
Aviso: 24 **Publicação no DOU do dia:** 21/05/07 **Prazo expirou em:** 20/08/07

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui a validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	X	
Soma das manifestações individuais apresentadas	Quantidade declarada	09
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendo-se que:	Quantidade validada	19
- Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/nº.		
- Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos.		
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 1	19
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

Despacho Contagem de manifestações em apoio



100
0

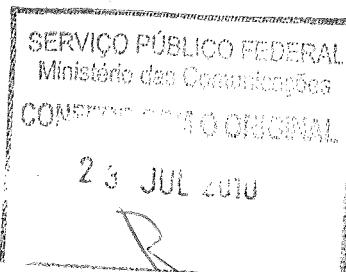
	Sim	Não
2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	X	
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendo-se que:	Quantidade declarada 186	
- Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/nº. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1º nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome. - o CEP é opcional.	Quantidade validada 113	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 1	113
Obs: não foram validadas as manifestações às fls <u>67, 68, 69, 70, 71,</u> considerando a falta de <u>Assinatura, RG e _____.</u> Endereço		

Despacho de contagem de manifestações em apoio



101
d

	Sim	Não
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que:		Quantidade declarada
<ul style="list-style-type: none"> - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter aumenos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada. 		10
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 5	Quantidade validada
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		11
		55



Despacho de contagem de manifestações em apoio

	Sim	Não
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	X	
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada.	Quantidade declarada 31	Quantidade validada 31
- Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.		
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 2	62
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

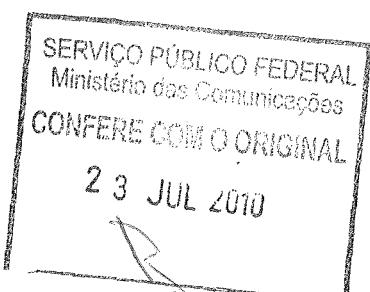
NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total Entidades	de	Total dos Associados	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
19	113	55		62	249

II – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Despacho de contagem de manifestações em apoio



fls. 06

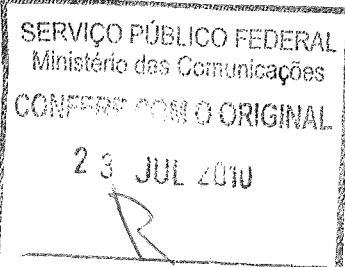
103

Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrerestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 20 de novembro de 2007

Natalia Roemming
Analista Responsável / Siape: 1581465

Despacho de contagem de manifestações em apoio



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53670.000648/98 Localidade/UF: Alto Paraiso de Goias/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
 Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 14S1037	14S0757
Longitude 47W4847	47W3036

DISTÂNCIA	
Distância A:B	33.07
(IBGE)	

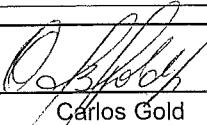
Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua 06, Quadra 04 Lote 10	
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua 07, Quadra 08, Lote 10	

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	SERVICIO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

CONFERE COM O ORIGINAL

 Carlos Gold (Analista)	23 JUL 2010 
--	--

105
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____ /0 /SSR/DOUL-MC de _____ /_____ /_____

Processo nº 53670 000 648 / 98 Localidade: Alto Paraiso de Goiás / GO

Entidade: Ass. Com. de Vila São Jorge

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Não possui concorrentes. Documentação fase I, vide pág 16.

Brasília, 29 /05/2008

Analista responsável: _____

Carlos Alberto Rodrigues Góes Júnior
Analista

FANTASIA:

SIAPE: 1538928

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: _____

Observações:

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Brasília, _____ /_____/200

Analista responsável: _____

SIAPE: _____



106
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53670000648/98

LOCALIDADE: Alto Paraíso /UF:GO

ENTIDADE: Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR

Aviso : 24 Publicação no DOU do dia : 21/05/2007 Prazo expirou em: 20/08/2007

- (X) Única entidade no local/bairro
() Com concorrente arquivado(s) ou sobrestado(s)

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 06 de julho de 2008.

Renato Francisco Ferreira
Matrícula 07367
Assistente Administrativo
Analista Responsável / Siape: _____

NF - Despacho Inicial – Participante de Aviso– Processo nº 53670000648

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010
R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53670.000648/98 Localidade/UF: Alto Paraiso de
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
 Aviso: 24 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:					
	Associação					
2.	Requerimento de Solicitação?					
	Sim					
fls, 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?					
	Sim					
fls, 08						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?					
	Sim					
Ata de Fundação datada de 07/02/1988, fls 10 a 11- NÃO esta Registrada- Ata de Eleição datada de 19/02/2006, fls 12 a 13 -NÃO esta registrada. O Estatuto Social datado de 11/06/2007, fls 08 a 09 Encontra-se Registrado no Livro-A das Pessoas Jurídicas.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
	Sim					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
	Não se Aplica					
A entidade não situa na faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
fls, 24 a 79, com 249 manifestos válidos						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
	Sim					
fls, 14						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
	Sim					
fls, 14						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
fls, 14						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?					
	24855264/0001-95 - Ativo					
fls, 07						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato:	Validade:			
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracão
Juliano George Basso		560.794.191-49	Presidente	Sim	Sim	Sim
Eliane Almeida de Farlas		016.174.311-09	Vice- Presidente	Sim	Sim	Sim
Ana Luiza C Perroni		215.772.598-90	Secretaria	Sim	Sim	Sim
Aristelina Avelino do Nascimento		470.304.291-68	Tesoureira	Sim	Sim	Sim

108
D

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53670.000648/98 Localidade/UF: Alto Paraiso de
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
Aviso: 24 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Aristéia Avelino do Nascimento	339.883.901-00	Diretora de Atividades	Sim	Sim	Sim
Cassiano Veronesse	487.038.341-15	Diretor de projetos	Sim	Sim	Sim

Sede, fls 14
Declaração do Fiel Cumprimento - fls, 21
Relação de Associados fls 22 a 23
Recolhimento da taxa fls- 13

13. Conclusão da Análise

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigencias:

- a) Encaminhar Ata de Eleição nova eleição.
- b) Encaminhar Ata de Fundação Registrada.
- c) Alterações Estatutarias
- Segue em anexo modelo de Estatuto Social para orienta-los.
- d) Declaração do Fiel cumprimento
- e) Declaração de que todos os dirigentes mora na area de execução.
- f) Declaração provando que seus são brasileiros natos ou emancipados. (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF)
- g) Declaração do fiel cumprimento

A Consideração Superior.

Renato Francisco Parente

Matrícula 1763

Assistente Administrativo

Renato Francisco Parente
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

R

109
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4502 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de junho de 2008.

A Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
Associação Comunitária de vila São Jorge - ASJOR
Rua 07, quadra 08, lote 10 – distrito de São Jorge
73770-000 / Alto Paraíso Goiás / Goiás

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 5367000064898, na localidade de **Alto Paraíso -GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - inclusão de dispositivo, que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

2 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406 de 10 de Julho de 2002, da **Lei nº 10.406 de 10 de Julho de 2002**, **Ministério das Comunicações**

rfp- DOS/SSCE-MC

CONFIRA COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim"; "o quorum mínimo para as Assembléias;"os critérios de eleição dos administradores; "que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

3 - inclusão de dispositivo, que indique: o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade; o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria; a determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

4 - inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

5- inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural”.

6 - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

7 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

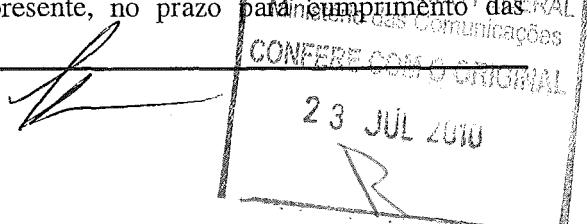
b) cópia da Ata de Constituição datada de 07/ 02/1988 na íntegra e legível, devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

c) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 07/02/1988, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 24_ do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 1 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 19/02/2007, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “f” da Norma Complementar nº 01/2004;

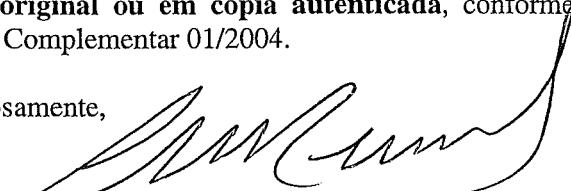
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo



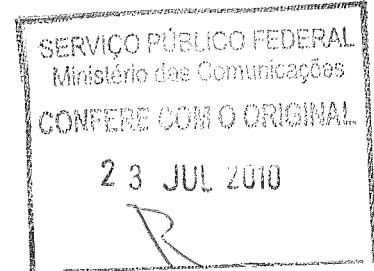
exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

111
0
1000



648 | 98 EX/16 24º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 031963/2008-87

SEAPA/SC

24/07/2008-16:56

GO: Alto Paraíso, 20 de Julho de 2008.

Ao Sr.

DR. CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º andar – anexo oeste – sala 300

CEP 70044-900 – Brasília - DF

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo pelas importantes realizações junto ao Ministério das Comunicações no que se refere aos processos de Rádios Comunitárias, vimos respeitosamente solicitar de V. Sa. a prorrogação do prazo para entrega dos documentos solicitados no ofício 4502/2008/RADICOM/DOS/SSCE-MC, de acordo com a orientação do ultimo parágrafo que orienta sobre a Norma Complementar 01/2004 o item 7.3.

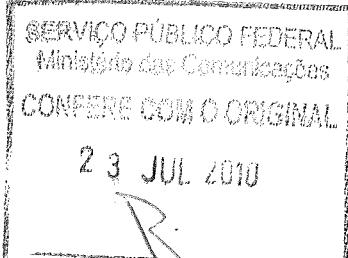
Esclarecemos que pela realização do VIII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros pela ASJOR, bem como por estarmos em período de férias escolares e sendo assim um período de alta temporada para o turismo, não teremos condições de realizar assembléia geral para aprovação das alterações em nosso estatuto, solicitada por V. Sa.

Informamos ainda que as alterações do estatuto foram realizadas, faltando apenas a realização da Assembléia Geral Extraordinária para concluirmos a vossa solicitação.

Assim, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

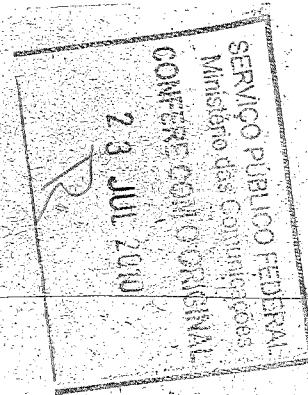
Atenciosamente,

Júlio Basso
Presidente



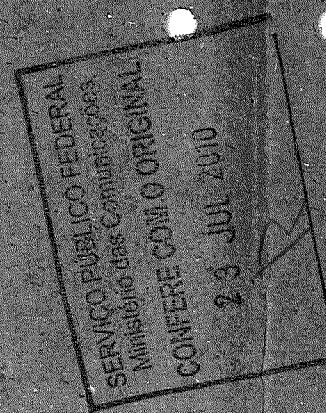
5550P

METENTE : Associação Comunitária da Vila de São Jorge.
DIREÇO : Rua 07 QD. 08 Lote 10 Distrito de São Jorge – Alto Paraíso -GO
: 73 770-00



A/C

DR. Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bolco R 3º andar anexo oeste sala 300
CEP 70044-900 Brasília DF.



EDI 153

AR



21 JUL 2009

BSE

26-08-2010
Plano
Ribeirão Preto
Sedop

26-EXIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 037115/2008-81

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRU/SPO
26/08/2008-10:34 *SEDOP*

Ilmo Sr.

DR. Carlos Alberto Freire Resende

Departamento de Outorga de Serviços

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações.

Ref: S/ OFÍCIO 4502/2008/ RADCOM /DOS/SSCE-MC

PROCESSO 5367000064898

Prezado Senhor:

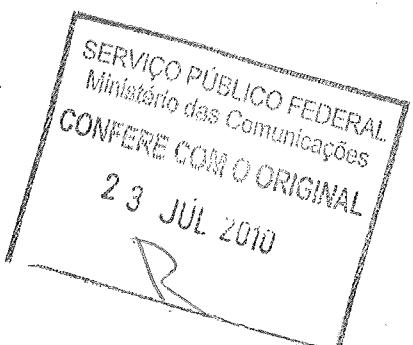
Em atendimento ao R. ofício supra referido, manifesto e encaminho o seguinte:

- 1) Cópia do Estatuto Social, bem como Ata da Assembléia Geral Extraordinária , realizada no dia 19 de agosto de 2008,convocada para a aprovação da nova redação do ESTATUTO SOCIAL que se encontra anexada sob.nº 01 atendendo os termos expressos do ofício supra;
- 2) Certidão Cartorária de a Ata de Constituição datada de 07/02/1988, fora devidamente registrada no Livro A.
- 3) Cópia da ata de Constituição de 07/02/1988.
- 4) Ata de Eleição dos Diretores

Assim sendo, colocando-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais, subscrevemos,

Atenciosamente.

Maria de Lourdes Ferreira da Silva
Maria de Lourdes Ferreira da Silva
Vice- Presidente



**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

ART. 1 - A Associação Comunitária da Vila São Jorge, neste estatuto denominado por sua sigla - ASJOR, constituída por deliberação de Assembléia Geral realizada dia 07 de fevereiro de 1988, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Vila São Jorge e foro no Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, tendo as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades educativas, culturais, esportivas e economicamente sustentáveis, visando à melhoria de rendas e da qualidade de vida da comunidade da vila São Jorge e zona rural circunvizinha;
 - b) Prestar assistência médica e social à comunidade diretamente ou através de outras instituições com as quais mantenha convênios ou contratos específicos;
 - c) Promover cursos de alfabetização, treinamento de caráter profissionalizante e empresarial, de artesanatos e usos de recursos naturais do cerrado, e outros considerados de interesse da comunidade;
 - d) Prestar assistência técnica aos associados, possibilitando-lhes auferir melhores resultados do seu trabalho;
 - e) Representar os interesses dos associados, junto a entidades de Direito Público e Privado Nacionais e Internacionais;
 - f) Radicom, execução de serviços de Radiodifusão Comunitária e, ainda, promover a integração de todos os moradores, através da rádio e/ou televisão comunitária.
 - g) Atender crianças e adolescentes da região através de atividades sócio e educativas, esportivas, de lazer e profissionalizantes, visando a inclusão social, qualidade de vida, responsabilidade, auto estima, para promover uma sociedade com mais igualdade e justiça.
 - h) Executar serviço de radiodifusão comunitária, com o objetivo de: I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível de acordo com os insisos I a V do artigo 3º da Lei nº 9.612/98.
- PARAGRAFO ÚNICO** - A ASJOR poderá com vista ao alcance dos seus objetivos, estabelecer acordos e convênios com quaisquer instituições, bem como contratar ou subcontratar a prestação de serviços ou o fornecimento de materiais e bens de consumo.

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 07 Quadra 08 Lote 10 - Distrito de São Jorge
(62) 3455 1131 - Alto Paraíso de Goiás - GO CEP: 73770-00 - E-mail: Aasjor@gmail.com

BAHORIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO
Confira com o Original que não foi emitido
de que tal cópia foi. Dado o dia

ALTO
PARAISO
GO
13 JUN. 2008



15
A ASJOR tem personalidade jurídica patrimonial distinto em relação aos sócios que a compõem e os sócios não respondem, subsidiaria ou solidariamente, pelas obrigações pela ela contraídas.

ART. 2- ART. 3- O patrimônio da ASJOR é constituído:

- a) por bens móveis, imóveis, instalações, equipamentos, títulos, recursos financeiros auferidos de qualquer forma, contribuições, prêmios e doações recebidas;
- b) pelo acervo de suas conquistas nos campos esportivo e cultural, científico ou qualquer outro, bem como de tudo o que disser a respeito à sua história.

1- Ao fim de cada exercício, o Conselho Diretivo da Asjor, fará um inventário patrimonial da entidade, para conhecimento dos associados.

2- A alienação de bens moveis, instalações e equipamentos pertencentes a Asjor, somente poderá ocorrer por deliberação do Conselho Diretivo, "ad referendum" do Conselho Fiscal. No caso de bens imóveis, somente por decisão da Assembléia Geral.

ART. 4- O tempo de duração da ASJOR é indeterminado e a sua dissolução apenas poderá ser efetivada por deliberação da maioria dos seus sócios, reunidos em assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

1- Se aprovada a Dissolução da sociedade, seu patrimônio terá a destinação que for definida em A. G., devendo necessariamente ser transferida para outras entidades congêneres de caráter social sem fins lucrativos.

2- Não sendo alcançado o numero estabelecido no Caput deste artigo, será convocada nova A. G., no prazo de 15 (quinze) dias, deliberar com qualquer numero de sócios presentes.

ART. 5- O quadro social é integrado por sócios das seguintes categorias:

- a) titulados
- b) Efetivos

1- Os sócios titulados compreendem Fundadores e seus dependentes, que assinaram a Ata da Assembléia de Constituição da entidade e os Beneméritos, assim considerados por deliberação da A. G, em reconhecimento aos relevantes serviços ou benefícios prestado à comunidade da Vila de São Jorge, ou em especial à ASJOR.

2- Compreendem a categoria de sócios Efetivos, todos aqueles que residentes na Vila São Jorge, ou não e requerem sua inscrição e de seus dependentes no Quadro Social, assumindo o compromisso de colaborarem para a consecução dos objetivos da

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEX

**Associação Comunitária
Vila São Jorge**

CERTIFICO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO Contraria com o Original que não foi exibido do qual é cópia fiel. Dado à		13 JUN. 2009	SELADO Autenticado Corregedoria Geral da Justiça 00306005762	ROTAIS E PROVISÓRIAS ALTO PARÁISO GO 06/06/2009
ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO FÁBIO RODRIGUES DINIZ - EX-DELEGADO				



Asjor e cumprirem as disposições dos seus estatutos e regimentos.

ART. 6- constituem direitos dos sócios:

- i) votar e ser votado para os cargos dos conselhos Diretivo e Fiscal ;
- ii) Participar das assembleias Gerais e propor as medidas que julgar convenientes aos interesses da Asjor;
- iii) Examinar mediante a requerimento fundamentado, os livros e a escrituração contábil da Asjor;
- iv) Utilizar os serviços e valer-se dos benefícios da Asjor;
- v) freqüentar as dependências da Asjor e participar das promoções por ela organizadas.

ART. 7- constituem os deveres dos sócios:

- i) Cumprir fielmente todas as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões do conselho Diretivo e da Assembleia Geral;
- ii) Manter a secretaria da Asjor informada das alterações verificadas na ficha cadastral;
- iii) Estar em dia com a taxa de mensalidade, estipulada pela Assembleia Geral;
- iv) Zelar pelo patrimônio e bom nome da Asjor;
- v) Comparecer às reuniões convocadas e as A. G.;
- vi) envidar esforços para que a Asjor atinja seus objetivos.

ART. 8- Por infração às normas estatutárias ou regimentais, os sócios estão às seguintes penalidades:

- i) Advertência
- ii) repreensão
- iii) suspensão
- iv) exclusão do Quadro social

1- A aplicação de penalidades constitui competência do Conselho Diretivo.

2- A apuração de infrações se processará em conformidade com as disposições previstas em regulamento.

3- Caberá recursos das penalidades impostas à A. G. que decidirá em última instância, por maioria simples.

ART. 9- A Asjor realizara seus objetivos através dos seguintes órgãos :

- Assembleia Geral (AG)
- I- Conselho Fiscal (CF)
- II- Conselho Diretivo (CD)

ART. 10- A Assembleia Geral , órgão supremo da Asjor, constitui-se da Reunião dos Sócios que estejam no exercício dos direitos sociais.

ART.11- Compete à Assembleia Geral :

- i) aprovar o Balanço anual e o relatório do Conselho Diretivo, à vista do parecer do conselho fiscal;
- ii) aprovar orçamento da Asjor para o exercício seguinte;

- c) realizar eleições para preenchimento dos cargos que constituem os conselhos Diretivo e Fiscal;
- d) aprovar ou reformar o presente Estatuto;
- e) decidir os recursos interpostos pelos associados;
- f) deliberar sobre a constituição de órgãos ou entidades civis subordinadas ou administradas pela Asjor destinadas a consecução de suas finalidades;
- g) autorizar a alienação de bens imóveis;
- h) deliberar sobre a dissolução da sociedade, observada as disposições estatutárias e regimentais;
- i) deliberar sobre a destinação do patrimônio da sociedade, na hipótese de ocorrer o previsto na alínea anterior.

ART. 12- A Assembleia Geral reunir-se-á :

I- Ordinariamente

- a) a cada ano, nos meses de março e setembro; para fins do disposto nas alíneas A e B do Art. 11 deste estatuto , respectivamente;
- b) de dois em dois anos, no mês de Novembro, para eleger os sócios efetivos que irão compor os novos conselhos Diretivo e Fiscal.

II- Extraordinariamente - a qualquer tempo, por iniciativa do presidente do conselho Diretivo ou a requerimento do Conselho Fiscal, , ou de mínimo 30% (trinta por cento) da totalidade dos sócios.

1- A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo presidente do Conselho Diretivo, através de edital divulgado entre os associados e afixado no quadro de avisos da Asjor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias .

2 - As assembleias gerais serão dirigidas pelo presidente do Conselho Diretivo, devendo a mesa diretora ser também integrada por representante do conselho fiscal e um secretário escolhidos entre os sócios presentes.

ART. 13- As assembleias Gerais somente se realizarão com a presença de, mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos associados regularmente inscritos e as deliberações somente serão aprovadas pelo consenso mínimo de metade mais um dos presentes, observadas as demais disposições estatutárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo quorum suficiente , a assembleia Geral poderá realizar em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos, depois , com qualquer numero.

ART. 14- Na hipótese da Alínea H do ART. 11 do presente estatuto, a deliberação somente será aprovada, por mínimo 2/3 (dois terços) de todo o quadro social.

ART. 15 - Nas assembleias Gerais não será admitido o voto por procuraçao.



118
118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ALTO PARAÍSO - CIDADE DE ALTO PARAÍSO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - CGC nº 03344924/0001-01
Rodovia GO 118, Km 165, Sala A, Edifício do Fórum - Fone: (62) 3446-1753

03.344.924/0001-01

CARTÓRIO DE REGISTROS

Rod. GO 118 Km 165 Edifício do
Forum Sala "A"
CEP 73.770-000

Alto Paraíso de Goiás -

GO

Eu, Jonnartt de Figueiredo, Oficial Substituto designado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Alto Paraíso, respondendo através da Portaria nº 040/2008, na forma da Lei etc...

Certidão

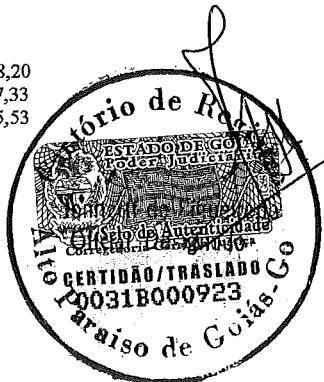
C E R T I F I C O a requerimento de parte interessada, que revendo em Cartório, a meu cargo, em busca hoje procedida nos livros e arquivos aqui existentes, constatei existir no Livro B nº 02 as fls 107/vº sob o nº de Ordem 0800 em data de 19 de outubro de 1988, o Registro da Ata de Criação (Fundação) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE SÃO JORGE – ASJOR.**

O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso - Goiás, 03 de julho de 2008.

Jonnartt de Figueiredo
Oficial Designado

Certidão R\$ 18,20
Tx. jd. R\$ 7,33
Total R\$ 25,53





Associação Comunitária da Vila São Jorge
CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 10, Qd 13, lt 9 - Distrito de São Jorge.

Alto Paraíso - Goiás - Cep 73770-000

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original que me foi enviado
do qual é cópia fiel. Dou fé.

ALTO
PARAÍSO 03 JUL. 2008

ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA
 FÁBIO RODRIGUES DINIZ - EGREGREVO AUT.



ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA
SÃO JORGE – ASJOR, REALIZADA EM 26
DE FEVEREIRO, Distrito São Jorge – Alto
Paraíso/GO.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2008, às 8:00 (oito) horas, compareceram no salão da sede da ASJOR, situada à Rua 07, Quadra 08, Lote 10, Distrito de São Jorge-GO, para tomarem posse nos respectivos cargos, os membros da “Chapa Eleita” escolhida pelos associados através de voto secreto, para presidirem a Diretoria da Associação Comunitária da Vila de São Jorge – ASJOR, conforme eleição realizada no dia 25/02/2008, quais sejam:

Presidente: **Juliano George Basso**, portador de n. RG: 3148489 / SSP-GO e inscrito no CPF n. 560.794.191-49, brasileiro, solteiro, nascido em data de 11/03/1974, residente e domiciliado na Rua 04, qd. 04, lt.19, São Jorge – Alto Paraíso – GO, Vice-presidente: **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, portador de n. RG: 1679711/ SSP-DF e inscrito no CPF n. 794.263.281-49, nascida em data de 31/07/1970, residente e domiciliada na Rua 12, qd.10, lt.08, São Jorge – Alto Paraíso – GO; Secretária: **Raquel Cavalcante Rodrigues** brasileira, solteira, portadora de RG 4650672 DGPC-GO inscrita no CPF n. 002.171.041-42, nascida em data de 05/08/1983, residente e domiciliada na Rua 01, qd.01, lt.14, São Jorge – Alto Paraíso – GO -Tesoureira: **Aristelina Avelino do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora de RG n. 977504 SSP-DF, nascida em data de 18/06/1967 residente e domiciliada na Rua 02, qd02, lt.03, São Jorge – Alto Paraíso - GO, Diretora de Atividades: **Fátima de Almeida e Silva**, brasileira, solteira, portadora de RG 170.113-9 SSP-GO, inscrita no CPF n. 228.037.851-53, nascida em data de 21/11/1956, residente e domiciliada na Rua 12, qd.06, lt.05, São Jorge – Alto Paraíso – GO, Diretora de Projetos: **Jackelyne da Silva Teixeira**, brasileira, solteira, portadora de RG n. 875427 SSP/MA e inscrita no CPF 408.105.423-15, residente e domiciliada na Rua 12, São Jorge – Alto Paraíso – GO -.

Ficando assim empossada nesta data, a chapa eleita e apta para desempenhar seus ofícios nesta comunidade e Instituição. Para constar, eu, **Raquel Cavalcante Rodrigues**, secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos componentes eleitos e por mim.

Juliano George Basso

Raquel C. Rodrigues
Raquel Cavalcante Rodrigues

Fátima de Almeida e Silva
Fátima de Almeida e Silva

Maria de Lourdes Ferreira da Silva

Aristelina Avelino do Nascimento

Jackelyne da Silva Teixeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA
VILA DE SÃO JORGE

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e oito, às 10 (dez) horas, na escola da Vila de São Jorge, Distrito do Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, reuniram-se em Assembleia-Geral 63 (sessenta e três) pessoas residentes na localidade ou na zona rural circunvizinha, para o fim de deliberar sobre a criação de uma Associação Comunitária, concretizando aspiração dos habitantes da região. A reunião foi presidida pelo Prof. Arnaldo Ribeiro Cerqueira Lima, tendo atuado como Secretaria a Profa. Maria Elizabeth Gomes de Araújo. Integraram, ainda, a Mesa Diretora, os Srs. Alcenadir da Costa Nobre e Divino Reis dos Santos.

Iniciados os trabalhos, usou da palavra o Presidente da Mesa, que discorreu sobre a importância da criação de uma Associação que representasse os interesses da comunidade, provendo-lhe os recursos e a assistência necessários ao atendimento de suas necessidades básicas, além de constituir importante elemento de apoio ao desenvolvimento da região. Foi aventada, na oportunidade, a possibilidade de obtenção de meios, através de convênios com entidades privadas e governamentais, para a implantação de cursos de treinamento de caráter profissionalizante, além da prestação de assistência técnica aos associados, atendimento na área de saúde e a promoção de atividades sociais, recreativas, culturais e educativas. Referida exposição mereceu várias manifestações de apoio entre os presentes e, colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade a criação de uma sociedade civil sem fins lucrativos a ser denominada Associação Comunitária da Vila de São Jorge. Passou-se, então, ao segundo item da agenda, qual seja a discussão dos princípios e normas básicas que regeriam a entidade.

JARTUO DE SERVIÇOS INTEGRANDO o seu Estatuto. Deliberou-se, então, item por item, sobre as finalidades, competência, patrimônio e duração, sócios, estrutura básica, órgãos constitutivos e disposições de caráter geral e transitorias. Por consenso geral, foi, assim, declarada a aprovação do Estatuto. Na terceira etapa da reunião, foram indicados nomes de pessoas com representatividade na região e que estariam em condições de assumir os encargos de implantar e promover os primeiros trabalhos da Associação. Submetidos ao Plenário, resultaram eleitos, para o Conselho Diretivo: Alcenadir da Costa Nobre (Presidente), Divino Reis dos Santos (Vice-Presidente), Arnaldo Ribeiro Cerqueira Li

Lluvia Francisco Encinas Gómez
Casa n.º 1041 - OMEP

ma (Tesoureiro), Fructuoso Ribeiro Rosa (Diretor de Projetos) e José Raimundo de Oliveira (Diretor de Atividades); para o Conselho Fiscal: Luiz Francisco Encinas Mijoler (Presidente), Maria Elizabet Gomes de Araújo, Corinto Miranda, Rodolfo Wenceslau de Almeida, Maria Célia Alves e José Olímpio dos Anjos. Empossados os ocupantes dos cargos que integram os órgãos da estrutura da Associação, o Presidente da Assembléia agradeceu a presença e a ativa participação de todos, declarando encerrados os trabalhos, tendo eu, Maria Elizabet Gomes de Araújo, Secretária da Mesa, lavrado a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente da Assembléia-Geral e demais participantes que assim o desejarem. Vila de São Jorge, 7 de fevereiro de 1988.

MARIA ELIZABET GOMES DE ARAUJO

ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA

ALCENADIR DA COSTA NOBRE

DIVINO REIS DOS SANTOS

LUIZ FRANCISCO ENCINAS MIJOLER

02758399/0001-08

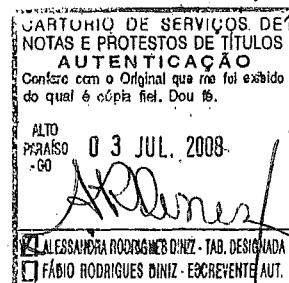
CARTÓRIO - SZERVINSKS

RUA 01 N° 354 - CENTRO
CEP 77.200
ALTO PARAISSO - GOIÁS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ALTO PARAISSO DE GOIÁS — ESTADO DE GOIÁS

PROTÓCOLO SOB O Nº 800 FLS. 18 E REG.
NO LIVRO B.N. FLS. 107 Vº SOB Nº 1800
ALTO PARAISSO (GO), 19 DE Outubro DE 1988

Francisco Encinas Mijoler
OFICIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010

Liliane
Luiz Francisco Encinas Mijoler
Insc. n.º 1041 - OAB/GO

03
JUL 2008
Assessoria de Comunicação
MPT-GO

ASJOR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA SÃO JORGE

CNPJ 24.855.264/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local:

19 de agosto de 2008, 18:00 horas, na Vila São Jorge, Distrito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Presença:

Associados representando a maioria nos termos do Estatuto Social da Entidade.

Convocação:

Edital de Convocação, realizado nos termos do Estatuto Social.

Mesa:

Juliano George Basso — Presidente
Aristelina Avelino do Nascimento - Secretária



Ordem do Dia:

- 1) Discussão e aprovação da alteração e Consolidação do Estatuto Social
- 2) Outros Assuntos de Interesse

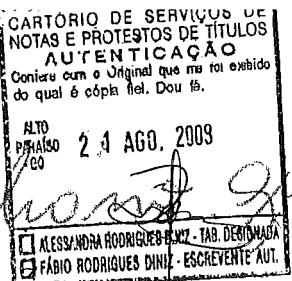
DELIBERAÇÕES:

1) O presidente da Assembléia, considerando as exigências do Ministério das Comunicações no que tange a outorga da Radio Difusão Comunitária, teceu os comentários da necessidade de atender o Ofício contendo as exigências incorridas no processo em tramitação junto àquele Ministério, e, para continuidade normal do processo, o d. Órgão solicitou algumas alterações na redação do Estatuto Social e que a mesma fosse adaptada aos parâmetros legais que regulam a homologação e funcionamento de Radio Comunitária.

2) Em seguida, por votação unânime, a Assembléia aprovou a nova redação do ESTATUTO SOCIAL com as devidas alterações estatutárias, que fica fazendo parte integrante da presente Ata, visando atender as exigências do Ministério das Comunicações.

Foi dada a palavra aos presentes e não havendo qualquer outra manifestação, o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os associados presentes: Aristelina Avelino do Nascimento-Secretária

Aristelina Avelino do Nascimento
Letícia dos Santos
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
ALTO PARAISO - GO
Certifico que o selo de autenticidade e
fiscalização, não foi utilizado neste
documento, em razão da entrega do lote
de selos não ter sido efetuada até a
presente data. *[Assinatura]*

223 Comptroller
123
W.M. Clegg
123

- PRAZO 24 AOUTO
CO
presente data
ALESSANDRA RODRIGUES - BMZ - TAB. DERNOMADA
FÁBIO RODRIGUES DINI - ESCRIVENTE AUT.

 - 1- ~~Juraci~~ George Basso CPF 5607944-195-49
 - 2- Maria de Souza Pereira Silva CPF-79426328-49
 - 3- Mariana Batista Pereira 588442361-68
 - 4- Fátima de Almeida e Silveira CPF-228037851-53
 - 5- Izabel Ferreira dos Santos
 - 6- Dayane G. Simões CPF-007-033-821-73
 - 7- distelma Jvelino de Nascimento CPF-470304291-68
 - 8- Raquel Cavalcante Rodrigues CPF.002.171.041-48
 - 9- Leckiane da Silva Góes ID. 875.427 SSPMA
 - 10- ~~João Pedro Góes~~ CPF. 497.555.821-06
 - 11- ~~Fábio Góes~~ CPF. 497.555.821-06
 - 12- Christian Costa Góes CPF. 790.933.291-20R
 - 13- Marinalva Rodrigues de Amorim Santos CPF 932444281-34
 - 14- Brandon Batista dos Santos CPF: 004513191-09
 - 15- Valdir Góes da Silva 316752551-72
 - 16- Ofélia Pereira Buzzi CPF 0633-720-601-81
 - 17- Valéria ~~Rodrigues~~ Góes CPF- 355323871-49
 - 18- Edvader Ribeiro da Silva CPF- 52768953572
 - 19- José Pereira Passos CPF- 28809856134
 - 20- Maria ~~Passos~~ Ferreira da Silva Santos CPF 00934650179

23 JUL 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

M
J
E
S
C
-
S
C
E
P
R
F
I

ESTATUTO SOCIAL

ASJOR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA DE SÃO JORGE

Capítulo Primeiro - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1

A Associação Comunitária da Vila São Jorge, neste estatuto denominado por sua sigla – ASJOR -, constituída por deliberação de Assembléia Geral realizada dia 07 de fevereiro de 1988, é uma associação civil sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com sede na vila São Jorge e foro no Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás , tendo as seguintes finalidades :

Parágrafo Único:

A ASJOR poderá instalar dependências ou representações em qualquer lugar do território nacional, podendo ainda manter intercâmbios com qualquer entidade assemelhada por todo o mundo.

Artigo 2

A ASJOR tem os seguintes objetivos estatutários:

1. Execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:



I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;


Leidinha M. dos Santos
Escrevente Autorizada





- U
125
300
fml
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

2. Promover atividades educativas, culturais, esportivas e economicamente sustentáveis, visando à melhoria de rendas e da qualidade de vida da comunidade da vila São Jorge e zona rural circunvizinha.

3. Prestar serviços de assistência médica e social à comunidade, diretamente ou por meio de outras instituições com as quais mantenha convênios ou contratos específicos.

4. Promover cursos de alfabetização, treinamento de caráter profissionalizante e empresarial, de artesanato e usos de recursos naturais do cerrado e outros considerados de interesse da comunidade.

5. Representar os interesses dos associados junto a entidades de direito público e privado, nacionais ou internacionais.

7. Promover a integração de todos os moradores por meio de rádio ou televisão comunitária.

8. Prestar serviços de assistência social à comunidade de São Jorge -Alto Paraíso/GO.

9. Estimular e ensinar o aproveitamento útil dos dejetos humanos, industriais, ou quaisquer outros que possam de alguma forma alterar o equilíbrio ecológico.

10. Produzir vídeos, textos, livros, revistas ou quaisquer outros materiais de divulgação, de caráter educativo e cultural, bem como a organização

S. M. Santos
Leidiane M. Santos
Escrevente Autorizada

B

L

Jef
Pmfr
CJ

de congressos, seminários, workshops, palestras, cursos e passeios ecológicos, voltados para a área ambiental e o equilíbrio do indivíduo com a natureza.

Parágrafo Primeiro:

Na execução dos objetivos de radiodifusão é vedado o proselitismo de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo:

Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo Terceiro:

A ASJOR poderá, com vista ao alcance dos seus objetivos, estabelecer acordos e convênios com quaisquer instituições, bem como contratar ou subcontratar a prestação de serviços ou o fornecimento de materiais e bens de consumo.

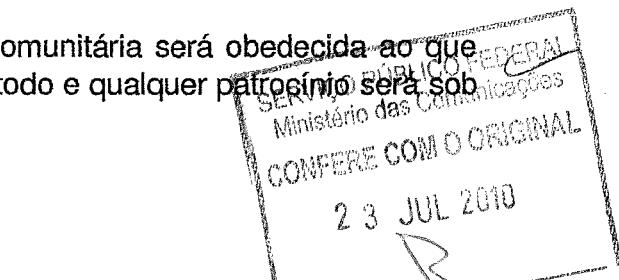
Na execução de serviços de radiodifusão comunitária será obedecida ao que dispõe o artigo 18 da Lei 9.612/98, ou seja, todo e qualquer patrocínio será sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Quarto:

No que tange a prestação de serviços de rádio comunitária, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Parágrafo Quinto:

Leidinete M. dos Santos
Escrevente Autorizada



B *H*

127
AN
UN

A programação da RADCOM deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Sexto:

É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Artigo 3

A ASJOR terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4 - Para a consecução dos objetivos sociais elencados no artigo 2, a ASJOR poderá:

- a) - receber doações de recursos físicos, financeiros e materiais de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e ambientais eleitos pela ASJOR;
- b) - desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- c) - captar recursos privados e públicos, nacionais e/ou internacionais, firmar termos de parceria e convênios com o poder público, receber **incentivos fiscais**, subvenções e ajuda de custos, firmar parcerias, consórcios e **patrocínios com** outras instituições e empresas.
- d) - produzir, difundir e comercializar produtos, próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, workshops, cursos, reciclagens e treinamentos, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral e a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, nacionais e internacionais, que atuam em áreas afins;
- e) - editar e comercializar publicações, filmes, vídeos, espetáculos, serviços, assessorias e programas de informática, produtos destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da ASJOR.
- f) - patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou completem a missão e as finalidades da ASJOR.

[Assinatura]
Leidinha M. dos Santos
Escrevente Autorizada

S *H*

128
05

i) – importar e comercializar tecnologia, objetos e equipamentos que atendam os projetos e as necessidades da instituição.

Parágrafo Único – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas neste Artigo, reverterão integralmente para a realização dos objetivos sociais da ASJOR.

Artigo 5 - A ASJOR – no desenvolvimento de suas atividades – observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. A ASJOR dedicar-se-á às suas atividades, mediante a execução direta – ou em parcerias – de projetos, programas e planos de ações correlatos às suas finalidades, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou – ainda – pela assessoria e/ou cooperação com outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 6 - A fim de cumprir suas finalidades, a ASJOR organizar-se-á em tantas unidades executoras quantas se fizerem necessárias, ~~as quais reger-se-ão~~ FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Capítulo segundo – DOS SÓCIOS

Artigo 7 - São sócios todos os que compõem a Assembléia Geral da ASJOR, bem como aqueles que venham a ingressar no quadro social por decisão da Assembléia, devendo o fato ser registrado em ata, tendo todos iguais direitos e deveres.

Parágrafo Primeiro - Para a admissão de novos sócios, a Assembléia Geral avaliará cada nome proposto, considerando o histórico individual de compromisso com a construção de uma sociedade democrática e pluralista e para com o fortalecimento dos movimentos sociais de caráter democrático.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado em São Jorge-Alto Paraíso/GO, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que, por intermédio de seus representantes legais, tem o direito de escolher, por voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas

[Assinatura]
Leidinéia M. dos Santos
Escrevente Autorizada

Fl 29
W. Rodrigues
286 - 2008

deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas da **ASJOR**.

Artigo 8 - São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos; ✓
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 9 - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - participar das Assembléias;

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações sociais pode, a critério da Assembléia Geral, ensejar penalidades de advertência, suspensão, demissão ou exclusão do associado, assegurada a ampla defesa.

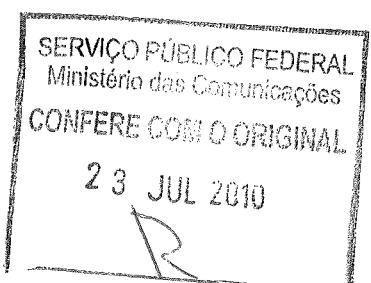
Artigo 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASJOR**, excetuados os casos de responsabilidade por abuso no exercício dos poderes de gestão, quando responde o Conselho Diretor e seus membros, e os que excedam os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

Artigo 11 – A **ASJOR** não distribuirá, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os, integralmente, na consecução do seu objetivo social. ✓

Capítulo terceiro – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. As instâncias de decisão da **ASJOR** são:

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;



Leidiane M. dos Santos
Escrevente Autorizada

IV – Conselho Comunitário.

Parágrafo Único. A ASJOR não remunerará seus dirigentes no exercício de suas obrigações estatutárias ou por serviços prestados.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASJOR constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

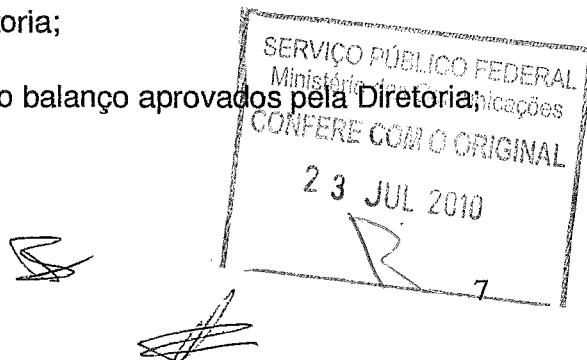
Artigo 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - deliberar sobre a admissão e a exclusão de sócios;
- IV - decidir sobre reformas no Estatuto;
- V - decidir sobre a extinção do Instituto;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - emitir ordens normativas para funcionamento interno da ASJOR;
- VIII – apreciar as contas da instituição e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- II. Ratificar a integração de novos sócios, aprovados pela Diretoria;
- III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pela Diretoria;

Leidiane da Silva dos Santos
Escrivente Autorizada



- 01
131
mp
- V. Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico da ASJOR, bem como analisar e oferecer sugestões ao Plano de Trabalho para os exercícios que se iniciam.

Artigo 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 17 - A Convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de edital, afixado na sede da ASJOR e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, sem segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão assinar as atas das Assembléias Gerais desde que delas participem, à distância, por telefone, internet ou outra tecnologia disponível, cabendo registro expresso desse fato. Tais assinaturas deverão se dar nos originais encaminhados aos sócios, que deverão devolvê-los por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

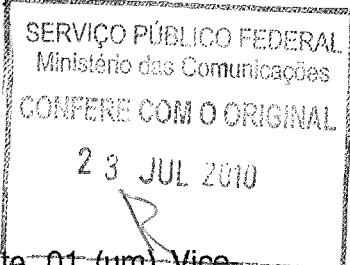
Artigo 18 - A ASJOR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 19 – As alterações estatutárias e/ou a destituição da Diretoria serão tratados em Assembléia especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de 2/3 dos associados ou maioria absoluta dos sócios

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria constituir-se-á por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Gestor Administrativo e 01 (um) Gestor de Finanças, cujas atribuições serão definidas neste Estatuto.


Leidiane M. Aps Santos
Escrevente Autorizada



01
J32
m

Parágrafo Primeiro - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 anos ou emancipados.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 21. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter, à Assembléia Geral, a proposta de programação anual e orçamento da ASJOR;
- II - executar a programação anual de atividades e orçamento da ASJOR;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - determinar o local de funcionamento da Sede ou escritórios da ASJOR;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - regulamentar as *Ordens Normativas* da Assembléia Geral e emitir *Ordens Executivas* para disciplinar o funcionamento interno da ASJOR;
- VIII - dar posse aos conselheiros eleitos e aos suplentes quando da vacância dos cargos.

Artigo 22. Compete ao Presidente:

- I - representar a ASJOR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, em conjunto com o Gestor financeiro bem como delegar tais funções;
- VI - assinar convênios e contratos;


Leidinha M. dos Santos
Escrevente Autorizada



10
M. das Comunicações
Fis. 133
1º Rubrica
08 - 2010
RJ

VII - admitir e demitir funcionários;

VIII – outorgar procuração com poderes expressos e especiais, devendo ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorgadas para fins judiciais;

IX - praticar todos os demais atos que se façam necessários ao fiel cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas pelo presente Estatuto Social e pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As competências atribuídas neste Estatuto ao Presidente poderão ser substabelecidas para funcionário contratado da ASJOR, desde que mantida pela Diretoria a responsabilidade pelos atos delegados. O substabelecimento das atribuições deve ser feito por procuração pública, lavrada em cartório.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 24 - Compete ao Gestor Administrativo:

- I – Zelar pela administração da ASJOR, incluindo a redação das atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, e a publicação de notícias das atividades da associação, sempre que necessário;
- II – apresentar relatório das atividades administrativas sempre que solicitado pelo Presidente;
- III – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração da ASJOR;
- IV – apresentar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, relatório circunstanciado das atividades da ASJOR;
- V - Executar, fiscalizar e gerir toda a parte técnica, funcional e operações da RADCOM.

Artigo 25 - Compete ao Gestor Financeiro:


Leidiane M. dos Santos
Escrevente Autorizada



M. de Comunicação
Fis. 134
11
RJ
08/09/2010

- I – zelar pelas gestão financeira da **ASJOR** incluindo a redação das atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, e a publicação de notícias das atividades da associação, sempre que necessário;
- II – apresentar relatórios financeiros sempre que solicitado pelo Presidente;
- III – abrir movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, em conjunto com o presidente.
- IV – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a gestão financeira da **ASJOR**;

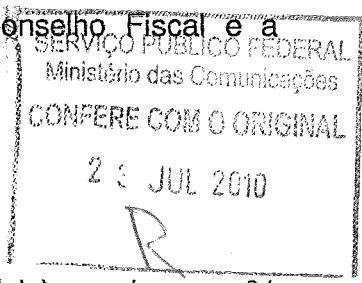
- V – apresentar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, relatório circunstanciado das atividades financeiras da **ASJOR**;
- VI – arrecadar e providenciar a contabilização das contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASJOR**;
- VII – apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII – apresentar, ao Conselho Fiscal, a escrituração da **ASJOR**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à “tesouraria”;
- X – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI – ser um elemento de ligação entre Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros, e 01 (um) suplente, sócios ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

[Assinatura]
Leidiane M. dos Santos
Escrevente Autorizada



12
136
PMP

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da ASJOR;
- II - requisitar ao Gestor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV - convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral;
- V - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pela Diretoria ou por pelo menos 02 (dois) de seus titulares.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Artigo 28 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, para mandato igual ao da Diretoria, sendo permitida a reeleição, será composto de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que, legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Parágrafo Único

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

Capítulo quarto – DO PATRIMÔNIO

Leidinha M. dos Santos
Escrevente Autorizada

S *J*

J.
136
J
M
S
das Comunicações
Ministério das Comunicações

Artigo 29 - O patrimônio da ASJOR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direitos e valores "em espécie", oriundos de:

- I – contribuições de seus sócios;
- II – doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III – receitas geradas através da venda de produtos ou da remuneração por serviços prestados;
- IV – rendas auferidas sobre o patrimônio ou em aplicações financeiras;
- V – patrocínios a ações específicas;
- VI – auxílios, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufrutos e legados.

Parágrafo Único. A geração de receita mencionada nos incisos III, IV e V, destina-se a cobrir despesas e custos da ASJOR, e guardará o disposto nos artigos 2º a 4º deste Estatuto, em observância à legislação vigente, mormente o preceituado na Lei nº 9.790/99.

Artigo 30. No caso de dissolução da ASJOR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada com os mesmo objetivos estatutários.

Parágrafo Único. Em consonância ao art. 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/02, podem os associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizados os respectivos valores, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Capítulo quinto – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23 JUL 2010
R

Artigo 31. A *prestaçāo de contas* da ASJOR observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as *Normas Brasileiras de Contabilidade*;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e a FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;


Leidiane dos Santos
Escrente Autorizada

JH
337
Comunicações

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes – se for o caso – da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria e/ou Convênio.

Parágrafo Único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo seis – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. A ASJOR poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, só podendo deliberar com a presença, em primeira chamada de 2/3 (dois terços) dos sócios ou, em segunda chamada, com os sócios presentes.

Parágrafo Único. A convocação poderá ser realizada pelo Conselho Diretor ou pela maioria dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 35. Fica eleito o foro de Alto Paraíso – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

São Jorge – Alto Paraíso/GO, 19 de agosto de 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

R

Juliano George Basso
Presidente

02 SERVIÇOS DE NOTAS

Maria Helena Brandão de Souza
OAB SP 105.626

Leidinha M. dos Santos
Escrevente Autorizada



Alessandra R. Dir.
Tab. Designada.

Fls.: 138
URB/RS/2008
R/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº **6864** /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, **17** de setembro de 2008.

A Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
Associação Comunitária de vila são Jorge - ASJOR
Rua 07, quadra 08, lote 10 – distrito de São Jorge
73770-000 / Alto Paraíso Goiás / Goiás

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **5367000064898**, na localidade de **Alto Paraíso -GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia da Ata de Constituição datada de 07/ 02/1988** na íntegra e legível, devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; OK

b) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 07/02/1988, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; OK

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

rfp– DOS/SSCE-MC



139
ok

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

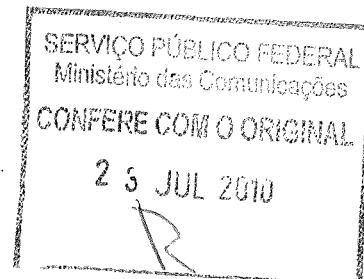
f) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



26º EXIG

02

ASJOR Associação Comunitária da Vila São Jorge
CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 10, Qd 13, lt 9 - Distrito de São Jorge.
Alto Paraíso - Goiás - Cep 73770-000

Ministério das Comunicações
Pasta 140
Subsecretaria
Assistência Técnica
Série 56

MINISTÉRIO
Ofício N° 139/08 CA QDEB
BRASÍLIA - DF
53000 045345/2008-14
SEAP/ABC
10/10/2008-08:23

Ilmo.sr.

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor de Outorga do Radicom-MC
Brasília - DF

Prezado senhor,

Considerando o interesse e a necessidade do acesso de informações mais precisas sobre o processo nº 5367000648/98 solicitamos de vossa senhoria uma cópia do processo referido, cujas despesas serão pagas pela ASJOR - Associação Comunitária da Vila de São Jorge.

Agradecemos Antecipadamente, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Jorge, 24 de Setembro de 2008.

Maria de Lurdes F. da Silva

Maria de Lurdes Ferreira da Silva
Vice-Presidente ASJOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

R

gfdj

JUL
2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7552 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de outubro de 2008.

Ao Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR
Rua 07 – Quadra 08 – Lote 10 – Distrito de São Jorge
74.770.000/Alto Paraíso do Goiás /GO

Assunto: Esclarecimentos acerca da solicitação de cópia do processo

Senhor Representante,

Considerando a solicitação de cópia do processo anexada ao processo nº 53.670.000.648/98, na localidade de **Alto Paraíso de Goiás - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, esclarecemos que a entidade requerente deverá **apresentar o comprovante de depósito relativa às despesas com as cópias solicitadas**.

Informamos ainda que o depósito deverá ser feito na Conta Única do Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil.

1º Código Identificador: 4100030000118822-0

2º Código Identificador: o representante legal deverá informar o seu CPF ou o CNPJ da entidade requerente.

Ressalte-se que até a presente data o processo 53.670.000.648/98 possui 140 páginas e para cada página é cobrado o valor de R\$ 0,20. A entidade deverá depositar o valor total das páginas, ou seja, R\$ 28,00 e remeter pra este Ministério.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



242

ASCOM
Associação Comunitária
Vila São Jorge

Exig

GO - Alto Paraíso, 18 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 047497/2008-51

SE/APASO

26/10/2008-11:19

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar solicitar prorrogação do prazo para atendimento ao Ofício nº 6864/2008/RADICOM/DOS/SSCE-MC de 17 de setembro de 2008 para a continuidade de análise do processo nº 53.670.000.648/98.

Informamos que por motivo de força maior, não foi possível providenciar os registros junto ao cartório local.

Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,

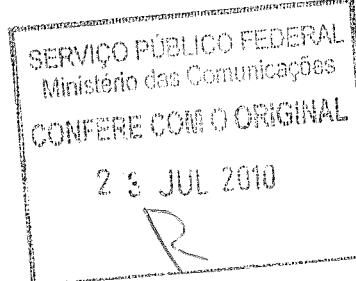
Atenciosamente,

Maria de Lourdes Ferreira da Silva
Maria de Lourdes Ferreira da Silva
vice - Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Rezende

M.D. Chefe do Departamento de Outorgas Serviços
RadCom – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília – DF



CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 10, n 13 – Distrito de São Jorge
62 3455 1077 - Alto Paraíso de Goiás -- GO CEP: 73.770-00

24

Ascom
Associação Comunitária
Vila São Jorge

EXIG

Ministério das Comunicações
Série: 143
Número: 5623
Data: 08/11/2008

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
63000-042881/2008-15
SEAPAD&C
08/11/2008-08:45

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar os documentos solicitados no Ofício nº 6864/2008/RADICOM/DOS/SSCE-MC de 17 de setembro de 2008 para a continuidade de análise do processo nº 53.670.000.648/98.

Informamos ainda que fomos contemplados com a doação de um terreno para construção da sede da Radio Escola Comunitária São Jorge FM, na mesma localidade denominada Distrito São Jorge e por este motivo estamos informando as novas coordenadas geográficas: **14° S 10'32,4" lat - 47° W 48'22,6" long.**

Sem mais para o momento aguardamos o resultado da análise e aprovação de nossa entidade para concessão de canal comunitário para este importante projeto de cunho social.

Atenciosamente,

P/ P/ Maria de Fátima Ferreira da Silva
Juliano Jorge Basso
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Alberto Freire Rezende
M.D. Chefe do Departamento de Outorgas Serviços
RadCom – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília – DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010

CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 10, n 13 – Distrito de São Jorge
62 3455 1077 - Alto Paraíso de Goiás – GO CEP: 73.770-00

STJD/PR

ASJOR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA SÃO JORGE

REC. 144
M. P. 144
R. República
CNPJ 24.855.264/0001-95
S/SS

CNPJ 24.855.264/0001-95

RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA AOS 19 DE AGOSTO DE 2008

Data, Hora e Local:

19 de agosto de 2008, 18:00 horas, na Vila São Jorge, Distrito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Presença:

Associados representando a maioria nos termos do Estatuto Social da Entidade.

Convocação:

Edital de Convocação, realizado nos termos do Estatuto Social.

Mesa:

Juliano George Basso — Presidente
Aristelina Avelino do Nascimento - Secretária



Ordem do Dia:

- 1) Discussão e aprovação da alteração e Consolidação do Estatuto Social.
- 2) Re-Ratificação do Quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal
- 3) Outros Assuntos de Interesse

DELIBERAÇÕES:

- 1) O presidente da Assembléia, considerando as exigências do Ministério das Comunicações no que tange a outorga da Radio Difusão Comunitária, teceu os comentários da necessidade de atender o Ofício contendo as exigências incorridas no processo em tramitação junto àquele Ministério, e, para continuidade normal do processo, o d. Órgão solicitou algumas alterações na redação do Estatuto Social e que a mesma fosse adaptada aos parâmetros legais que regulam a homologação e funcionamento de Radio Comunitária.
- 2) Em seguida, por votação unânime, a Assembléia aprovou a nova redação do ESTATUTO SOCIAL com as devidas alterações estatutárias, que fica fazendo parte integrante da presente Ata, visando atender as exigências do Ministério das Comunicações.

[Assinatura]
Leidiane dos Santos
Escrivente Autorizada



3) Em re-ratificação, a Assembléia, ainda, por unanimidade, re-ratificou a eleição da Diretoria realizada aos 25/02/2008, cuja Ata de Posse fica fazendo parte integrante da presente Ata, adaptando-se às novas denominações inseridas no novo Estatuto Social, ora aprovado, bem como a composição e eleição do Conselho Fiscal. Ficando, destarte, assim composta a Diretoria da Associação: Para Presidente, Juliano George Basso, portador do RG: 31 48 489 SSP- Go e inscrito no CPF n. 560.794.191-49. Para Vice Presidente, Maria de Lourdes Ferreira da Silva, RG 3148489/ SSP-Go e inscrito no CPF n. 749.263.281-49 Para Gestor Administrativo: Raquel Cavalcante Rodrigues, portador do RG 4650672 DGPC-GO e inscrita no CPF n. 002.171.041-42 Para Gestor de Finanças Aristelina Avelino do Nascimento, portadora do RG 977504 SSP-DF e inscrita no CPF n. 470.304.291-95, finalmente, para CONSELHO FISCAL : Jackelyne da Silva Teixeira, brasileira , solteira portadora do RG n. 875427 SSP/MA e inscrita no CPF 408.105.423-15, residente e domiciliada na Rua 12,São Jorge –Alto Paraíso –GO, e Fátima de Almeida e Silva ,brasileira ,solteira,portadora de RG n.170.113.-9 SSP-GO, inscrita no CPF 228.037.851-15,residente e domiciliada na Rua 12, Qd.06 Lt. 05 São Jorge –Alto ParaísoGo, Suplente: Jandira Aparecida Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora RG n. 27453393-0 SSP-SP,inscrita no CPF 116.392.208-01, residente e domiciliada na Rua 07 Qd. 08 Lt. 05 São Jorge –Alto Paraíso –Go,

Foi dada a palavra aos presentes e não havendo qualquer outra manifestação, o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os associados presentes:

DECLARO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO.

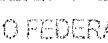
Alto Paraíso de Goiás, GO, 19 de Agosto de 2008.

Juliano George Basso
Presidente

**Aristelina Avelina do Nascimento
Secretária**

CARTEIRO DE SERVIÇOS DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o Original que me foi exibido do qual é cópia fiel. Dou fé.	
ALTO PARAISO - GO	21/01/2008
	
<input checked="" type="checkbox"/> ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - TAB. DESIGNADA <input checked="" type="checkbox"/> FÁUDIO RODRIGUES DINIZ - ESCREVENTE AUT.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010


- 1 - Júlio Cesar George Bons CPF 560 194 191-49
 2 Maria de Oliveira Faria da Silva
 3 - Maria Batista Pereira S 88 44 2361-68
 4 - Fátima de Almeida e Silva = 228037855-53
 5 - Izabel Soureira dos Santos
 6 - Dayane O. Simões CPF 007-833-721-73
 7 Justelina P. do Nascimento CPF 470 304 291-68.
 8 - Paquel Cavalcante Rodrigues IPF 002 171.041-42
 9 - Isabela da Silva Oliveira ID 875-427 SSPMA
 10 - Maria Neiva Ferreira da Silva CPF 009 346 5017
 11 - Benito Oliveira Simões 035-088-062-55
 12 - Kristiano Costa Dantas

- 13 - Marininha Rodrigues de Amorim Santos CPF 932.444.128-34
 14 - Leandro Batista dos Sgts CPF 002 151 51-09
 15 - Valdir Lemos da Silva 306752551-7
 16 - Ofélia Pereira Cruz CPF 527 689 581-72
 17 - Idelicia Avelino de Macedo
 18 - Salvador Ribeiro de Oliveira CPF 527 689 571-72
 19 - José Pereira Passos CPF 288 096 073-74

20 - José Bento José

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original que me foi exibido do qual é cópia fiel. Dout. 16.

ALTO PASADO -GO	21 JUL 2009
ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ - PTA DESIGNADA	
FÁDIO RODRIGUES DINIZ - ESCRIVENTE AUT.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS AUTENTICAÇÃO

Cartório de Autenticação
Correio de Goiás - Oficina

00308008087

das Comunicações
Nº 146
146
0087
Nº 146

CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO
Centro com o Original que não foi visado
do qual é cópia fiel. Dou R.

ALTO
PARAÍSO 23 OUT. 2008

00308008135

Selo de Autenticação - ALTO PARAÍSO - GO

Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO

ARQUIVADA - TÍTULOS

NOTAS E PROTESTOS

DE TÍTULOS

00308008135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ALTO PARAÍSO - CIDADE DE ALTO PARAÍSO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - CGC nº 03344924/0001-01

Rodovia GO 118, Km 165, Sala A, Edifício do Fórum - Fone: (62) 3446-1753.

ALESSANDRA ROSANNE DINIZ - Técnica em
FÁBIO RODRIGUES DINIZ - Especialista AUT.



Eu, Jonnartt de Figueiredo, Oficial Substituto designado do
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e
comarca de Alto Paraíso, respondendo através da Portaria nº
040/2008, na forma da Lei etc...

Certidão

C E R T I F I C O a requerimento de parte interessada, que revendo em Cartório, a meu cargo, em busca hoje procedida nos livros e arquivos aqui existentes, constatei haver os seguintes registros, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE SÃO JORGE – ASJOR**.

1 - Natureza do ato: Ata de Fundação; Representante: Alcenadir da Costa Nobre; Número de Ordem: 0800; Livro: B nº 02, fls 107/vº; Data do Registro: 19/10/1988. **AVERBAÇÃO:** Registro cancelado por determinação judicial. Documento inscrito no livro A nº 05 fls 189/190 sob o nº 0597. Alto Paraíso, 22 de outubro de 2008.

2 - Natureza do ato: Ata da Eleição da Nova Diretoria; Representante: Aristeia A. do Nascimento Santos; Número de Ordem: 1081; Livro: B nº 03, fls vº 68; Data do Registro: 24/06/1996. **AVERBAÇÃO:** Registro cancelado por determinação judicial. Documento inscrito no livro A nº 05 fls 190/191 sob o nº 0598. Alto Paraíso, 22 de outubro de 2008.

3 - Natureza do ato: Ata da Reunião; Representante: Aristeia A. do Nascimento Santos; Número de Ordem: 1082; Livro: B nº 03, fls 69; Data do Registro: 24/06/1996. **AVERBAÇÃO:** Registro cancelado por determinação judicial. Documento inscrito no livro A nº 05 fls 191/192 sob o nº 0599. Alto Paraíso, 22 de outubro de 2008.

4 - Natureza do ato: Assembléia Ordinária; Representante: Cézar Marques de A Junior; Número de Ordem: 075; Livro: A nº 01, fls 75/76; Data do Registro: 23/04/1998.

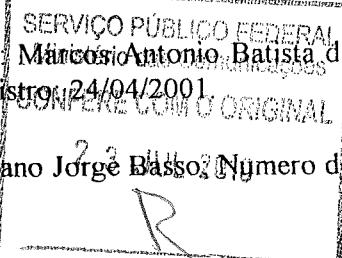
5 - Natureza do ato: Ata da Nova Diretoria; Representante: Marcos Antonio Batista Silva; Número de Ordem: 157; Livro: A nº 01, fls 188/189; Data do Registro: 28/01/2000.

6 - Natureza do ato: Ata de Afastamento de Membro; Representante: Marcos Antonio Batista da Silva; Número de Ordem: 218; Livro: A nº 02, fls 155/06; Data do Registro: 24/04/2001.

7 - Natureza do ato: Ata de Mudança de Diretoria; Representante: Juliano Jorge Basso; Número de Ordem: 281; Livro: A nº 03, fls 127/08; Data do Registro: 15/05/2002.

8 - Natureza do ato: Ata de Mudança de Diretoria; Representante: Aristelina Avelino do Nascimento; Número de Ordem: 366; Livro: A nº 04, fls 53/54; Data do Registro: 02/03/2004.

9 - Natureza do ato: Eleição de Nova Diretoria Biênio 2006/2007; Representante: Juliano Jorge Basso; Número de Ordem: 461; Livro: A nº 04, fls 194/195; Data do Registro: 07/03/2006.



Jonnartt de Figueiredo
Oficial Designado

das C
nº 148

10 - Natureza do ato: Eleição de Nova Diretoria Biênio 2006/2007; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 471; Livro: A nº 05, fls 07/08; Data do Registro: 27/06/2006.

11 - Natureza do ato: Ata de Registro da Alteração do Estatuto; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 497; Livro: A nº 05, fls 49; Data do Registro: 14/12/2006.

12 - Natureza do ato: Ata de Eleição de Nova Diretoria Biênio 2006/2007; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 530; Livro: A nº 05, fls 102/103; Data do Registro: 06/06/2007.

13 - Natureza do ato: Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 11/06/2007 e Estatuto Social; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 532; Livro: A nº 05, fls 105/106; Data do Registro: 14/06/2007.

14 - Natureza do ato: Ata de Posse da Diretoria; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 567; Livro: A nº 05, fls 151/152; Data do Registro: 04/03/2008.

15 - Natureza do ato: Ata de Assembléia Geral Extraordinária Para Alteração e Consolidação do Estatuto; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 586; Livro: A nº 05, fls 178; Data do Registro: 22/08/2008.

16 - Natureza do ato: Registro do Estatuto Consolidado; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 587; Livro: A nº 05, fls 178/181; Data do Registro: 22/08/2008.

17 - Natureza do ato: Ata de Re-Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária; Representante: Juliano Jorge Basso; Numero de Ordem: 594; Livro: A nº 05, fls 186/187; Data do Registro: 08/10/2008.

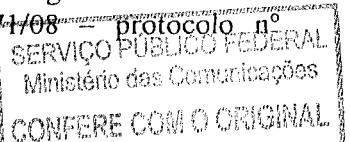
18 - Natureza do ato: Correção de registro - Ata de Fundação; Representante: Alcenadir da Costa Nobre; Numero de Ordem: 0597; Livro: A nº 05, fls 189/190; Data do Registro: 22/10/2008. Documento inscrito novamente por determinação judicial Autos nº 071/08 – protocolo nº 200804556045.

19 - Natureza do ato: Correção de registro - Ata da Eleição da Nova Diretoria; Representante: Aristeia A. do Nascimento Santos; Numero de Ordem: 0598; Livro: A nº 05, fls 190/191; Data do Registro: 22/10/2008. Documento inscrito novamente por determinação judicial Autos nº 071/08 – protocolo nº 200804556045.

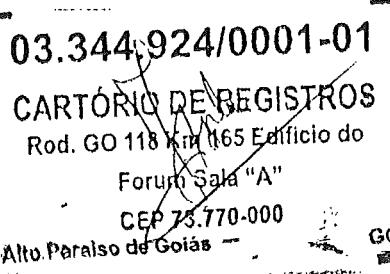
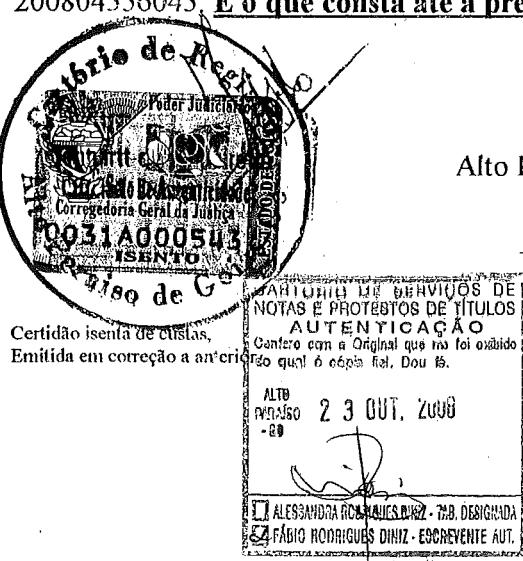
20 - Natureza do ato: Correção de registro - Ata da Reunião; Representante: Aristeia A. do Nascimento Santos; Numero de Ordem: 0599; Livro: A nº 05, fls 191/192; Data do Registro: 22/10/2008. Documento inscrito novamente por determinação judicial Autos nº 071/08 – protocolo nº 200804556045. É o que consta até a presente data.

O referido é verdade e dou fé

Alto Paraíso / Goiás, 23 de outubro de 2008.



23 JUL 2010



628 CO
Fol.: 149
URBAN
0303
K

Juliano George Basso na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua 07, quadra 08, Lote 10 no distrito São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás - GO;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Escola Comunitária São Jorge FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 14° S 10' 32,4" latitude e 47° W 48' 22,6" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Distrito São Jorge II s/nº – Distrito São Jorge, Alto Paraíso de Goiás – GO – CEP 73770 000;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Alto Paraíso, 01 de Outubro de 2008.

Maria de Lourdes Ferreira da Silva
Vice Presidente - Maria de Lourdes Ferreira da Silva
CPF: 794 263 281 - 49

Endereço para correspondência:

Rua 07, quadra 08, lote 10 – Distrito São Jorge.
Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770 000.
Telefone para contato: 0XX – 62 - 3455 1131.
Correio eletrônico (e-mail): Aasjor@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

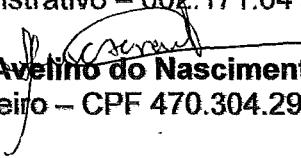
ANEXO 4 - Declaração de Dirigentes

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, brasileiros natos há mais de 10 anos e maiores de dezoito anos, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, de acordo com o subitem 7.1, alínea "I" da Norma Complementar nº 01/2004.

Juliano George Basso
Presidente – CPF 560.794.191.49


Maria de Lourdes Ferreira da Silva
Vice Presidente – CPF 794.263.281-49


Raquel Cavalcante Rodrigues
Gestor Administrativo – 002.171.041-42

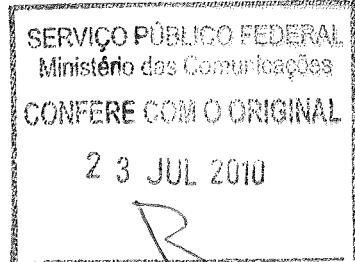

Aristelina Avelino do Nascimento
Gestor Financeiro – CPF 470.304.291-68



AASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

Endereço para correspondência:

Rua 07, quadra 08, lote 10 – Distrito São Jorge.
Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770 000.
Telefone para contato: 0XX – 62 - 3455 1131.
Correio eletrônico (e-mail): Aasjor@gmail.com

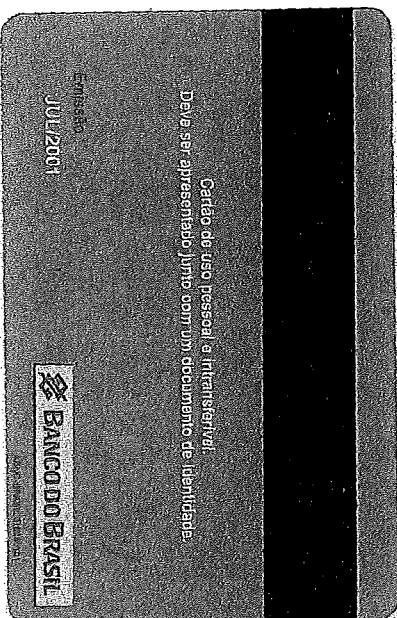


152
REB
LSS

CARTÃO CIVIL DA PESSOA MÍDIA	
REGISTRO	4650672
DATA DE EMISSÃO	21 AGO/2001
NOME	RÄQUEL CAVALCANTE RODRIGUES
PALETA	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
VALDETE FERREIRA CAVALCANTE RODRIGUES	
URUÇU-GO	05/AGO/1983
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DO CÓDIGO C-NAS 10457 T-S 047 L-A-30 URUÇU-GO	05/AGO/1983
EM 13/07/2001	DATA DE EXPEDIÇÃO
OP:	ASSINATURA DO DIRETOR
REF ID: 2007116 DE 2008/08/2007	

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

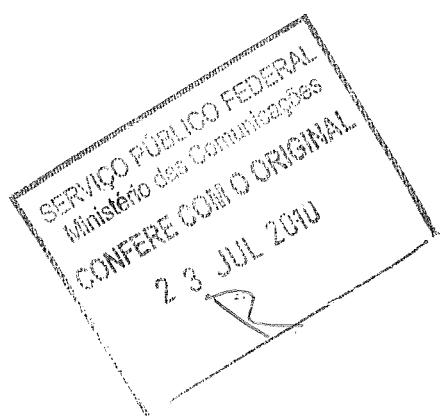
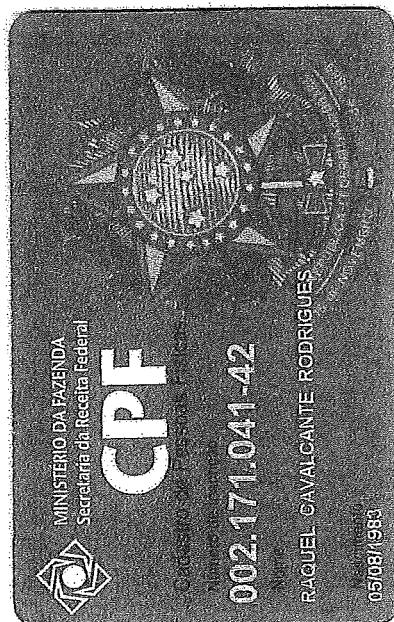


Certifico que a pessoa é titular da carteira.
Deverá apresentar juntamente com o documento de identidade.

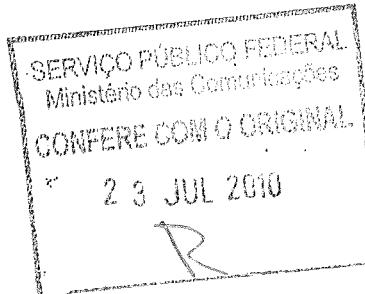
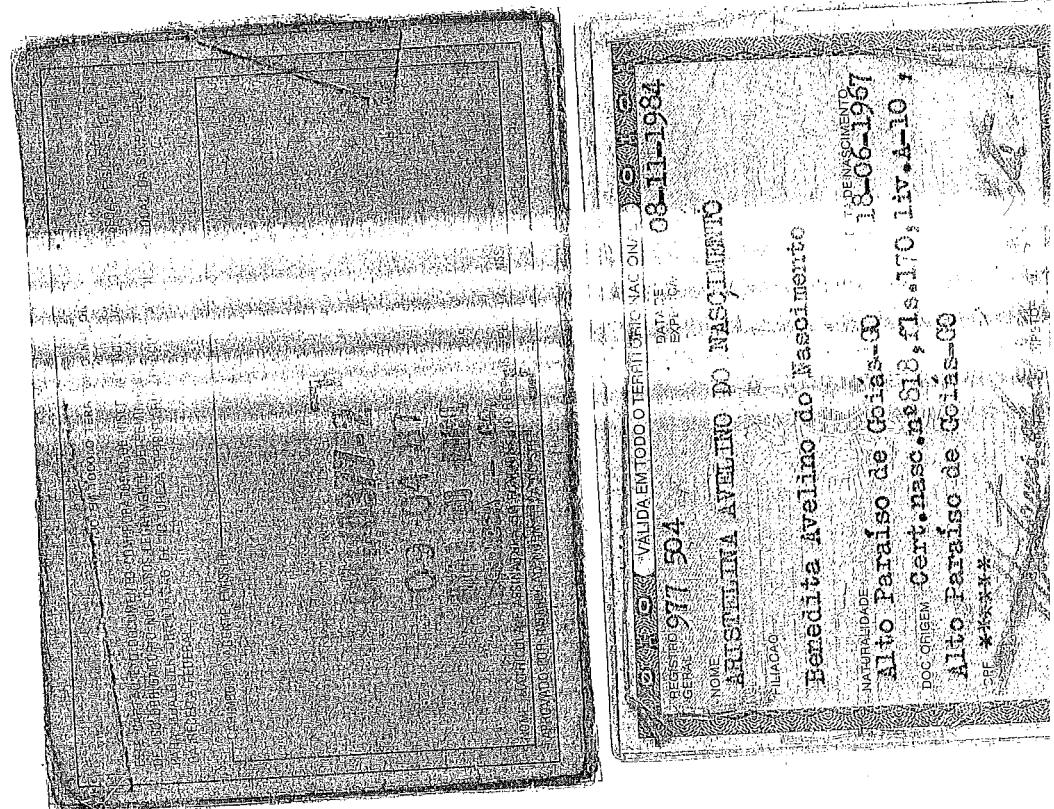
Banco do Brasil

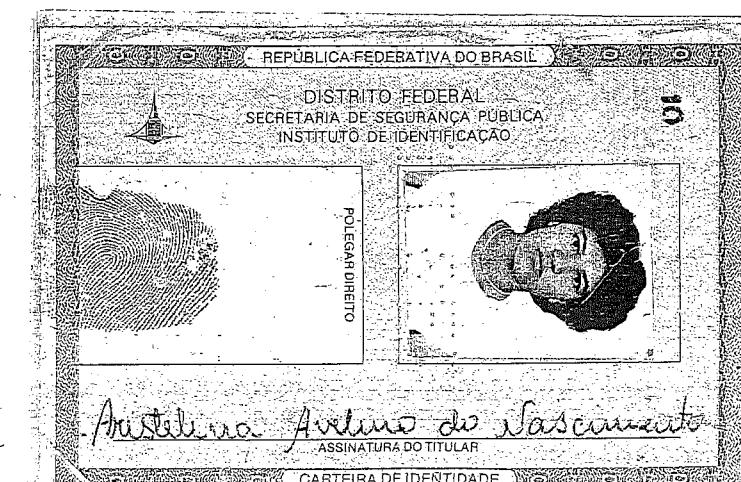
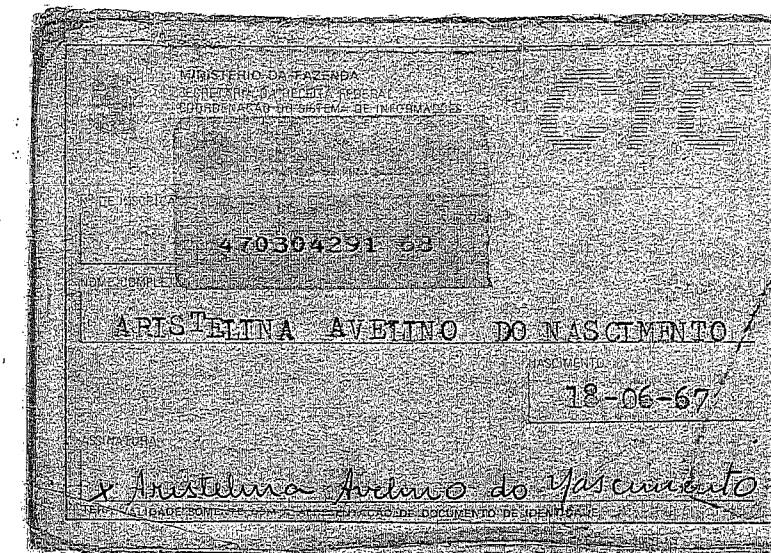
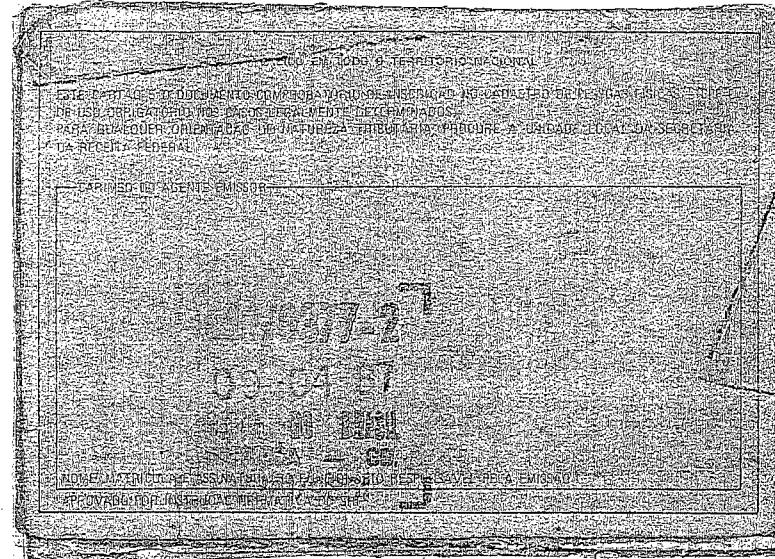
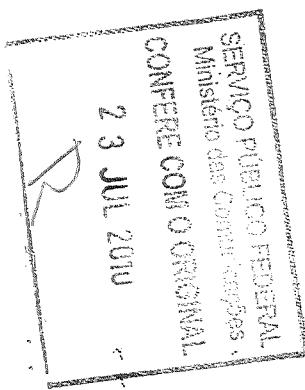
00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000



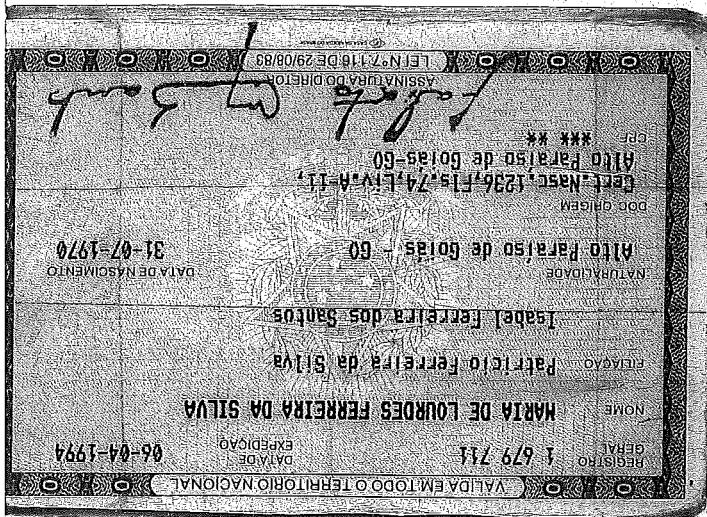
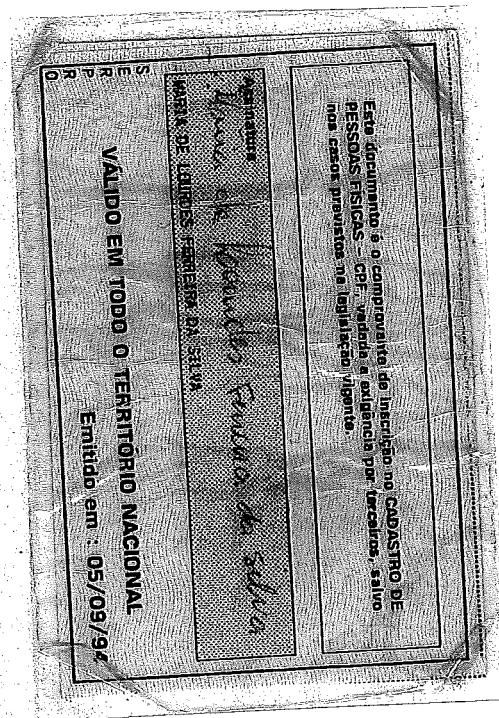
153
153
153





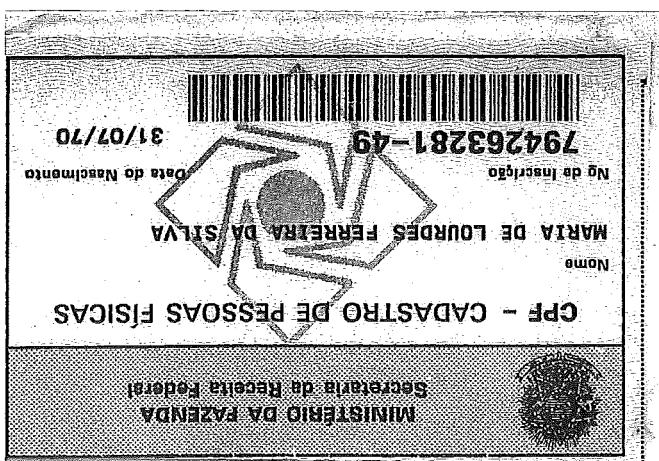
159
Y



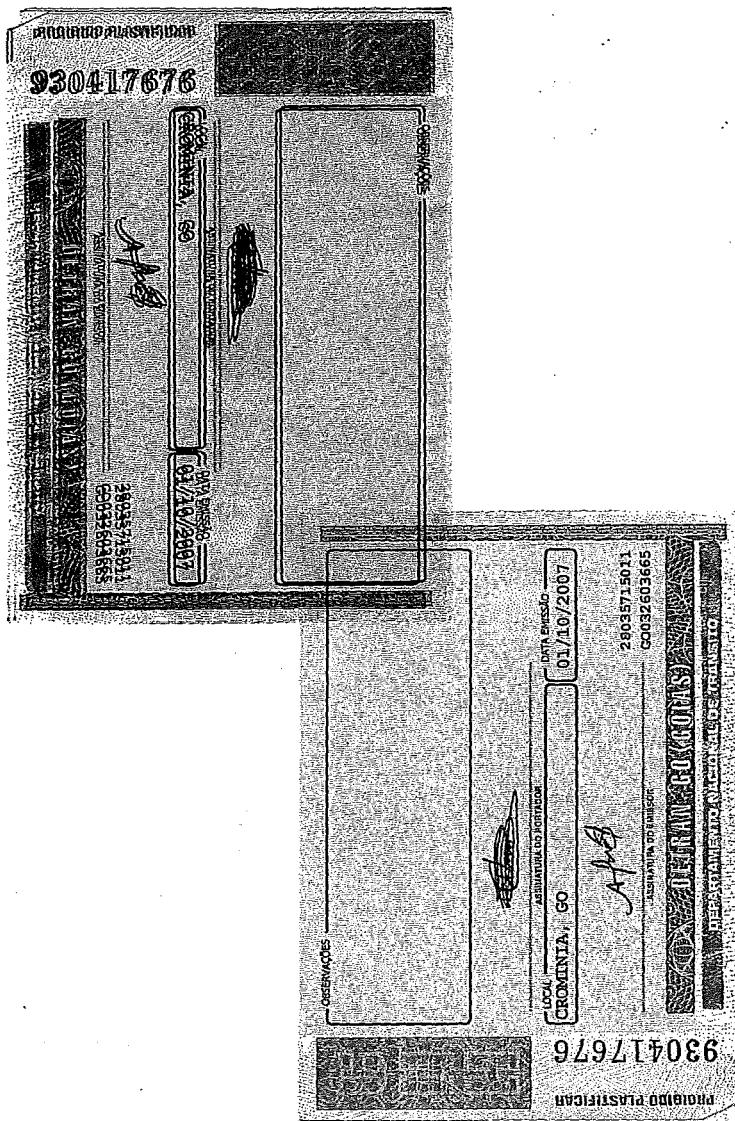


SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

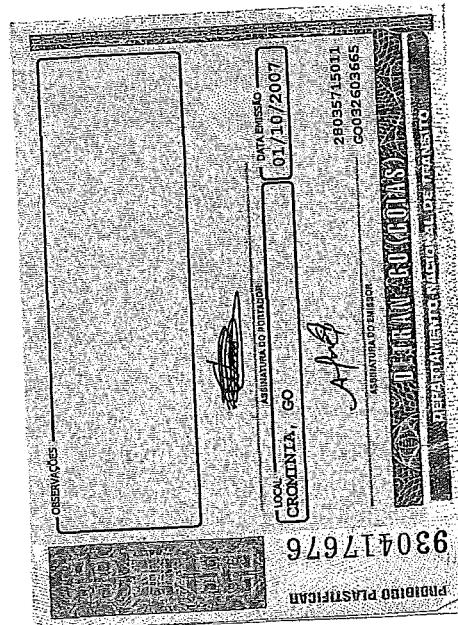
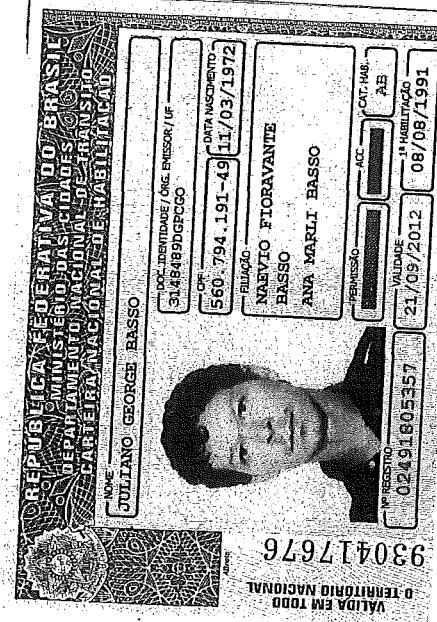
23 JUL 2010



155
W. Atlantic
Coast Guard
1988 Yes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



648/98 EXIG-24

ASJOR
Associação Comunitária
Vila São Jorge

100
J56 18
RJ
2008-09-28

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053474/2008-86

SEAPAC/SC

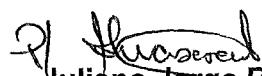
27/11/2008-11:06

Prezado Senhor:

A Associação Comunitária Vila São Jorge – ASJOR, participante do Aviso de Habilitação para o Distrito de São Jorge, município de Alto Paraíso – GO, conforme processo nº 53.670.000/98, vem encaminhar a V. Sa., anexo a este, projeto técnico e demais documentação exigida conforme regulamentação vigente, para o andamento de seu processo de outorga.

Anexamos também a GRU – Guia de Recolhimento Única, comprovando o depósito referente ao pedido de cópia do processo, conforme solicitado em vosso ofício nº 7552/2008 de 15 de outubro de 2008.

Atenciosamente,


Juliano Jorge Basso
Presidente



Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Rezende

M.D. Chefe do Departamento de Outorgas Serviços
RadCom – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília – DF

ASJOR Associação Comunitária da Vila São Jorge

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 07, Qd 08, Lt 10 - Distrito de São Jorge.

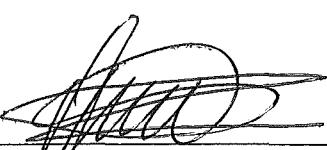
Alto Paraíso Goiás – GO CEP: 73.770-00

ANEXO 15 - DECLARAÇÃO

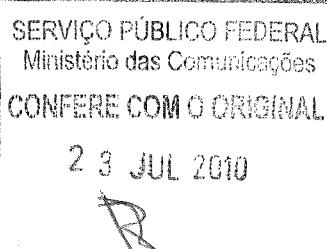
Juliano Jorge Basso, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Alto Paraíso, 24 de outubro de 2008.



Juliano Basso
Presidente



Alto Paraíso Goiás – GO CEP: 73.770-00

J68

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2008.

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR**, declaro, para devidos fins, que as emissões provenientes da estação transmissora de nossa rádio comunitária situada no Distrito São Jorge, Alto Paraíso de Goiás (GO), atenderão ao Regulamento sobre Limitação a Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências de 9 KHz a 30 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 303, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2008.

Atenciosamente,


Juliano Basso

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010



9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P	P I R E L L I												
-----------	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO

R G C	2 1 3			
-----------	-----------	--	--	--

COMPRIMENTO(L)
3 | 5 | , | 0 | m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
3 | , | 9 | dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1 | , | 3 | dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 | , | 7 | 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (E}_f\text{)} = 10^{\frac{-\text{PL}}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (25 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

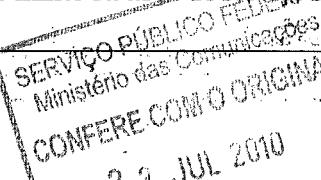
ERP(dBk) Π potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 - 17,38 - 20 \log 1 = 89,62 \text{ (dB}\mu\text{)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E M I R B A I O C C H I F I L H O													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REG.CREA

2 0 0 0 / D R U A R 3 A 0 7													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

S E T O R o e s t e													
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

G O I A N I A													
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

G O

CEP

7 4 1 2 5 - 0 5 0 0 6 2 - 9 2 9 8 2 6 6 1													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TELEFONE

FAX

E-MAIL

e m i r b a i o c c h i @ t e r r a . c o m . b r													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL

G O I A N I A													
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSINATURA

DATA

1 5 / 1 0 / 2 0 0 8

Emir Baiocchi Filho
Engº. Eletrônico
CREA 2000/D - CPF: 162.679.401-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 13/06/2003

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03 , emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tip.)

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Co... ui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

61
161

DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o projeto da estação de RADCOM da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR** atende às seguintes exigências :

- a) a cota altimétrica do local de instalação do sistema irradiante não apresenta desnível superior a 30 (trinta) metros em relação a cota de qualquer ponto do terreno dentro de um raio de 1 (um) quilometro centrado no local de instalação do mesmo.
- b) a instalação proposta não fere os gabaritos da Zona de Proteção aos Aeródromos conforme regulamentação da Portaria n.º 1141/GMS-MAER, do Ministério da Aeronáutica.

Goiânia, 24 de outubro de 2008


Eng.º Emir Baiocchi Filho
CREA 2000/D-DF

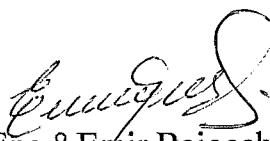


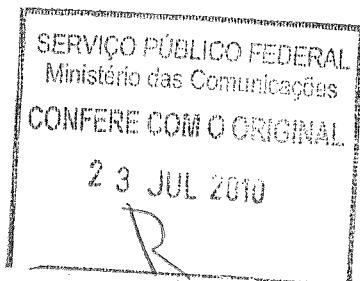
endereço para correspondência: Rua R3A, 07, Setor Oeste-Goiânia GO 74125-050
telefone: 0xx62- 9298-2661
e-mail: emirbaiocchi@terra.com.br

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com as análises e cálculos realizados, atesto, sob minha inteira responsabilidade, que a instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR** atende a todas exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de intensidade de campo de 91 dBu de emissora não está situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em qualquer direção.

Goiânia, 24 de outubro de 2008


Eng.º Emir Baiocchi Filho
CREAA 2000/D-DF

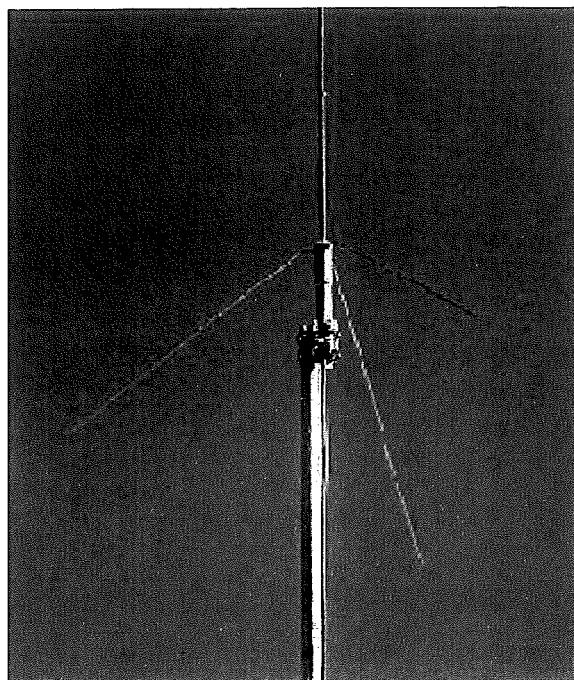


endereço para correspondência: Rua R3A, 07, Setor Oeste-Goiânia GO 74125-050
telefone: 0xx62- 9298-2661
e-mail: emirbaiocchi@terra.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR

SISTEMA IRRADIANTE

Antena Plano Terra 1/4 de onda



Características Técnicas

Faixa de Freqüência	87,5 a 107,9 MHz
Polarização	Vertical
Ganho	0 dBd
Impedância de entrada	50 ohms
Potência de entrada	300 Watts
Conector	N ou UHF Fêmea
Isolação de polarização	Melhor que 20
VSWR	< 1,1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

Modelo

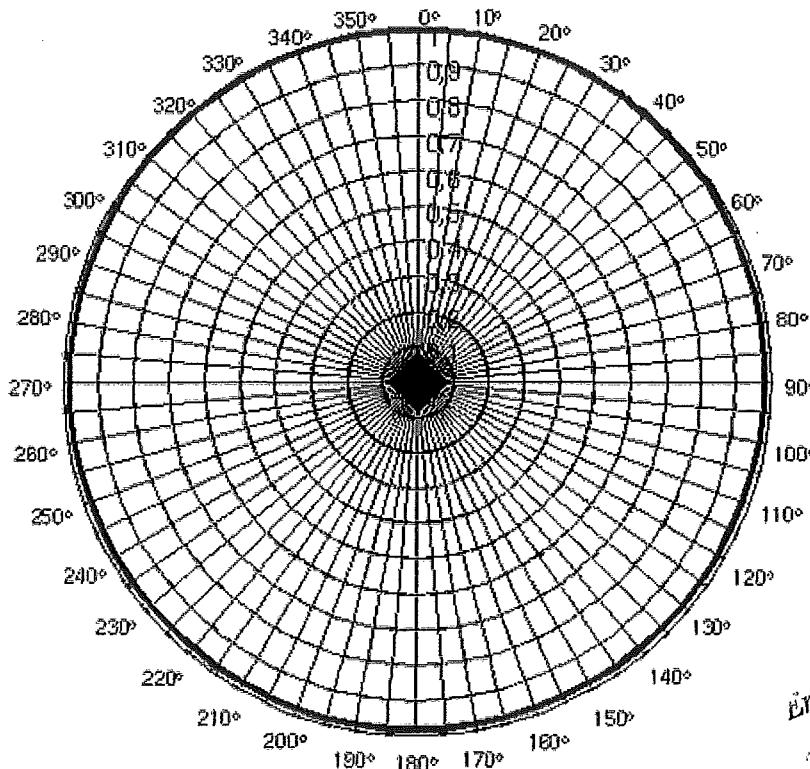
PT1/4 Plano Terra 1/4 de onda, 0 dBd, Conector UHF Fêmea

Emir Balocchi Filho
Engº Eletrônico
CNPJ 00.100.000/0001-00

Diagrama de Irradiação Horizontal

PT1/4

*Antena para FM/Plano Terra
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal*



*Eduardo Baiocchi Filho
Engº Eletrônico
NFE 200010 - CPF: 162.659.444-44*

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	0	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,00%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85°	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120°	0,98	-0,18	95,94%
125°	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135°	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160°	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,18	96,38%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,16	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
270°	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,99	-0,13	97,05%
290°	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,99	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,06	98,63%
325°	0,99	-0,05	98,86%
330°	1	-0,04	99,08%
335°	1	-0,02	99,54%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

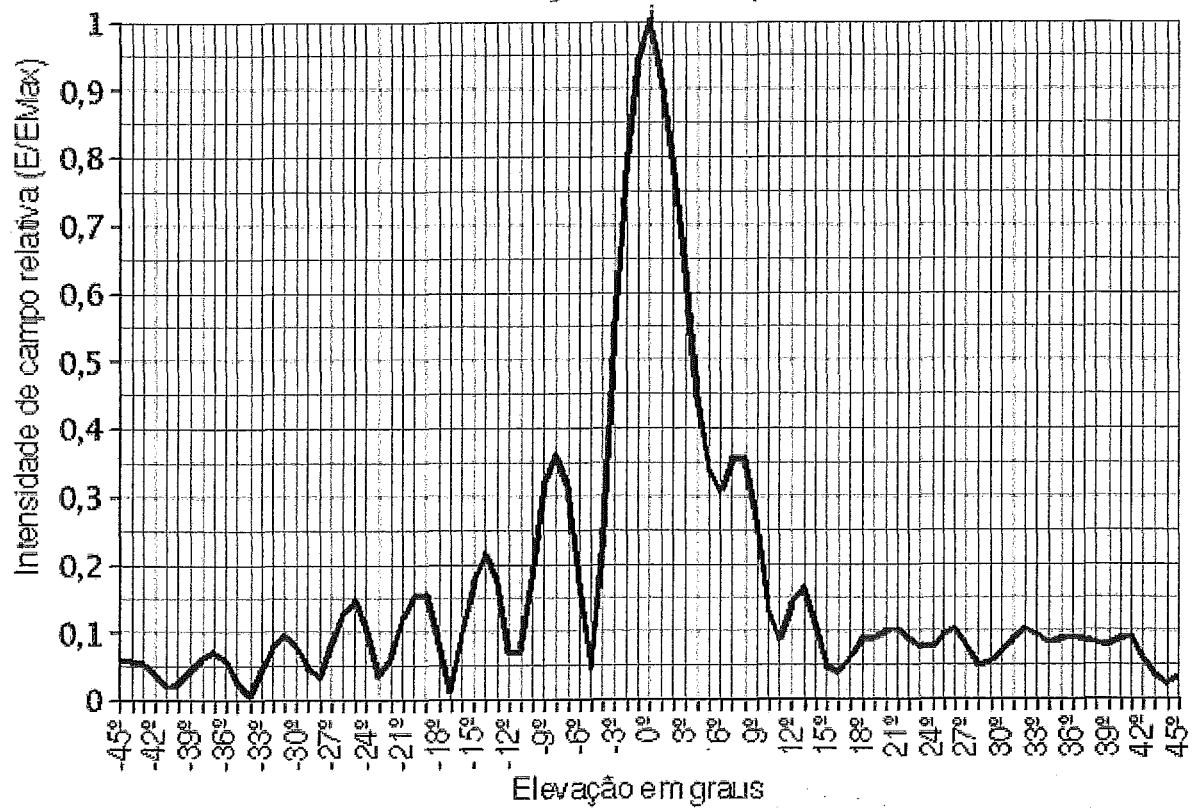
R

166
166
166
166

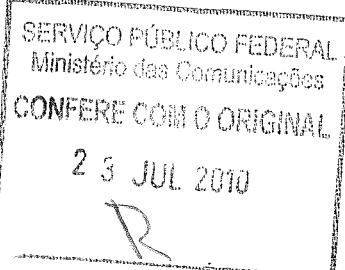
Diagrama de Elevação Vertical

PT1/4

Antena para FM Plano Terra
Diagrama de elevação



(Signature)
Emir Baiocchi Filho
Engº. Eletrônico
RFA 200011 - CPF: 162.679.401-44



Cabos Coaxiais

DATALINK

Produto

Cabo Coaxial

DLC 213



Características

Parte do cabo	Material	mm	in
Condutor Interno	Fio de cobre nu	2,61	0,103
Isolação	Polietileno expanso	7,25	0,285
Condutor Externo	Fita aluminizada	7,35	0,289
Blindagem (trança)	Cobre estanhado (cobertura 75%)	8,14	0,320
Capa	Polietileno preto	10,34	0,407

Especificações Mecânicas

Peso do cabo	0,126 kg/m	0,085 lb/ft
Raio mínimo de curvatura	50 mm	1,97 in
Temperatura de operação	80°C máx	176°F

Especificações elétricas

Impedância nominal	50 ohms
Velocidade de propagação	82%
Capacitância	82 pF/m
Máxima Tensão DC	2,5 kV // 1 min
Resistência do condutor interno	3,5 ohm/km
Resistência da blindagem	8 ohm/km

Frequência (MHz) à 20°C	Atenuação (dB/100m)	Potência Máxima (kW)
30	2,3	3,16
50	2,9	2,44
100	4,2	1,72
200	6,1	1,20
450	9,5	0,79
800	13,2	0,58
900	14,0	0,55
1000	14,9	0,51
1500	18,8	0,42
1800	20,9	0,38
2000	22,3	0,35
2400	25,2	0,32
3000	28,0	0,29
3500	31,0	0,26

AF Datalink Eqtos. de Telecomunicações Ltda. Tel. (11) 5642-0066 Fax: (11) 5641-0012

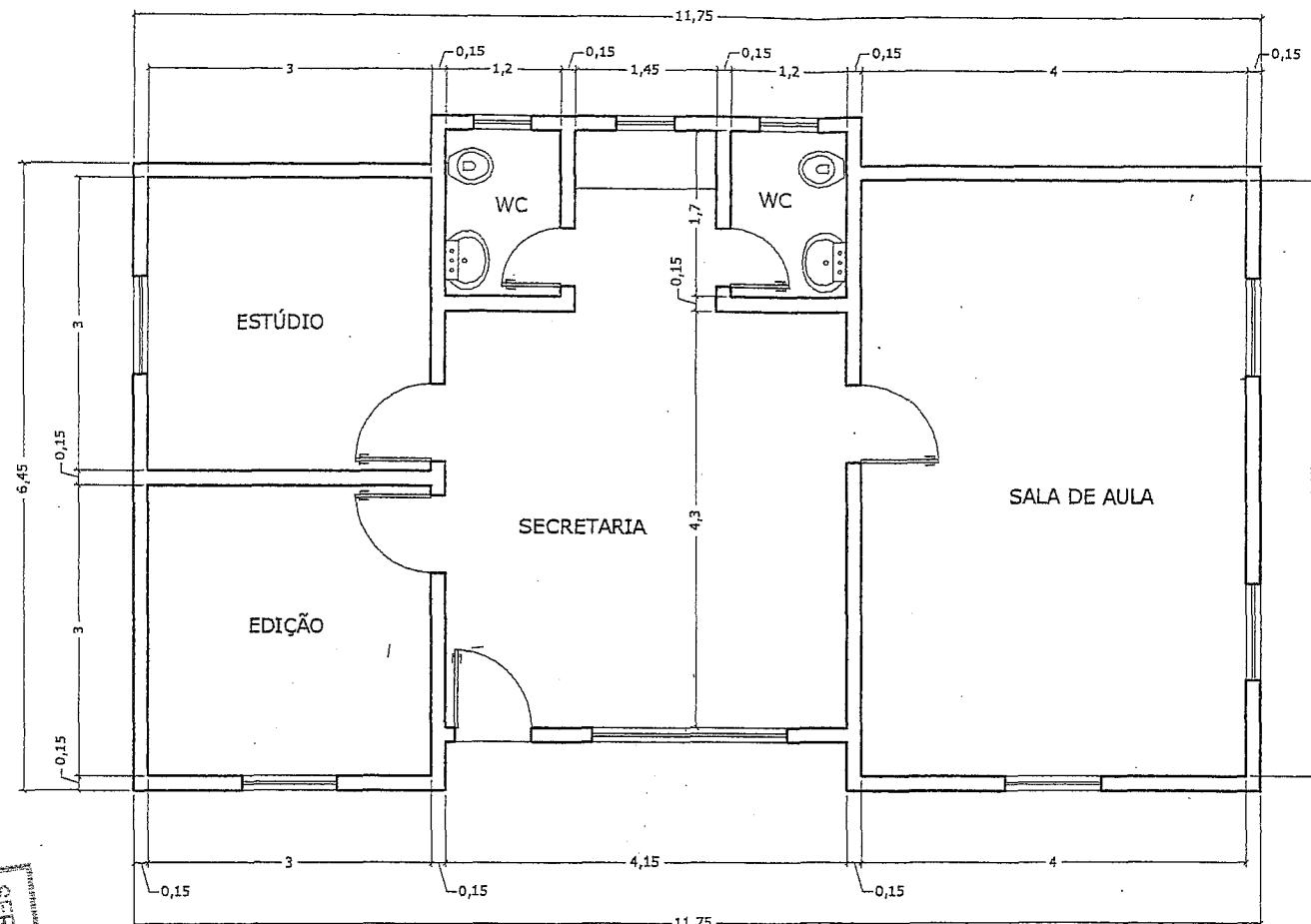
www.afdatalink.com.br

Emir Baiocchi Filho
Engº. Eletrônico
CRFA 2000/D - CPF: 162 679 101-14

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

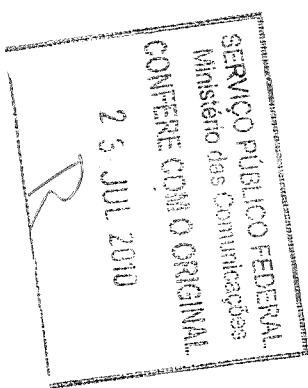
CONFIRA COM O ORIGINAL

23 JUL 2010



RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JORGE

ÁREA: 74,00M²





CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART: 00003094 2008 159119 10
Boleto: 0108149569
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - OP.ELETRONICA	2 - Nome do Profissional EMIR BAIOCCHI FILHO	3 - Carteira 2000/D-DF	
4 - Endereço AV. MARANHAO 230	5 - Bairro CENTRO	6 - Cidade MINACU	7 - UF GO
8 - CEP 76450-000	9 - Fone (062)9298-2661	10 - E-Mail emirbaiocchi@terra.com.br	

X-X-X-X-X-X-X-

CONTRATANTE

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE, ASSOCIAÇÃO

CONTRATANTE			
20 - Nome do Contralante da Obra/Serviço ASSOC. COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE- ASJOR			
21 - Endereço Distrito São Jorge II, s/nº	22 - Bairro Centro	23 - Cidade São Jorge	24 - UF GO
25 - CEP 73770-000	26 - Fone	27 - CPF/CGC 24855264/0001-95	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço ASSOC. COMUNIT. DE VILA SÃO JORGE-		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X): 0 (Y): 0		
29 - Endereço da Obra/Serviço Distrito São Jorge II, s/nº	30 - Bairro Centro	31 - Cidade São Jorge	32 - UF GO	
33 - CEP 73770-000	34 - Fone	35 - CPF/CGC 24855264/0001-95		

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO			
		Vinculada à ART n.	do Profissional		
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRICAÇÃO DO TRABALHO		QUANTIDADE	UNIDADE
12 - PROJETO	1 - ATUAÇÃO	B0109 - RADIONEFESAÇÃO		25.0048	- WATTS

45 - Resumo do Contrato

PROJETO PARA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO TRANSMISSOR DE RADCOM

46 - Descrição Complementar

ESTAÇÃO COM 25 WATTS ERP

Valor da Obra/Serviço **Valor dos Honorários** **Entidade de Classe do Profissional** **Taxa a Recolher**
600,00 **600,00** **X-X-X-X-X-X-X-X** **30,00**

Local e Data da Assinatura do Contrato GOIANIA 23/10/2008	Declaro verdadeiras as informações acima  Assinatura do Profissional CPF: 162.679.401-44	Declaro verdadeiras as informações acima  Assinatura do Contratante CPF/CGC: 24856264/0001-95 Autenticação Mecânica
Este documento anula perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 4.968/77)		

12/11/2008 - 11:46:57 1203

THE SOUTHERN STATES 75

001900007145032011814518244046000000	14565201614579	0145632	24/11/2008	12/11/2008	30-30	30,00
ISSUE NUMBER DOCUMENTO NÚMERO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA COUNSEL REGIONAL DE ENGENHARIA	DATA DE VENCIMENTO DATA DE EXPIRATION VALOR DO DOCUMENTO VALOR DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO DATA DE EMISSION VALOR DO CONSELHO VALOR DO COUNSEL			

1.372.189.049.976.525

卷之三

A photograph of a document page. At the top, there is a rectangular stamp with a double-line border containing the text "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" on the top line and "Ministério das Comunicações" on the bottom line. Below the stamp, the word "CONFERE COM O ORIGINAL" is handwritten in capital letters. At the bottom left, the date "23 JUL 2010" is handwritten. Overlaid on the bottom right is a large, handwritten signature consisting of the letter "R".

*Ver Co
Ato
Ribeira*

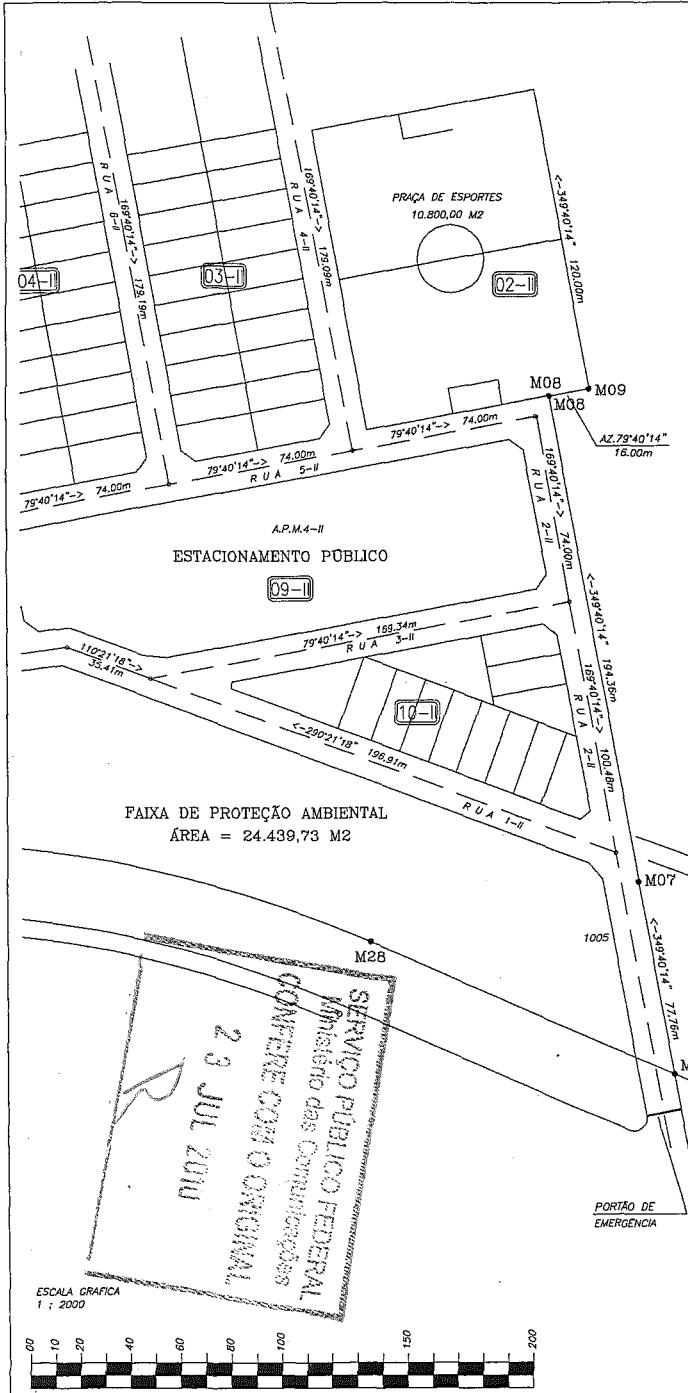
()

()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

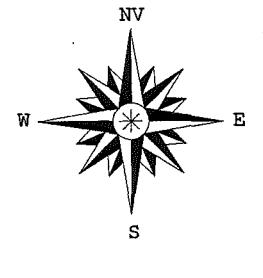
23 JUL 2010

R



PARQUE MUNICIPAL
DE SÃO JORGE
614.046,71 M²

Local do Transmissor
LAT. 14°10'32" S
LONG. 47°48'22" W
Radio SJ FM
600m²



VEADEIROS

DOS

CHAPADA

NACIONAL DA

PARQUE

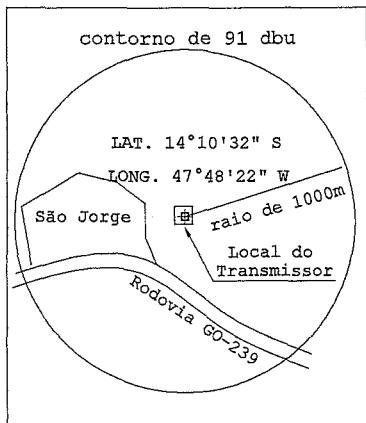
distância 779,34m

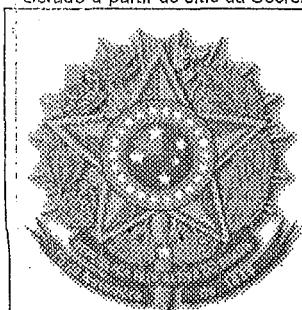
ÁREA DE USO
DA SANEAGO
ÁREA = 19.254,50 M²

M04
M03
CX. DÁGUA
M05
M06
M07
M08
M09
M25
M27

1005
1000
99,18m
100,00m
100,00m

Propriedade:		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA DE SÃO JORGE - ASJOR	
MAPA DE SITUAÇÃO E SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO		Área Total do imóvel	
CNPJ: 24.855.264/0001-95			
Município:		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	
Responsável Técnico:		Luiz Alberto Vilariños Crea 443d P/G/GO Eng. Agrônomo	
Escala:	1:2000	Data:	NOV/2008
Equipamento:			



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	11/2008
	Vencimento	11/12/2008
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR	CNPJ ou CPF do Contribuinte	24.855.264/0001-95
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	28,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF4F48638B6F72F50D0BE225DA8B0FAD8]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	28,00

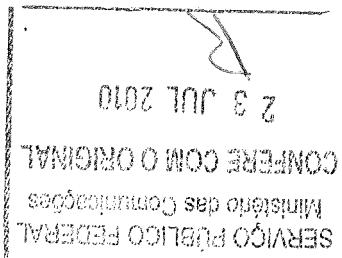
89910000000-2 28000001010-4 95523161882-9 20491823646-6



21/11/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:06:22
454613203 0191

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Código de Barras 89910000000-2 28000001010-4
95523161882-9 20491823646-6
Data do Pagamento 21/11/2008
NRO de Referencia 41000300001188220
Competencia MM/AAAA 11/2008
Data de Vencimento 11/12/2008
CNPJ 24855264/0001-95
Valor Principal 28,00
Valor Total 28,00
=====
NR.AUTENTICACAO 9.D68.8DF.E95.355.DFB



Fl. 173
Ano

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7552 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 15/12/2008

Processo nº 53670 000648/98 Localidade: Alto Paraisópolis

Entidade: Associação Comunitária da Vila São Jorge - ASJ

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado novo FIT, planta de anuamento
e c. ART.

Brasília, 16/10/2009

Analista responsável:

Ospolb

FANTASIA:

Rádio Escola Comunitária FM

SIAPE: Carlos Alberto Martins Gold Junior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua 07, Queda 07 Lote 10 Distrito São Jorge.

Observações:

O Plano encontra-se regular Instruído / Jurídico

DIRETORIA:

ATA da ELEIÇÃO - PWS 145

mandato até - 25-02-2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010
<i>R</i>

Brasília, 15/12/2009

Analista responsável: Renato Francisco Parente
Matri. 77587
Assistente Administrativo
SIAPE: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 556 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
Rua 10, nº 13 - Distrito de São Jorge
73770-000 Alto Paraíso de Goiás / GO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53670.000648/98, na localidade de **Alto Paraíso de Goiás - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas (FIT)**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar principalmente para o seguintes itens:

- **item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** - preencher corretamente o **endereço** e as **coordenadas geográficas** no formato **GG°MM'SS'**;

- **item 7 – TRANSMISSOR** - indicar um **transmissor certificado** pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com **potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento** a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **o item 8 - ANTENA/TORRE**, informar **fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.**

A Entidade não informou o endereço do seu transmissor e sistema irradiante no FIT. A mesma repetiu no logradouro o nome do distrito. Além disso, a Entidade informou no FIT que irá utilizar um modelo de linha de transmissão (RGC 213) e enviou o datasheet de outra linha de transmissão (DCL 213).

FL 175
Am

b) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, dado que a Entidade não indicou o endereço do sistema irradiante, o local e o endereço da sede. Outrossim, a circunferência que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ não foi indicada na mesma escala da planta enviada.

c) **Anotação de Responsabilidade Técnica** - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; **acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária**, já que a Entidade enviou cópia simples do referido documento. A Entidade deverá encaminhar a ART original juntamente com seu comprovante de pagamento ou cópia autenticada destes documentos.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados novamente, pela última vez, sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





ASJOR Associação Comunitária da Vila São Jorge
CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 10, Qd 13, lt 9 - Distrito de São Jorge.

Alto Paraíso Goiás - GO CEP: 73.770-00

26.
EX/IC

Pl. 176
ACM

Ofício nº 12 / 09, de 23/03/2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014 145/2009-09

SEAPAD/SCE

06/04/2009-08:54

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Sr. Carlos Alberto Freire Resende

Prezado Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 556/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, a Associação Comunitária de Vila de São Jorge (ASJOR), instituição jurídica sem fins lucrativos criada no ano de 1988 e cadastrada no CNPJ sob o número 24.855.264/0001-95, aqui representada por seu diretor Juliano George Basso (CPF: 560.794.191-49), encaminha ao Ministério das Comunicações os documentos solicitados para a autorização de execução de serviços de radiodifusão comunitária (processo nº 53670.000648/98).

Na certeza de ter atendido às exigências até então realizadas, a ASJOR coloca-se à disposição para esclarecer quaisquer outras solicitações.

Esse documento é necessário para viabilizar a concessão do terreno no qual será instalada a rádio-

Atenciosamente,



Juliano Basso
Presidente



Produto

Cabo Coaxial

DLC 213


ANATEL
 Produto Homologado


Características

Parte do cabo	Material	mm	in
Condutor Interno	Fio de cobre nu	2,61	0,103
Isolação	Polietileno expanso	7,25	0,285
Condutor Externo	Fita alumínizada	7,35	0,289
Blindagem (trança)	Cobre estanhado (cobertura 75%)	8,14	0,320
Capa	Polietileno preto	10,34	0,407

Especificações Mecânicas

Peso do cabo	0,126 kg/m	0,085 lb/ft
Raio mínimo de curvatura	50 mm	1,97 in
Temperatura de operação	80°C máx	176°F

Especificações elétricas

Impedância nominal	50 ohms
Velocidade de propagação	82%
Capacitância	82 pF/m
Máxima Tensão DC	2,5 kV // 1 min
Resistência do condutor interno	3,5 ohm/km
Resistência da blindagem	8 ohm/km

Frequência (MHz) à 20°C	Atenuação (dB/100m)	Potência Máxima (kW)
30	2,3	3,16
50	2,9	2,44
100	4,2	1,72
200	6,1	1,20
450	9,5	0,79
800	13,2	0,58
900	14,0	0,55
1000	14,9	0,51
1500	18,8	0,42
1800	20,9	0,38
2000	22,3	0,35
2400	25,2	0,32
3000	28,0	0,29
3500	31,0	0,26

AF Datalink Eqtos. de Telecomunicações Ltda. Tel. (11) 5642-0066 Fax: (11) 5641-0012

www.afdatalink.com.br

Emir Baiocchi Filho
 Engº. Eletrônico
 CRFA 2000/D - CPF 169 679 401 14



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR**, declaro, para os devidos fins, QUE as emissões provenientes da estação transmissora de nossa rádio comunitária, situada na Estrada Garimpo do Soldado, s/nº, São Jorge II, Distrito de São Jorge, Alto Paraíso de Goiás, GO, atenderão ao Regulamento sobre Limitação a Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências de 9 KHz a 300 GHz, aprovada pela Resolução Anatel n.º 303, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

São Jorge, 15 de março de 2009

Juliano George Bosse
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás



INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

“Contrato particular de concessão precária de uso, que fazem de um lado, o Município de Alto Paraíso de Goiás, e do outro a Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR”.

De um lado o Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01°, inscrita no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, representada pelo Prefeito Municipal **DIVALDO WILIAM RINCO**, portador do RG nº 4.418 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 152.956.721-15, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.264./0001-95, representada neste ato pelo Sr JULIANO GEROGE BASSO portador do RG nº 3148489 - SPgo, inscrito no CPF nº 560.794.191-49, residente e domiciliado na Rua 04 Lt 22 Qd 04 Lote 19 – Distrito São Jorge nesta Cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO** tem entre si justos e acertados o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - O Município é possuidor de Área Pública Municipal de 600 m² localizada na Go 239 Km 36, Estrada Garimpo do Soldado, s nº - distrito São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás, latitude 14° 10' 32", longitude 47° 48' 32".

2º - A presente concessão é feita de forma gratuita, destinada a implantação de projeto de alcance público e social, especificamente para a construção da sede e funcionamento da Radio Escola Comunitária de São Jorge, pelo período de vinte anos , contados da data de assinatura deste instrumento, conforme lei municipal 882/2009 de 24 de março de 2009.

3º - O Usuário poderá utilizar-se da área somente para os fins de instalação e funcionamento da Radio Escola Comunitária São Jorge, podendo promover exposições de eventos culturais por seus associados, sob pena de anulação imediata do presente contrato, com reversão automática ao poder público municipal, caso haja desvirtuamento das finalidades propostas.

4º - Ao usuário compete a manutenção da área acima, assim como a conservação de quaisquer benfeitorias realizadas no local.

5º - Compete ao usuário, os encargos de instalação de água, energia elétrica e telefone e a manutenção das instalações.

6º Poderá o Usuário executar obras de ampliação ou complementação desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

23 JUL 2010



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás



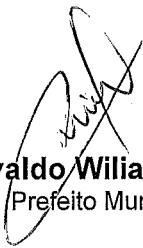
7º Fica vedado qualquer tipo de cessão a terceiro por parte do usuário.

8º - Ao final do prazo deste instrumento, não havendo renovação, as acessões e benfeitorias serão automaticamente revertidas ao patrimônio do Município, sem direito por parte do usuário de qualquer tipo de indenização.

10º - As partes, elegem o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO., como o competente para dirimir as questões oriundas de interpretação desta avença.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só fim, para que surta os efeitos pactuados, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e a tudo presentes.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 30 de dezembro de 2004.

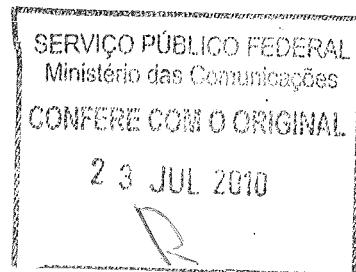

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal


Juliano George Basso
Presidente da Associação Comunitária Vila São Jorge.

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 360727887-34

2- 
CPF: 343.768.931-87



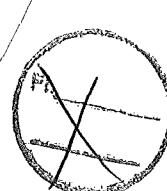
CREA-GO - ART Web - Formulário



CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77



CONTRATADO		
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO AGRONOMO	2 - Nome do Profissional LUIZ ALBERTO RIBEIRO VILARINHOS	
4 - Endereço AV A QD 09 LT 09	5 - Bairro NOVO HORIZONTE	6 - Cidade ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
8 - CEP 73770-000	9 - Fone (062)3446-1696	10 - E-Mail beto.vilarinhos@bol.com.br

11 - Empresa Contratada -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

CONTRATANTE		
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço Associação Comunitária Vila São Jorge- ASJOR		
21 - Endereço rua 10 lote 13	22 - Bairro Distrito São Jorgell	23 - Cidade Alto Paraíso de Goiás
25 - CEP 73770000	26 - Fone	27 - CPF/CGC 24855264/0001-95

DADOS DA OBRA/SERVIÇO		
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço Associação Comunitária Vila São Jor	47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UT (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço São Jorge II, S/N	30 - Bairro São Jorge II	31 - Cidade Alto Paraíso de Goiás
33 - CEP 73770000	34 - Fone	35 - CPF/CGC 24855264/0001-95

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO	
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional	
ATIVIDADE	NIVEL	DESCRICAÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE
23 - LEVANTAMENTO	1 - ATUACAO	H1690 - TOPOGRAFIA PARA FINS RURAIS	600,00

45 - Resumo do Contrato
Levantamento topográfico de lote rural.

46 - Descrição Complementar planimetria		
Valor da Obra/Serviço 150,00	Valor dos Honorários 150,00	Entidade de Classe do Profissional AEAGO

Local e Data da Assinatura do Contrato Alto Paraíso de Goiás, 07/11/2008	Declaro verdadeiras as informações acima <i>[Signature]</i> Assinatura do Profissional CPF: 696.710.977-87	Dec
Este ato, que tem natureza jurídica, é sujeito a leis, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77).		

12/11/2008 - BANCO DO BRASIL - 11:43:26
454613203 0204
DUVIDORIA BB 0800 729 5679

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

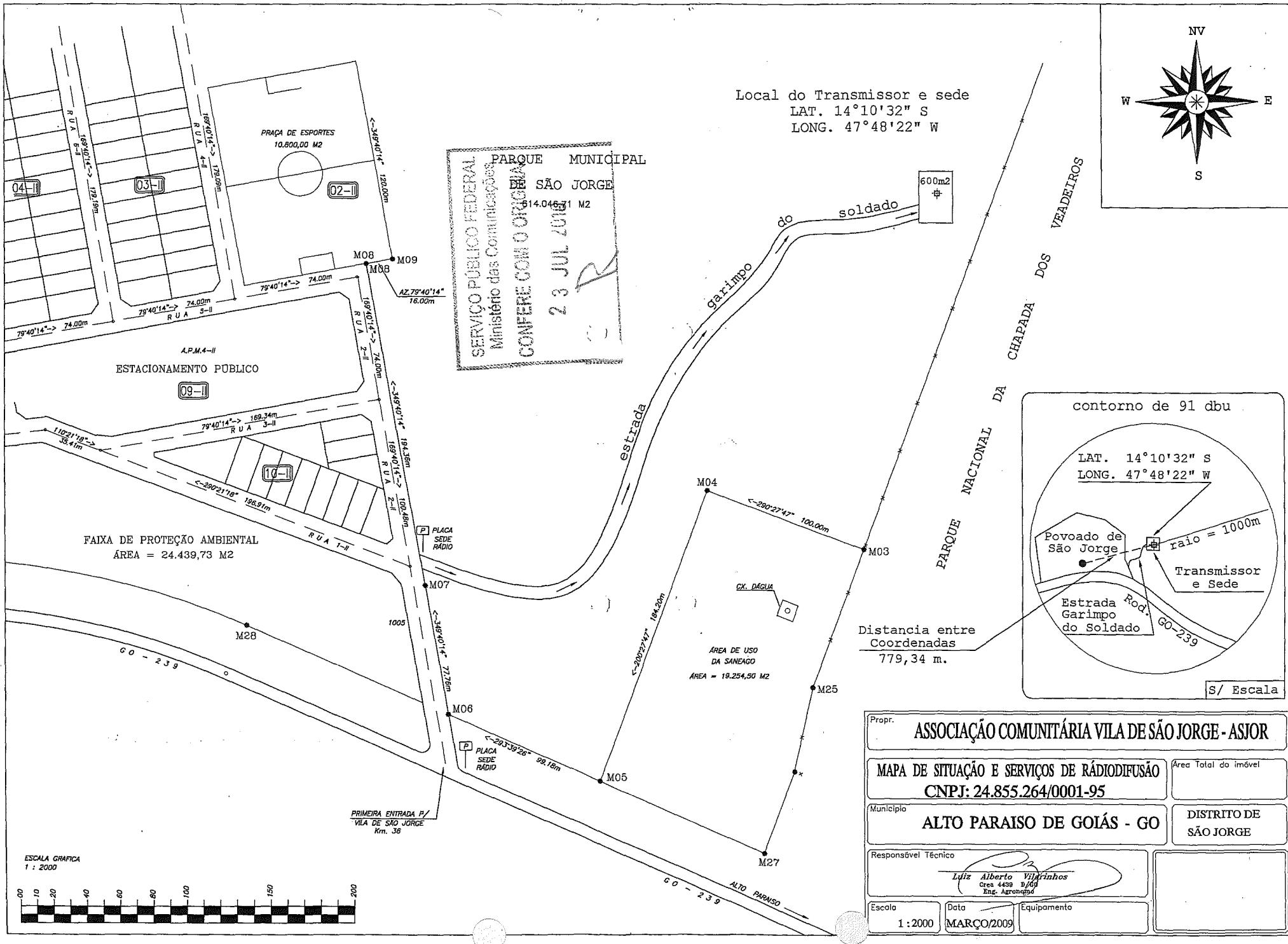
BANCO DO BRASIL S.A.

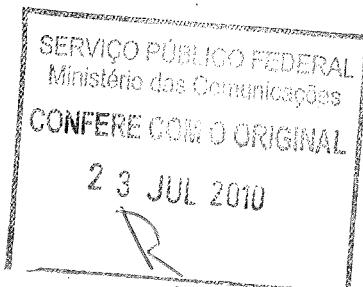
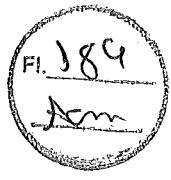
00190000901450552011081572371849408000000000000
NOSSO NÚMERO 14505520108157237
CONVENIO 01450552
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AGÊNCIA/CDI, CEDENTE 3486/00138000
DATA DE VENCIMENTO 08/12/2008
DATA DE PAGAMENTO 12/11/2008
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00
NR. AUTENTICAÇÃO 3.E7F.D2A.42F.362.9C1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010







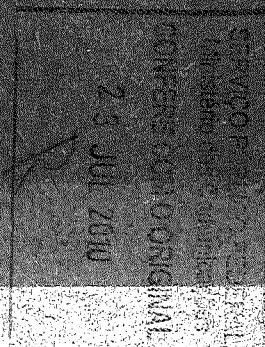
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300
70044-900 - Brasília /DF.



02 ABR 2009

9/85
Acme



das Comunicações
Fis. 196
Rúbrica 4
SOS - 889

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 556 /0 /SSR/DOUL-MC de 08/04/109

Processo n° 5670.000648/98 Localidade: ALTO PARADISO / GO

Entidade: Associação Comunitária de VILA SÃO JORGE - ASTOR

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: arquivado, em análise, em exigência, insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

*Solicitar fit e declaração de endereço
de sede*

Brasília, 19/05/2009 Analista responsável:

Carlos Alberto Martins Gold Junior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

FANTASIA:

Radio Escola Comunitária
FM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua 07, Anadra 08 Lote 10 Distrito São Jorge

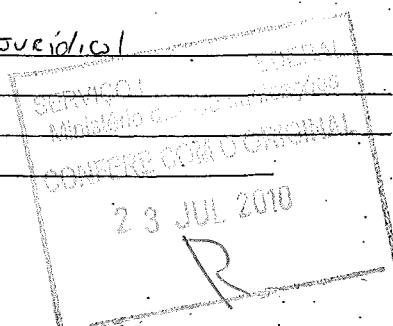
Observações:

O processo encontra-se Regular Instaurado (jurídico)

DIRETORIA:

ATA da Eleição - FLS: 145

Mandato até: 25/02/2010



Brasília, 15/12/2009

Analista responsável: Renato Francisco Parente

Matr. 17387

Assistente Administrativo

SIAPE: _____

24
187
Aut
SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 1751 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de maio de 2009.

Ao Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
Rua 10, nº 13 - Distrito de São Jorge
73770-000 Alto Paraíso de Goiás / GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010


Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53670.000648/98, na localidade de **Alto Paraíso de Goiás - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas (FIT)**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, dado que a Entidade não informou o endereço do estúdio no FIT.

b) Declaração firmada pelo representante legal confirmando o endereço da sede da Entidade.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados novamente, pela última vez, sob pena de arquivamento do processo.

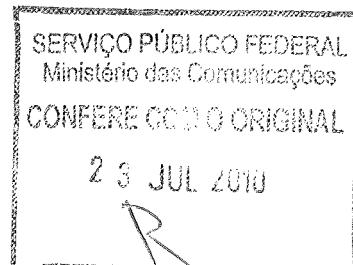
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das

62º Comunicação
47.188-a
RADCOM/DOS/SSCE-MC

exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto



24º EXIG

ASJOR Associação Comunitária da Vila São Jorge

CNPJ – 24.855.264/0001-95 - Rua 7, Qd 8, Lt 10 - Distrito de São Jorge.

Alto Paraíso Goiás – GO CEP: 73.770-00

Ministério das Comunicações
Fis. Jeferson
Rubens
DOS/SSCE-MC - Selo
29/05/2009-16:24

Alto Paraíso, 28 de maio de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023223/2009-58

SERPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, a ASJOR - Associação Comunitária da Vila de São Jorge encaminha, através desta, os documentos solicitados através do Ofício nº 1751/2009/RADICOM/DOS/SSCE-MC, de 14 de maio de 2009, para a continuidade de análise do processo nº 53.670.000.648/98.

Sentido

Sem mais para o momento, aguardamos o resultado da análise e aprovação de nossa entidade para concessão de canal comunitário para este importante projeto de cunho social.

Atenciosamente,

Juliano Jorge Basso
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Rezende

M.D. Chefe do Departamento de Outorgas Serviços

RadCom - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília - DF





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE SÃO JORGE

RUA 07 QD. 08 LOTE 10 DISTRITO DE SÃO JORGE - ALTO PARAÍSO - GO
7200-000



ASJOR Associação Comunitária da Vila São Jorge

CNPJ: 24.855.264/0001-95 - Rua 07, Qd 08, Lt 10 - Distrito de São Jorge
Alto Paraíso Goiás (GO) CEP: 73770-000 Fone: (62) 3455-1077



ANEXO 3 - Declaração de Endereço

Juliano George Basso na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Vila São Jorge - ASJOR, declaro para os devidos fins que:

- . o endereço completo da sede da entidade é na Rua 07, quadra 08, Lote 10 no distrito São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás - GO;
- . todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;
- . o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Escola Comunitária São Jorge FM.
- . o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- . as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 14° S 10°37' de latitude e 47° W 48'47" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua 06, Quadra 04, Lote 10 - Distrito São Jorge, Alto Paraíso de Goiás - GO - CEP 73770 000;
- . a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- . a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Alto Paraíso, 01 de Outubro de 2008.

SERVIÇOS DE NOTAS

Juliano George Basso

CPF: 560.794.191-49

Endereço para correspondência:

Rua 07, quadra 08, lote 10 - Distrito São Jorge.
Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado GO, CEP 73770 000.
Telefone para contato: 0XX - 62 - 3455 1131.
Correio eletrônico (e-mail): Aasjor@gmail.com

SERVIÇOS DE NOTAS	Goiás
Alto Paraíso	-
Reconheço Verdadeira (s) a (s) assinaturas (s) de Juliano George Basso	
Pessoa (s) por mim devidamente identificada (s) e por haver (em) si só (s) apostado (s) em minha presença do que dou fé.	
Alto Paraíso - GO 27/05/2009	
Em testemunho _____ da verdade	
Fábio R. Díkis	
Esc. Autorizado	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 JUL 2010

Setor Comunicação
Assistente de Radiodifusão
Assistente de Radiodifusão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1751 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 01 106 109

Processo nº 53670 000648-98 Localidade: PLTU PARANÁ

Entidade: Associação Paroquial da Vila São Jorge - VASJOR

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Rua... Planta de armamento

Brasília, 01/07/2009

Analista responsável:

Oscar Gold Júnior

FANTASIA:

SIAPF: Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCERADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente.

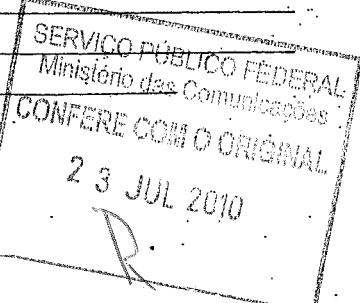
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua... 07, Bloco 03 Setor Sul - SAJ JORGE

Observações:

O processo encontra-se regular. Instruído

DIRETORIA:



Brasília, 04 106 109

Analista responsável:

Secretaria de Radiodifusão
Assistente de Radiodifusão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2771 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de julho de 2009.

Ao Senhor
JULIANO GEORGE BASSO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
Rua 07, Quadra 08, Lote 10 - Distrito de São Jorge
73770-000 Alto Paraíso de Goiás / GO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53670.000648/98, na localidade de **Alto Paraíso de Goiás - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004, dado que a Entidade indicou que o local de instalação do sistema irradiante e da sede seriam os mesmos e, pela última declaração enviada, esses endereços são diferentes. A Entidade deverá enviar uma planta de arruamento onde deverá ser possível a visualização desses dois endereços, juntamente com o traçado de circunferência de até um quilometro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados novamente, pela última vez, sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo pode ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá**

Ministério das Comunicações
Agência Nacional de Telecomunicações

ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



698/98 EXIG 2º

ASJOG Associação Comunitária da Vila São Jorge

CNPJ - 24.855.264/0001-95 - Rua 10, Qd 13, lt 9 - Distrito de São Jorge.

Alto Paraíso Goiás - GO CEP: 73.770-00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 031434/2009-64

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

10/07/2009-10:21

Seclau

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Rezende
M. D. Chefé do Departamento de Outorgas Serviços
RadCom - Ministério das Comunicações
Brasília - DF

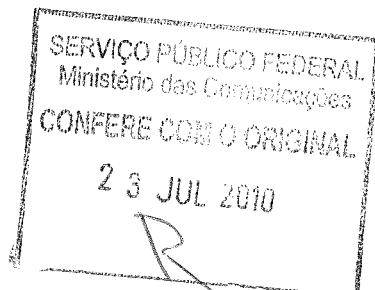
Prezado Senhor,

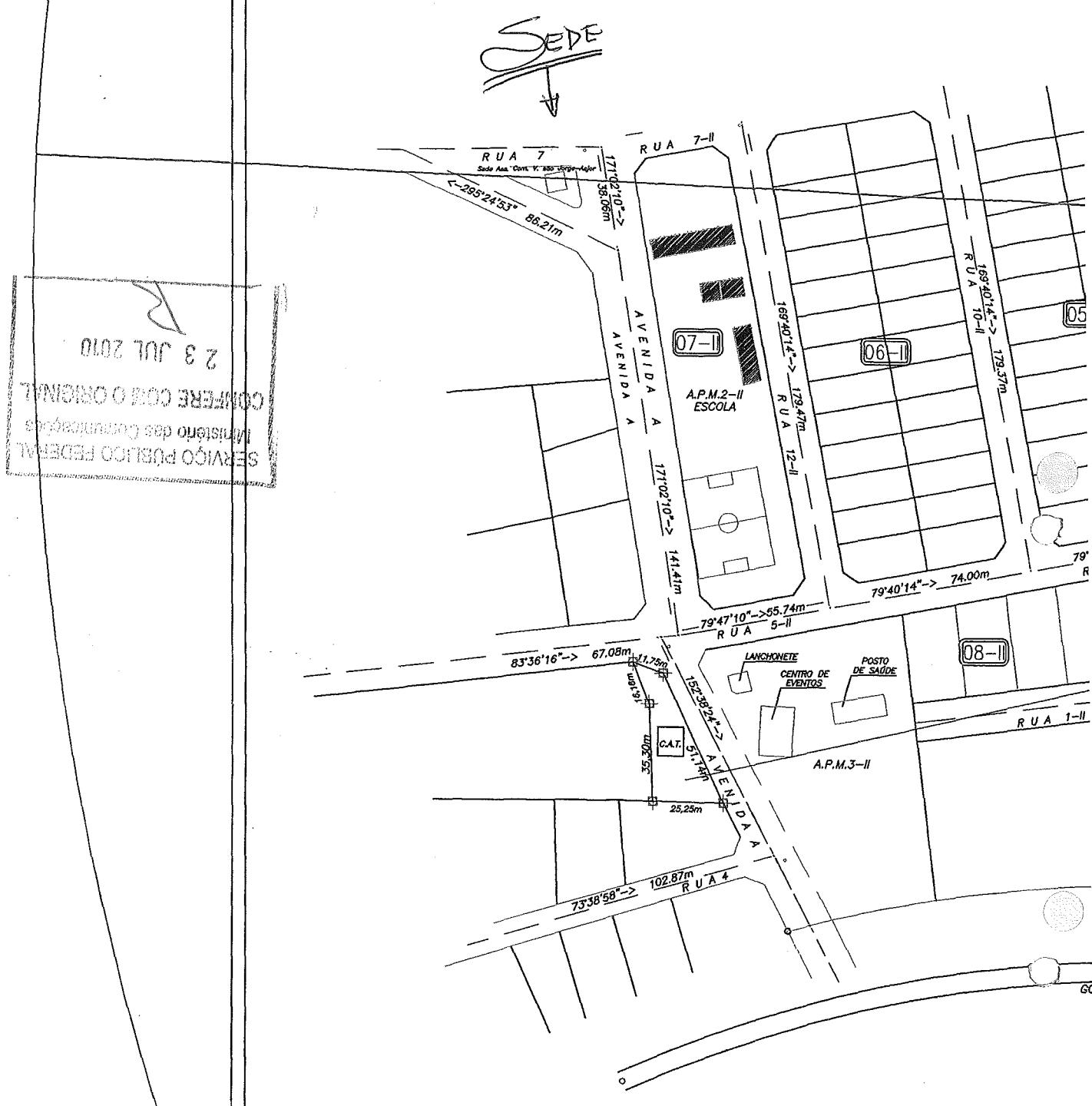
Ao cumprimentá-lo, vímos encaminhar os documentos solicitados no
Ofício n. **2771 / 2009 RADICOM/DOS/SSCE-MC** de 01 de julho de
2009 para a continuidade de análise do processo n. 53.670.000.648/98.

Sem mais para o momento aguardamos o resultado da análise e
aprovação de nossa entidade para a concessão de canal comunitário para
este importante projeto de cunho social.

Atenciosamente,


Juliano George Basso
Presidente





Distrito de São Jorge Alto Paraíso de Goiá

Mapa de Situação e Serviços de Radiodifusão

Associação Comunitária Vila São Jorge ASJC

CNPJ: 24.855.264/0001-95

R.T.:

Luiz Alberto Ribeiro Vilarinhos
Engenheiro Agrônomo CREA-GO 4439/D

Centro de
Comunicação
Sociedade Civil
ASJC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações
Fol. 197
M.R. 01
000 - set/2009

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2771 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 20/07/2009

Processo nº 53 670 000648/98 Localidade: ALTO PARAISO - GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO JORGE - ASS.JT

única entidade no local ou;

com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Instruído

Brasília, 06/08/09

Analista responsável:

O. P. P. L.

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

O processo encontra-se juridicamente regular instruído

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

1980
1980
1980
1980

SEDE: FLS. 149 - Rua 07, Quadra 08, Bloco 10 - Distrito de São Jorge - DF

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. - São Jorge - FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 07

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 124 a 137

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

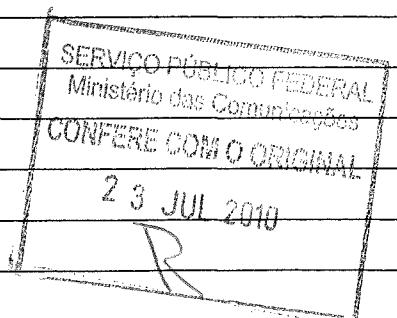
DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 19/08/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 30
MEMBROS FLS.

Presidente - Juliano George Bassi

Vice Presidente - Maria da Glória Fernanda do Nascimento

Gestor Administrativo - Raquel Gualcante Rodrigues

Gestor de Finanças - Neistelina Avelino do Nascimento



Brasília, 20/07/2009 Analista responsável: _____
SIAPE: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

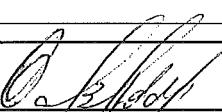
Número: 53670.000648/98 Localidade/UF: Alto Paraiso de Goias/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 14S1032	14S0757
Longitude 47W4822	47W3036

DISTÂNCIA	
Distância A:B	(IBGE)
32.3	

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Estrada Garimpo do Soldado s/nº - Distrito de São Jorge		
2.1.	Endereço do Studio	
Estrada Garimpo do Soldado s/nº - Distrito de São Jorge		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua 07, Quadra 08, Lote 10 - Distrito de São Jorge		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.		


Carlos Gold
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53670.000648/98 Localidade/UF: Alto Paraiso de Goias/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VILA SAO JORGE - ASJOR
 Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?		a. Sim b. Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
a. Gанho Maximo:	0,0	b. Fabricante:	Ideal Ind. & Com. de Antenas Ltda				
c. Modelo:	PT 1/4"						
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?		Altura: 30 Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
a. Fabricante:	Aud Correa Equipamentos eletrônicos Ltda	b. Modelo:	SP5025	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0680030528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?				Sim		
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?				Sim		
16.	Conclusão da Análise						
A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. O processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.						CONFIRME COM O ORIGINAL	
 Carlos Gold (Analista)						23 JUL 2010	



201
MCS Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 233/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53670.000648/98**, protocolizado em **05 de novembro de 1998**.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR, município de Alto Paraíso, Estado do Goiás,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR inscrita no CNPJ sob o número **24.855.264/0001-95**, no Estado do Goiás, com sede na Rua 07, quadra 08, lote 10, distrito de São Jorge, município do Goiás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de outubro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07/05/2007**, com prazo final em **21/06/2007** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

Ministério das Comunicações
Fls. 2/22 - 2008

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 10 s/nº - Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14°10'30"S de latitude e 47°04'20"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 29/05/2007.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 104, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl. 199 dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas , “c”,

203

“e”, “i”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 140 a 196).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 190, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 200. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 200, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 JUL 2010

204

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome:

Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR

- quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Juliano George Basso	Presidente
Raquel Cavalcante Rodrigues	Gestor Administrativo
Aristelina Avelina do Nascimento	Gestor Financeiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

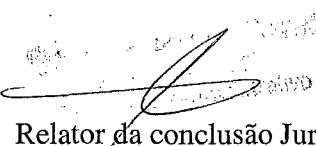
Estrada Garimpo do Soldado s/nº - Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

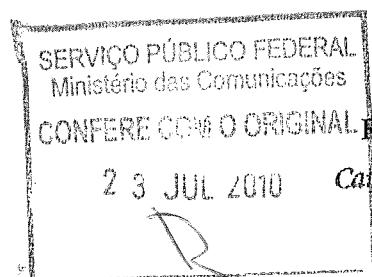
- coordenadas geográficas

14°10'32"S de latitude e 47°48'22" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fl. 199, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 190 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, de 2009.


Relator da conclusão Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de de 2009.

Gleucione Alves Teixeira Júnior
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR

Gleucione Alves Júnior
Mat. 16.23.417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/C GEO/DEC/SCE

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

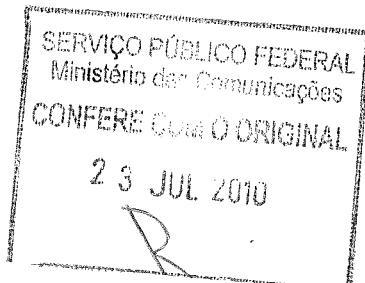
Brasília, de de 2009.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 233/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2009.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

206
206
206

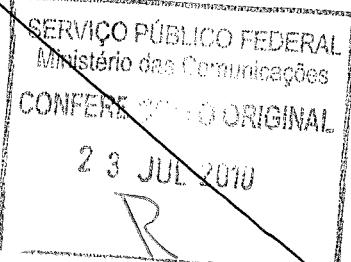
MUNICÍPIO: Alto Paraíso UF: GO

SELECIONADA: Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR

Nº DO PROCESSO: 53670.000648/98

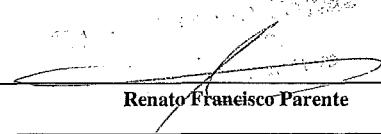
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 07 de agosto de 2009.

Responsável:


Renato Francisco Parente


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

M. das
JUR 207
Fis. Rubrica
Comunicações

PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1934 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53670.000.648/98

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência “sub examen”, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 233/2009 RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 201 a 205) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, no município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, “no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de ~~eleição dos dirigentes~~, o seu Estatuto Social,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

23 JUL 2010

R



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

M. des
CONJUR
Fls. 208
Rubrica
C. W
seguindo

declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 1º de outubro de 2009.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em / / 2009

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

*Arrou... 07/07/10.
RSB - Ofício de 22/07/2010
Assunto: Consultoria Jurídica*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
23 JUL 2010
R

Comun
fb 209
Rubrica
308

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 23/10/2010

Página: 43 Seção: 1

ANOTADO POR dje

PORTARIA Nº 664 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000.648/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1934 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 10 – Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14° 10' 32"S e longitude em 47° 48' 22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR RIARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

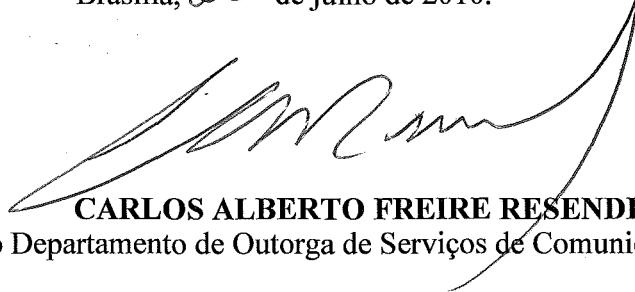
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Ministério das Comunicações
Fls 210
Rubro 0
CE 30

Processo n.º 53670.000648/1998

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 664, de 21 de julho de 2010, no Diário Oficial da União de 23 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 26 de julho de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

25
15/08/2010

SAC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 54 /2010/CGGM-MC

Brasília, 17 de agosto de 2010.

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, anexos, os seguintes processos:

MC 00323 2010 EM
- 53000.041282/2007

▷ Encaminhado a SÁS [firma]

MC 00606 2010 EM
- 53000.028304/2009

✓ 46 Encr. Cpl vch (Anp. 1)

MC 00607 2010 EM
- 53000.009381/2003

II vol. 18 II c/c2 vch (Anp. 1)

MC 00608 2010 EM
- 53830.000040/2000

✓ 53 II c/c1 vch (Anp. 1)

MC 00609 2010 EM
- 53770.000870/2000

✓ 32 II II II

MC 00610 2010 EM
- 53000.009236/2008

✓ 33 " " " "

MC 00611 2010 EM
- 53000.023596/2007

✓ 67 " " " "

MC 00612 2010 EM
- 53710.000387/1997 / 53000.031162/2004

✓ 04 c/c2 vch. Anp. 1

252
252

MC 00613 2010 EM - 08 / rec c/c2 voh Aut. I
- 53000.092143/2006

MC 00614 2010 EM - 15 / rec cl/or voh Aut. I
- 53000.048532/2005

MC 00615 2010 EM - 37 " "

MC 00616 2010 EM - 86 " 14

MC 00617 2010 EM - 93 " "

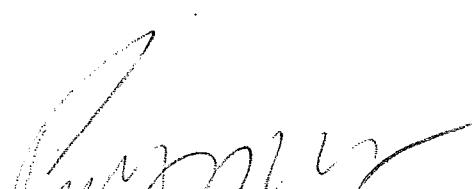
MC 00618 2010 EM - 19 " "

MC 00619 2010 EM - 14 " "

MC 00620 2010 EM - 81 " "

MC 00621 2010 EM - 14 " "

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 44/ 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.670.000.648 de 05.11.1998.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR, na localidade de Alto Paraíso, Estado do Goiás.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

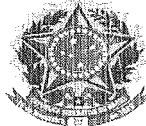
Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à atualização de instrução, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 17 de maio de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária





CONJUR
fls. 214
Rubrica fm
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 095/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53670.000648/1998 (cópia 1)
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 1934 – 1.08/2009/MGT/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.207 a 208, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 07 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00091 2011
- 53670.000648/1998

OK MC 00092 2011
- 53000.064285/2007

bk MC 00093 2011
- 53000.002571/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral